SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3429

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 11 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Vanessa Xavier Brizolla do cargo de Auxiliar Administrativo.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **Vanessa Xavier Brizolla** do cargo de auxiliar administrativo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 18 de outubro de 2022.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:E58108D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 297/2022 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 PARA A LOCAÇÃO DE SALA IMÓVEL URBANA.

Certifico que foi realizado no dia 19/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 297/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017 PARA A LOCAÇÃO DE SALA IMÓVEL URBANA. Contratada: **PLINIO CARLOS BALDIN,** inscrito no CPF sob o nº 090.314.130-20, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes em 19 de outubro de 2017, para locação de uma sala, situado na Rua 14 de julho, 458, conforme processo Dispensa de Licitação n° 001/2017, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor disposto na Cláusula Terceira do contrato referido na cláusula anterior fica de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme MEM/CIRENOR/N° 51/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 19 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:AB7831E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP–CISGA, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 24/10/2022 até às 08:00 do dia 04/11/2022. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 04/11/2022. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 04/11/2022. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes.

Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

OSCAR DALL'AGNOL
Presidente do CISGA.

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:8FE128BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DE CONCURSO PÚBLICO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LEGALLE CONCURSOS LTDA DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022

PORTARIA Nº 12490, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

- DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DE CONCURSO PÚBLICO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LEGALLE CONCURSOS LTDA DETERMINADOS PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Concurso Público será aplicado no segundo semestre do ano de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. JAIME FROEHLICH, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar; Sr. GIRNEI LUIS DIRINGS, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e o Sra. MICHELI ELIS SCHNEIDER, ocupante do cargo de Fiscal Tributário todos(as) Servidores Públicos Municipais, para, em conjunto com a empresa Legalle Concursos Ltda, comporem a comissão executora do Concurso Público nº 01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F7FFA2DF

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA PARA O CARGO DE CONTADORA MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 12490, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

- DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA PARA O CARGO DE CONTADORA MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Licença Maternide da Servidora, Contadora do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sra. Manoela Maria Thomas, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Orçamentos e Empenho, para o Cargo de Contadora Substituta durante o período de Licença Maternidade da Contadora Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 15 de setembro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:219192FC

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA Nº 12492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

- DESIGNA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Luis Vitorio Ben de Moura, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Vitor Rafael Kraemer, ocupante do Cargo de Chefe de Arquivos e Informatização, com a presidência do primeiro, para realizar relatório de Sindicância na apuração dos fatos ocorridos (documentos deixados atirados) em frente a Biblioteca Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 12286 de 26 de abril de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1D0C50ED

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR DE CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 12493, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL TITULAR DE CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços 2022 do Pregão Presencial nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – A partir desta data, o Servidores Públicos Municipal, Srº. VALDIR RAMBO – Matrícula:1056, portador de cédula de identidade RG nº. 6051253448 SSP/RS e inscrito no CPF nº.898.509.550-15, Ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Sr. RUBENS KUNTZ, matricula: 1084, portador de cédula de identidade RG nº. 8022558855 SSP/RS e inscrito no CPF nº.257.089.0-53, Ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Projetos, ficando responsável como Fiscal Titular o primeiro para acompanhamento dos Contratos com a Empresa MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 43.727.490/0001-35, com a Empresa MEINART & CIA LTDA, CNPJ: 15.693.089/0001-96.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:70D44E9E

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12494, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

-CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO NANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 21.

RESOLVE:

Atendendo requerimento constante no protocolo nº 1657/2022, de 27 de setembro de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal, Sra. **LIANE DOS SANTOS VIEIRA** ocupante do Cargo de Contadora, a contar de 21 de setembro de 2022, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:69EB0B74

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICAR PORTARIA Nº 12352/2022 QUE CESSOU FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12495, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- RETIFICAR PORTARIA Nº 12352/2022 QUE CESSOU FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DA EDUCAÇÃO – ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 1.061/94 e 2.332, de 09 de agosto de 2013.
RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 12352 de 06 de junho de 2022, que cessou a Função Gratificada de Motorista da Educação, concedido pela Portaria nº 12018, de 12 de maio de 2021, ao Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BRÁULIO SOARES,** ocupante do cargo de Motorista.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:5D191BAA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR MARIVANDO LENA LAMBERTI

PORTARIA Nº 12496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
-CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR MARIVANDO LENA LAMBERTI-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de outubro de 2022, deste Município, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE , conforme dispõe o art. 14 da Lei Municipal nº 1.894/2008, do servidor Municipal Senhor MARIVANDO LENA LAMBERTI, CPF 503.249.260-49, matrícula 260, ocupante do cargo de Agrônomo, padrão 10, classe E, regime jurídico estatutário, 37 horas e 30 minutos semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.298,79, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico – Lei Municipal nº 1061/1994, art. 63; Adicional por Tempo de Serviço Avanço 07 (35%) - Lei Municipal nº 1061 de 1994, art. 89; a ser custeado por FAPS, baseado na Lei Municipal nº 1894/2008, art. 16.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6A9CAA31

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 12496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR MARIVANDO LENA LAMBERTI- ELMO ANASTACIO DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBU

PORTARIA Nº 12497, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL-

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.

RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 03 de outubro de 2022, o Sra. LETÍCIA ISABEL KOLLING**,** para o cargo de Chefe de Seção de Apoio à Cultura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC1.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:148C72A3

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12498, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE ÀO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal em de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu Promoções de Classe até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo nº 1621/2022, de 23 de setembro de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** ao Servidor Municipal, Sr**. JUNIOR MIGUEL MARCZEWSKI,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, a Promoção de Classe "B" para "C", a contar de 01 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C5EF7FE7

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 12499, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada, conforme art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Alexsandro Pacoff	"01"	11/10/22	08/03/2018 a 07/03/2021
Eduardo Silveira	"02"	30/09/22	24/02/2018 a 23/02/2021
Gabriela Martine	"01"	11/09/22	06/03/2018 a 05/03/2021
Ildeci I. S. Kowalski	"01"	09/10/22	21/09/2017 a 31/08/2021
Marcia T. Stefan	"01"	22/10/22	19/03/2018 a 18/03/2021
Raquel Aimi	"01"	09/10/22	06/03/2018 a 05/03/2021
Simoni de Conti	"01"	04/10/22	01/03/2018 a 28/02/2021
Victória Daiani Eichenberg	"01"	04/10/22	01/03/2018 a 28/02/2021

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:031E9B58

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12500, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal em de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.

CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu Promoções de Classe até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo nº 1620/2022, de 23 de setembro de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** ao Servidor Municipal, Sr**. LUCIANO LUIS MENEGHINI,** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, a Promoção de Classe "B" para "C", a contar de 01 de outubro de 2022, referente ao períodoaquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AB9D60C4

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12501, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº1655/2022 de 27 de setembro de 2022, a contar do dia 28 de setembro de 2022, a Sra. GRACIELE UTZIG**,** do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 01, nomeada pela Portaria nº 12474 de 12 de setembro de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:468AE9F0

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12502, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 1704/2022 de 10 de outubro de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 10 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **LUANA BAUMGART**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, a contar do dia 29 de setembro de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:78371271

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 12503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

-CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL-

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XIX, combinado com o Art. 10º, §1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de Protocolo no 1692/2022 de 05 de outubro de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Municipal, Sr. **Miguel de Carvalho Souza**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo motivo do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento em anexo, a contar do dia 31 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B039CFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 149/2022, referente ao Processo Administrativo nº 243/2022, datado do dia 20 de outubro de

2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo ônibus placa IPO 4371, MICROONIBUS, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando a importância de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Alegria - RS, 20 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:77CCC442

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATO Nº 240/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo ônibus placa IPO 4371, MICROONIBUS, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 149/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 20.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B1936169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 TERMO ADITIVO Nº 07

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro e troca de marca referente ao item nº 62, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 07, pelo qual restam registrados, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano, o seguinte preço e marca:

I ITEM	MARCA	FÁRMACO	Preço Unitário
62	TEUTO	Cefalexina 500mg	R$0,52

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 20 de outubro de 2022.

Município de Almirante Tamandare do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 20/10/2022.
Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FC77C933

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 TERMO ADITIVO Nº 06

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 186, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 06, pelo qual restam registrados, a contar do dia 08 de setembro do corrente ano, o seguinte preço:

I ITEM	FÁRMACO	Preço Unitário
186	Ramipril + anlodipino besilato - naprix a 5mg+5 mg. Marca LIBBS	R$1,80

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 09 de setembro de 2022.

Município de Almirante Tamandare do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 09/09/2022.
Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F842AFE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 TERMO ADITIVO Nº 05

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03**, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 11, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 05, pelo qual restam registrados, a contar do dia 30 de agosto do corrente ano, o seguinte preço:

I ITEM	FÁRMACO	Preço Unitário
11	Alopurinol 300 mg. Marca Genérico/Prati Donad	R$0,315

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 05 de setembro de 2022.

Município de Almirante Tamandare do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05/09/2022.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:CDE74161

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 TERMO ADITIVO Nº 04

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº28.093.678/0001-85, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilibrio econômico-financeiro referente ao item nº 67, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 04, pelo qual restam registrados, a contar do dia 09 de agosto do corrente ano, o seguinte preço:

I ITEM	FÁRMACO	Preço Unitário
67	Cetoprofeno 100mg. Marca Medley.	R$1,06

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 11 de agosto de 2022.

Município de Almirante Tamandare do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11/08/2022.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1E047BC3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 TERMO ADITIVO Nº 03

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ nº 35.449.721/0001-68, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº 16/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando aumento do preço de matérias primas, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 03, pelo qual restam registrados, a contar de 22 de outubro de 2021, as seguintes marcas:

I ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
30	Papel toalha 250 x 250 frd. Com 1000 und. (branco)	Flor	R$11,50

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 18 de fevereiro de 2022.

Município De Almirante Tamandare Do Sul
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 18/02/2022.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6319B436

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 TERMO ADITIVO Nº 03

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** CNPJ nº. 76.386.283/0001-13, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº 04/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando reequilíbrio econômico-financeiro e a troca de marca referente ao item nº.63, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 03, pelo qual restam registrados, a contar do dia 15 de julho do corrente ano, o seguinte preço:

I ITEM	FÁRMACO	MARCA	Preço Unitário
63	Ceftriaxona 1g im.	Eurofarma	R$11,90

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15/07/2022.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6001AAAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GHELLER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.770.893/0001-76. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo à execução de projeto Executivo OAE, da Ponte sobre o Rio Turvo, em trecho de acesso asfáltico da Rodovia AM 9165, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cuja ponte será composta por um vão central de 20 (vinte) metros, além de dois vãos extremos de 18 (dezoito) metros cada, e dois balanços de 04 (quatro) metros cada, totalizando um comprimento de 64 (sessenta e quatro) metros, e largura de 12 (doze) metros. O projeto executivo contemplará, detalhadamente, os desenhos técnicos, as especificações técnicas, memoriais de cálculo de dimensionamento e as respectivas planilhas de quantificação. Deverão ser contemplados todos os elementos necessários, claros e suficientes, com nível de detalhamento e precisão adequados, de acordo com as normas nacionais e vigentes. O valor a ser pago deve contemplar as taxas de ART junto ao CREA/RS, bem como elaboração de orçamento e especificações conforme padrão DAER/RS. Valor: R$33.000,00 (trinta e três mil reais), vinculado ao edital de Dispensa nº 70/2022, Processo Administrativo nº 168.07.07/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:60995541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3077/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1809/2022;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
026/2022	27509	Luana Nunes dos Santos	Educação Infantil	15/08/22 a 31/12/22
006/2022	12176-1	Angela Maria Alves Pinto	Anos Iniciais	15/08/22 a 31/12/22
026/2022	25739	Alessandra Marques Pereira	Educação Infantil	17/08/22 a 31/12/22
035/2022	27763	Diego Ferreira Jankus	Educação Infantil	22/08/22 a 31/12/22
035/2022	26526	Lidiane Cardozo Teixeira	Educação Infantil	23/08/22 a 31/12/22
026/2022	26502	Vanair Fraga Kenne	Educação Infantil	23/08/22 a 31/12/22

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B64F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3220/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Milleny Maria do Amaral Lopes, cargo em comissão de Coordenadora, Nível –V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de outubro de 2022, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral, Nível - III que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B3EEE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3201/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Leticia Freitas Rodrigues	3º PNI (25º Geral)	Professor de Ciências
Vitor Francisco Hertzog	9º	Professor de Ciências
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Viviana Padilha Vigil	5º	Professor de Educação Infantil
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Luciane Da Silveira Farias	10º PNI (167º Geral)	Professor de Anos Iniciais
Bruno Gabriel Gomes Cardoso	11º PNI (169º Geral)	Professor de Anos Iniciais
Daniela Goncalves Coelho	40º	Professor de Anos Iniciais
Cintia Quadros Souza	12º PNI (187º Geral)	Professor de Anos Iniciais
Veridiani Denise Alves Da Luz	43º	Professor de Anos Iniciais
Janaina Soares Goncalves	44º	Professor de Anos Iniciais
Caroline Severo Da Silva Souza	45º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:D75F9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3304/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente as nomeações dos candidatos relacionados abaixo, constantes na Portaria Municipal nº 3201/2022, de 11/10/2022, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Viviana Padilha Vigil	5º	Professor de Educação Infantil	Final da lista de classificação
Nome	**Classificação**	**Cargo**	**Motivo**
Luciane da Silveira Farias	10º PNI (167º Geral)	Professor de Anos Iniciais	Final da lista de classificação
Daniela Gonçalves Coelho	40º	Professor de Anos Iniciais	Final da lista de classificação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:816ECD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3248/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Samanta Inácio Purzel, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B7EEEA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

Objeto: Curso presencial: Sobre FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. Servidores que participarão: Kellen Bielsa da Silva, CPF: 370.260.858-32, Cargo: Coordenadora Compras; Daiani da Silva Nunes, CPF: 967.511.000-78, Cargo: Diretora do Compras; Marciele Fernandes de Oliveira, CPF: 006.207.310-95 Cargo: Engenheira ; João Cláudio Amaral Marques, CPF: 705.380.260-49, Cargo: Assessor Jurídico; Sabrina de Paula, CPF: 011.669.010-09, Cargo: Diretora Administrativa curso. Será ministrada em 14/10/22. Carga horária 7 horas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	DPM CURSO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	SERV	5	R$406,80	R$2.034,00

Contratada:
DPM EDUCAÇÃO LTDA.

Valor Total: R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais)

Alvorada, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:75243D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3255/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42877/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 061/2022, referente ao objeto: materiais de enfermagem.

• Fiscal Titular: Maria Cristina Valim – Matrícula nº 2012106086
• Fiscal Suplente: Clarissa Prates Troyano – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D863F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 065/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, diante da participação do Muncípio e eSF indicada na Rede Bem Cuisar RS (RBC/RS) que integra o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do componente estratégico de qualificação de Atenção Primária à Saúde (APS). **Início do recebimento das propostas: dia 21 de outubro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 1º de novembro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 1º de novembro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 1º de novembro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 1º de novembro de 2022, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:63FF0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos manipulados e injetáveis para uso humano, destinados à SAMU, ao bloco cirúrgico ambulatorial do PAM-8 e às Unidades de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde. **Início do recebimento das propostas: dia 21 de outubro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 1º de novembro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 1º de novembro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 1º de novembro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 1º de novembro de 2022, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:F290A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Objeto: Registro de preços, visando à aquisição de equipamentos para almoxarifado para atender as necessidades das Secretarias do município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do **Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA – CNPJ 37.587.427/0001-48				
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.
01	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL – Marca: VONDER	UN	07	R$ 2.295,00
03	CARRO TUBULAR SACARIA – Marca: METALOSA	UN	09	R$ 596,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 20 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:DD0DFFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 447/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Juciléa Xavier da Silva Correa, Professora, matrícula funcional nº 2014107578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Odete Barbosa da Silva.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:075D7371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3152/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

através da Comunicação Interna nº 2073/2022 do Processo nº 41286/2022;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
054/2022	22267-1	Franciane Laureano Marques	Anos Iniciais	21/09/22 a 31/12/22
054/2022	9166	Luciano Bueno Alves	Geografia	21/09/22 a 31/12/22
054/2022	6532	Leandro Ribeiro Gomes	Ciências	27/09/22 a 31/12/22

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C3C696DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3218/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 554/2022, Processo nº 42849/2022;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Renata da Luz Oliveira, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108790, por mais 10 horas semanais, no período de 13/11/2022 a 12/11/2023, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EC42C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3208/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42693/2022, C.I nº 181/2022, da Secretaria Municipal de Governo;

Resolve:

Designar Augusto Vieira Stromdahl, Matrícula nº 2020110075, como fiscais de contrato, referente ao objeto: gerir o novo contrato de abastecimento da Prime.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AABD8E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3209/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42046/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 139/2022, do Processo Administrativo nº 30646/2022, referente ao objeto: a contratação na forma emergencial de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de programas, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica do sistema e provimento de data center.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: Sabrina Antoniazzi Saraiva – Matrícula nº 2014107297

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7C7B4A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3253/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 43092/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 161/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao objeto: gerenciamento de Combustíveis e Lubrificantes.

• Fiscal Titular: Dejai de Oliveira Melo – Matrícula nº 2022110962
• Fiscal Suplente: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2022110603

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D43D836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3254/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 42988/2022 da Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 161/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2022, referente ao objeto: gerenciamento a combustível, lubrificante e filtros da frota do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Fabier Gonçalves Silveira – Matrícula nº 20021401915
• Fiscal Suplente: Anderson Neu – Matrícula nº 2014107447

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A41751DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021 A - Pregão Eletrônico nº 035/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 81/2021 por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SMA, através do Processo 30990/2022.

Contratada: Takeshi Nagano, CNPJ sob o nº 30.319.999/0001-05.

Alvorada, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AED7752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATO Nº 212/2022 - Pregão Eletrônico nº 036/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G, 4G e 5G, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato para smartphones: Android e IOS, modems 4G, além do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com Sistema de Gestão de Controle de Gastos (GESTOR ON-LINE), a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, a ser executada de forma contínua para o acesso a comunicação de dados móveis utilizando Mini Modens com o fornecimento de Modem em regime de comodato, em todo o território nacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis originadas e recebidas pelas linhas contratadas neste certame pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos, conforme descrição detalhada dos itens.

Valor Total do Contrato: R$ 306.414,48 (trezentos e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Contratada: Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47

Alvorada, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C91F7849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 062/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DENOMINADO "ESPAÇO GASTRONÔMICO NATAL LUZ" NA PRAÇA LEONEL BRIZOLA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SMDE, doravante denominada SMDE, torna público Edital de Chamamento Público para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração denominada " Espaço Gastronômico-Natal Luz" de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do e-mail: smde@alvorada.rs.gov.br.

1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para autorização de uso a título precário e oneroso de espaço com destinação única e exclusiva para exploração comercial denominada "Espaço Gastronômico Natal Luz", Área coberta com 100,00 m², com cobertura, em gazebo somente na parte superior, cabendo ao permissionário arcar com o fechamento lateral com o mesmo material usado na cobertura e com plástico translucido.

1.2. A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, na forma das legislações vigentes

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos e propostas em Envelope Pardo e Lacrado, até o dia 11 de Novembro 2022, até as 16:30 hrs na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Salgado Filho nº 54 – fundos Dpto Fomento Industrial;

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 'c' e'd' de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
G) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
H) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidão, www.tst.jus.br/certidao;

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste Chamamento Público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
(a) documento de identidade do procurador e;
(b) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Estará Habilitada a empresa que: a) Apresentar corretamente a documentação exigida no credenciamento, proposta comercial e projeto arquitetônico, hidrossanitário e elétrico;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor do Município de Alvorada;

3.3 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/10/2022
2	Envio das propostas	10/11/2022 a 14/11/2022 (das 8h30min às 16h45min)
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/112022 a 21/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/11/2022 Diário Oficial Municípios
5	Interposição de recursos contra o resultado Final.	24/11/2022 24/11/2022

4. DO VALOR

4.1. Fica estipulado o valor mínimo de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), como lance inicial, vencerá o chamamento o maior valor ofertado

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e proposta comercial/projeto em envelope Pardo lacrado, após análise da Comissão Permanente de Avaliação da SMDE, que avaliará, alem do melhor valor, o melhor projeto.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para O Município de Alvorada;

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse Chamamento Público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo III;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização será de 01 de Dezembro a 26 de Dezembro de 2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da SMDE;
7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de SMDE e SMS, ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa;
7.1.9. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.1.10. Não alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente CONCESSÃO; 7.1.11. Não ceder, mesmo gratuitamente, ou transferir o Contrato, nem sublocar, no todo ou em parte, o espaço objeto da concessão,
7.1.12. Executar, às suas expensas e no prazo estabelecido, as adequações necessárias para o início das atividades do empreendimento;
7.1.13. Compatibilizar e adequar suas instalações às normas vigentes relacionadas ao ramo de sua atividade;
7.1.14. Não fazer modificações ou transformações no espaço sem prévia notificação ao CONCEDENTE;
7.1.15. Realizar os trabalhos de adaptação do espaço sem interferir nas atividades das demais dependências da Praça Leonel Brizola, utilizando proteção de acordo com as normas de segurança em geral;
7.1.16. Dar início ao exercício das atividades no espaço, no dia 01 de Dezembro de 2022;
7.1.17. Cumprir os horários de funcionamento obrigatórios estabelecidos e realizar suas operações de serviço (carga e descarga, limpeza, etc) em horários compatíveis com as normas de funcionamento da SMDE;
7.1.18. Obter todas as licenças necessárias ao seu funcionamento;
7.1.19. Atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal do estabelecimento;
7.1.20. Permitir a inspeção periódica pela SMDE e SMS para verificação de cumprimento dos termos de contrato e/ou verificação de impactos decorrentes de seu funcionamento;

7.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato; 7.1.22. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, a qualidade dos produtos comercializados, em acordo com as normas que regulam seu funcionamento;
7.1.23. Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área objeto de CONCESSÃO e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.
7.1.24. Arcar com as irregularidades, multas e/ou penalidades constatadas/aplicadas pelos órgãos fiscalizadores, decorrentes de seu funcionamento, sendo estas consideradas infrações contratuais, sujeitando-se a AUTORIZADA às cominações previstas no ajuste.
7.1.25. Retirar do local dos serviços, diariamente e devidamente acondicionados, lixos resultantes de suas atividades;
7.1.26. Utilizar para a execução dos seus serviços tão somente profissionais devidamente qualificados, sob sua responsabilidade e devidamente identificados;
7.1.27. Manter seus empregados e prestadores de serviços devidamente trajados, preferencialmente uniformizados, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do prédio ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do ambiente;
7.1.28. Primar pela boa educação, respeitando as normas de conduta compatíveis com a educação, buscando sempre a excelência no atendimento ao público;
7.1.29. Exercer suas atividades de forma harmoniosa com os demais usos e pessoas jurídicas em funcionamento no espaço, visando integração de atividades e ações colaborativas para a boa gestão do espaço;
7.1.30. Não contratar ou utilizar o trabalho de menores na exploração da atividade, de acordo com a legislação vigente;
7.1.31. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o empreendimento, empregados e prestadores de serviços, tais como despesas trabalhistas, encargos fiscais, previdenciários, comerciais e sociais oriundos da exploração da atividade do objeto do presente Contrato, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
7.1.32. Solicitar prévia autorização do CONCEDENTE para realizar qualquer mensagem de natureza publicitária, dentro do empreendimento, mesmo que ligada ao ramo do negócio a ser explorado e que não se destine exclusivamente a promover o nome da AUTORIZADA;
7.1.33. Entregar imediatamente ao CONCEDENTE os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, AUTORIZADA;
7.1.34. Manter a área locada permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;
7.1.35. Levar imediatamente ao conhecimento do CONCEDENTE o surgimento de qualquer dano ou defeito no espaço cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros;
7.1.36. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no espaço ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
7.1.37. Devolver, ao término do Contrato, o espaço CONCEDIDO, em idênticas condições que o recebeu, incluindo as benfeitorias realizadas e imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE;
7.1.38. Caso o bem não seja restituído nas condições em que foi concedido, o concessionário deverá se responsabilizar pelo custo da sua reforma ou recuperação, salvo quando tais condições sejam provenientes de desgaste natural pelo uso e tempo de utilização,

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE SMDE

8.1. Disponibilizar o acesso ao espaço objeto desta AUTORIZAÇÃO, imediatamente após a assinatura do TERMO, de forma que a AUTORIZADA possa realizar, a seu encargo, as adaptações e acabamentos necessários para o início dos serviços propostos; 8.2. Realizar a fiscalização do Contrato, zelando pelo seu correto cumprimento;
8.3. Garantir, durante o tempo da AUTORIZAÇÃO, o uso pacífico do espaço AUTORIZADO;
8.4. Responder por vícios estruturais do espaço;
8.5. Fornecer à AUTORIZADA recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada a quitação genérica;
8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela AUTORIZADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a AUTORIZADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
8.8. Permitir o livre acesso dos empregados da AUTORIZADA, devidamente identificados, para execução dos serviços na área locada;
8.9. Permitir utilização de áreas de carga e descarga e estacionamento do espaço, na medida de suas disponibilidades;
8.10. Manter preposto em condições de solucionar pendências, dificuldades e dúvidas na execução do termo;
8.11. Entregar, no ato de posse do espaço, todas as normatizações de funcionamento do espaço de localização do empreendimento.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. O interessado deverá observar a data e horário limite previsto para o recebimento, abertura e análise das propostas, que será realizado pela Comissão Permanente de Avaliação da SMDE

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá obter informação e/ou esclarecimento, através do e-mail smde@alvorada.rs.gov.br.
10.2. É facultado a Comissão Permanente de Avaliação da SMDE, em qualquer fase deste Chamamento Público promover diligência com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste instrumento.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao interessado para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
11.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a SMDE, pelo e-mail smde@alvorada.rs.gov.br
11.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
11.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
11.5. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
11.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado à Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nas legislações vigentes e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMDE;
13.3. São partes integrantes deste Edital:
13.3.1 Anexo I Requerimento de Credenciamento;
13.3.2 Anexo II Declarações;
13.3.3 Anexo III Termo de Permissão;
13.4. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes somente pelo e-mail smde@alvorada.rs.gov.br ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;
13.6. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação da SMDE.
13.7. A participação do licitante neste Chamamento Público, implica aceitação de todos os termos deste instrumento.
13.8. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o vencedor do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.9. A autoridade competente para aprovação do Chamamento Público somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
13.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
13.11. No caso de desfazimento deste Chamamento Público, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

a) Será declarado vencedor a maior proposta apresentada, com lance inicial de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); em ocorrendo empate será usado a metodologia de desempate abaixo:

14.1. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO, Máximo 100 pontos
Critério Pontos

Deverão ser anexados ao envelope da proposta;
a) Cardápio proposto, sua qualidade e variações; 30
b) Valor cultural gastronômico; 20
c) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas, 20
d) Tempo de experiência em espaços gastronômicos 20
f) Atestado de capacidade técnica para atividade credenciada; Boas Práticas 10

14.3.No caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarada vencedora a empresa local/regional ME/EPP. Exceto de houver algumas das condições restritivas do Art. 49 da LC 123 em permanecendo o empate será decidida por SORTEIO PÚBLICO, que será realizado no Salão Nobre da sede do Município Av. Getúlio Vargas nº 2266.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Comarca da Entrância Especial do Município de Alvorada/RS, para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto neste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo com os termos e condições pactuadas neste instrumento firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e que também assinam.

Alvorada/RS, 20 de outubro de 2022.

GEOVANI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 342/2022

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF n.º _____

2) Nome: _____
CPF n.º _____

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 062/2022

NOME/ RAZÃO SOCIAL (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) CPF/CNPJ
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento nº, bairro) Telefone(s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento na Chamada Pública aberta para
O presente Termo de Referência tem por objeto a "**Concessão de uso de área (100,00m²) referente ao Espaço Gastronômico Natal Luz, para exploração dos serviços de bar e restaurante, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas aos usuários,** em conformidade com o Edital nº 062/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

Alvorada, de Novembro 2022

ANEXO II DECLARAÇÕES
(Nome/Razão Social e CPF/CNPJ p/ Pessoa Jurídica, através de seu Diretor ou Responsável Legal) declara, sob as penas da lei:

que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento ou a pessoa física interessada não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança neste município.
que aceita explorar os serviços de bar, pagando o o valor estabelecido no edital;
que atenderá todas as especificações técnicas descritas nesse Edital;
que não é e nem possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezasseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente de todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência e no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente
Local, ...…….. de. …….. de 2022
Razão Social:.....
Assinatura do responsável
Nome (completo): .....
(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO III TERMO DE PERMISSÃO
***TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA* Nº 062/2022**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA À XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Alvorada,** por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 2266, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88.000906/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Arno Appolo do amaral, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.514.100-78, residente neste município, **PERMITENTE,** e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, CEP XX.XXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sobe o n° XXX.XX19X.XXX-XX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tendo por objeto a utilização de área pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PERMITENTE outorga ao **PERMISSIONÁRIO**, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso de espaço destinado a exploração para aréa Gastronômica – Natal Luz, na Praça Leonel Brizola com 100,00 **m²,** para o período de 01 de dezembro a 26 de dezembro de 2022, com funcionamento inicial as 10 hs e encerramento às 24 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 01 de dezembro de 2022 à 26 de dezembro de 2022, ou enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização da área, podendo a Administração revogar a permissão a qualquer momento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para funcionamento do PERMISSIONÁRIO, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sub locá-lo a terceiros, no todo ou em parte.
- manter a área cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo o **PERMITENTE** de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;
- respeitar as normas regimentais e regulamentares do **PERMITENTE**
Empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou
terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

- assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum do **PERMITENTE**;
- não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás e uniformes ou em horários ou locais estranhos aos definidos na permissão de uso

VII - manter o espaço funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
VIII- arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços,
IX bem como, arcar com o pagamento eventuais faturas pela utilização dos respectivos serviços;
X- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
XI- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **PERMITENTE**;
XII- comunicar à fiscalização do **PERMITENTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
XIII- desenvolver suas atividades nos horários das 10 hs às 24 hs;
XIV- o horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ofício do **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO** ou por solicitação desta e havendo concordância do **PERMITENTE**;- executar serviços internos, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente permissão de uso;
XV- assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
XVI- responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao **PERMITENTE** arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
XVII- permitir o acesso da fiscalização do **PERMITENTE**, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
XVIII- comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do **PERMITENTE**, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
XIX- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o **PERMITENTE** e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência do Permissionário, em relação a esses encargos, não transfere para o **PERMITENTE** a responsabilidade por seu pagamento;
XX- será de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;
XXI- Essa permissão de uso será Onerosa ao custo de R$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para uso do Espaço Gastonômico – Natal Luz; o PERMISSIONÁRIO fará o pagamento data limite até o dia 30 de novembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

São obrigações do **Permitente**:

- Assegurar o livre acesso dos empregados do Permissionário aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- Prestar todo o apoio necessário ao Permissionário para que seja alcançado o objeto desta permissão de uso em toda a sua extensão;
- Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Contrato, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pelo **PERMISSIONÁRIO** mediante prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

§lº O **PERMISSIONÁRIO**, com as ressalvas do caput, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei no 8.666/93, a fiscalização do espaço físico
será acompanhada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do **PERMITENTE**.
§1º A Divisão de Engenharia e Arquitetura do **PERMITENTE** tem autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área cedida.
§2º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos do Permissionário, determinando o que for necessário à sua regularidade.
§3º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do **PERMITENTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Permissionário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações nos termos deste Contrato de Cessão que julgarem convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **PERMITENTE** de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhará o extrato resumidamente do presente Contrato, para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RS.
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em Lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.
§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.
§2º A Administração do **PERMITENTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de (01) uma semana antes do início do evento.
§1º Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do **PERMITENTE**, sem direito o **PERMISSIONÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido; se o **PERMISSIONÁRIO** renunciar à permissão de uso, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

§1º Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO
O **PERMISSIONÁRIO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei no8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Alvorada - RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento.
E por estarem assim ajustados e formalizados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada, de de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL XXXX
Prefeito Municipal Alvorada-RS XXX

GEOVANI GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

Nome
Nome:

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:0B4A84D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 A - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 A - Tomada de Preços nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO ACRÉSCIMO
Pelo presente termo aditivo e de acordo com solicitação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 39186/2022, **Acrescenta-se** ao quantitativo do contrato o valor de R$ 32.622,28 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), representando 9,59% sobre o valor inicial contratado, conforme demonstrativo;
1.2. Com os acréscimos o valor total do contrato passa de R$ 340.064,92 (trezentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R$ 372.687,20 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Valor Total: R$ 32.622,28 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda. - ME, CNPJ sob o nº 21.440.933/0001-70.

Alvorada, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:18A6EC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Editais de Notificação
Em cumprimento do Art. 33 §1º da Lei Federal nº 6.437/1977, fica notificado o responsável legal pelo estabelecimento denominado **Sal da Terra Centro de Reabilitação para Dependentes Quimicos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 40.140.656/0001-24, que na data de 16 de maio de 2022 foi emitida a decisão de primeira instância, referente ao Auto de Infração Sanitária nº 005/2022, Processo Administrativo Sanitário nº 1057/2022, com a penalidade de Multa Grave, ficando o mesmo ciente de que terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da

publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30 33, caput da lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador: Serviço de Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 em Alvorada RS.
Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 17/10/2022:

Autuado: **Lar São Gerônimo Clinica de Reabilitação Ltda**

Data da Autuação: 29/03/2022
CPF/CNPJ: 43.194.374/0001-06
Processo: 10.882/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput do Decreto Estadual SES/RS nº 23.430/1975 c/c Art. 5º da Portaria SES/RS nº 588/2022; 2) Inc. III, art. 4º da resolução CGSSIM nº 62/2020; 3) itens 1.6.1, 1.6.2 alineas a, b, c,d e e, itens 7.2, 7.3, 7.4, art.2º §2º, art. 4º §1º, art. 6º, item 3.1, item 4.4 alinea a, item 5.2, item 5.3 letra j,item 6 letras d, e e g e anexo II da portaria SES/RS nº 588/2022; 4) alíneas I, II do art.12 do Decreto Estadual SES/RS e 5) Art. 22 da Lei municipal de Alvorada nº 1787/2007. Tipificado conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc. II, Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição total do estabelecimento

Autuado: **Alessandra Macedo da Silva**

Data da Autuação: 29/03/2022
CPF/CNPJ: 39.645.151/0001-32
Processo: 11.242/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput do Decreto Estadual SES/RS nº 23.430/1975 2) itens 4.1 a 4.1.8 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3)Itens 7.5 e 9.26 da Portaria Estadual SES/RS nº 78/2009; 4) Arts. 8º12 e 16 inc. IV da RDC ANVISA nº 502/2022. Tipificado conforme Art. 2º inc. II , Art. 4º inc. I, Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. I, IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve em reincidência
Autuado: **Girassol Lar para Idosos Ltda.**
Data da Autuação: 05/01/2022
CPF/CNPJ: 43.099.961/0001-97
Processo: 1.579/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) item 4.8.18 da RDC ANVISA nº 216/2004; 2) itens 3.3, 6.26 da Portaria SES/RS nº 78/2009; 3)Art. 1º inc. XI da Portaria SES/RS nº 289/2020; 4) Art. 13, 18, 29, inc. I alínea 3, art. 40, art. 47 e arts. 51 e 52 da RDC ANVISA nº 502/2021. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. II, Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave

Autuado: **Espaço Infantil Passinho Feliz Ltda**

Data da Autuação: 28/07/2021
CPF/CNPJ: 16.957.470/0001-88
Processo: 32.974/2021
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) itens 2.5.4 e 2.2.2 da Portaria SES/RS nº 31/2019 2)Itens 4.7.5 c/c 4.8.18 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) Art. 6º inc. IV, Art. 7º incs. III, Art. 10º inc. XII, art.11º§3º da Portaria Conjunta SES/SEDUC nº 01/2021. Tipificado conforme Art. 2º inc. II , Art. 4º inc. I, Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. I, IV da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve em reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:6719975E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2022 -. Aquisição de caminhas empilháveis.
Data de Abertura: 27 de Outubro de 2022 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de Outubro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:5921C931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2022 -. Aquisição de cadeiras de descanso infantil.
Data de Abertura: 27 de Outubro de 2022 Horas: 14h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 20 de Outubro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:F186B057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1497/2022

19/10/2022-Portaria nº1497/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA , matrícula 4154 , Cargo de Assistente Social , lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social , Promoção por Titulação de Pós-Graduação em Saúde Mental , no percentual de 30% , sobre o vencimento básico, na forma da lei nº 3.750/2015, a contar de 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:39A8658E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1496/2022

19/10/2022 - Portaria nº 1496/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) LAISA MATZEMBACHER SOARES, matrícula 4297, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DAD3233B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1495/2022

17/10/2022 - Portaria nº 1495/2022 - EXONERAR, DAIANE OLIVEIRA MARQUES matrícula 4049, do Cargo de Assessor Administrativo – CC:3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:5AC70603

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1794/2022

17/10/2022-Portaria nº1794/2022-CONCEDER ao servidor JOEL DOS SANTOS matrícula 2647 , Cargo de Pedreiro , lotado na Secretaria Municipal da Obras , Gratificação Especial de Função - GEF, a contar de 01 de outubro 2022, na forma da lei Nº 3.427/2011 e Lei Nº 4.207/2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:09CC3290

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1493/2022

17/10/2022-Portaria nº 1493/2022-CONFIRMAR o (a) servidor (a) MARCIA AVILA BERTOLA , matrícula 3822, Cargo de Professor , após a mesma ter cumprido Estágio Probatório de 36 meses e considerada apta, a contar de 17 de outubro 2022.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:7282AB4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1492/2022

17/10/2022-Portaria nº 1492/2022-NOMEAR JEAN CARLOS DA SILVA NUNES em caráter efetivo "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERIAS -Padrão 02- Classe A , com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais , por ter obtido habilitação no concurso público , conforme Edital nº 005/2019 , que homologou a classificação em QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DC016D27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1491/2022

17/10/2022-Portaria nº 1491/2022-NOMEAR CATIA SANGUINE GARCIA DOS SANTOS em caráter efetivo , "para cumprir Estágio Probatório" , no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Padrão 02- Classe A , com vencimentos mensais de 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais , por ter obtido habilitação no concurso público , conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em QUADRAGÉSIMO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais -Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C9CA105C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2022
SERVENTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº13/2022
SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2022.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 21 de outubro de 2022, para eventual interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a classificação preliminar:

SERVENTE:

ANDRÉIA DA SILVA MACHADO – 0 PONTOS
HELENA DE FRAGA – 20 PONTOS
JÉSSICA DUARTE – 20 PONTOS
JULIANA DA SILVA – 0 PONTOS
MATHEUS FARIAS ALVES – 0 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F95910E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.497/2022, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.426/2022**, para a contratação da empresa MOTIVA TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.578.407/0001-42, para realização de palestra para os servidores públicos, na data de 24/10/2022, no turno da tarde, junto ao Centro de Convivência deste Município, pelo valor total de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Augusto Pestana, 20 de outubro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9C5D5766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 71/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.578.407/0001-42.
Objeto: Palestra para o dia do servidor público, a ser realizada no dia 24/10/2022, no turno da tarde, junto ao Centro de Convivência deste Município.
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 31/10/2022.
Dotação Orçamentária: 7332 2.007 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.497/2022
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.426/2022.

Augusto Pestana/RS, 20 de outubro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9B4DD6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.531, artigo 18, IV, de 06 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	339030000000	2063	30.000,00
0502	339039000000	2063	100.000,00
0504	339030000000	2072	25.000,00
0601	339030000000	2030	10.000,00
0601	339039000000	2025	30.000,00
0601	339039000000	2032	3.000,00
0801	339030000000	2142	20.000,00
0801	339039000000	2015	10.000,00
0801	449052000000	2015	174.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro Exercício anterior recurso livre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:08F7472D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Simone Miranda de Camargo Nicola**,** ocupante do cargo temporário de Servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 14 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:296CDCD4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 049/2021, terceiro do contrato, referente Licitação pregão presencial Nº 006/2021, Processo Licitatório 025/2021 com o seguinte objeto: Constitui objeto da presente licitação a *Contratação de empresa para acolhimento fornecimento de atendimento a pessoas idosas, e portadores de distúrbios psiquiátricos que necessitam de atenção, residentes no município*. Contratada: **CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO ME**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica reajustado o valor do contrato para R$ 14.651,26 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais com vinte e seis centavos) mensais. Valor total do contrato atualizado é de R$ 175.815,12 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais com doze centavos).

Barracão – RS, 20 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1BB66F08

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 157/2022, primeiro do contrato, referente à Licitação de inexigibilidade nº 013/2022. Contratada: TÂNIA GRIGORIEFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.275/0001-23 *O valor do presente ajuste é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.*
Parágrafo único – O valor mensal pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo percentual apurado pelo índice IPCA/IBGE no acumulado no referido período.

Barracão – RS, 20 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:97F65960

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 147/2022, primeiro do contrato, referente a licitação modalidade pregão presencial 018/2022, tendo como objeto: aquisição de merenda escolar. Contratada: MERCADO MUNARI**, CNPJ** nº 10.878.273/0001-97.
A contratada solicitou, na data de 11/10/2022, o acréscimo do valor a ser pago pela ADMINISTRAÇÃO, uma vez que houve aumento do valor do item praticado no mercado. A mesma comprovou, através de notas fiscais, o efetivo aumento do valor do item. Fica então aditivado o item 23 - chocolate em pó 1KG, passando o valor de R$ 19,80 para R$ 37,01. Acréscimo de 86,92% sobre o valor inicial do contrato.
Valor total atualizado do contrato R$ 39.152,82 (trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e dois centavos).

Barracão – RS, 20 de outubro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D3E2C62C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 051/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS.
Contratada: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.505.494/0001-84.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 20 de outubro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:C3E45300

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA SÃO BERNARDO MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).
HOMOLOGaÇÃO: 20/10/2022
Assinatura: 20/10/2022
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 20 de outubro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:41DE0751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA FRONTAL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4297
SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 07/11/2022
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 19/10/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:DA804A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 89/2022.

--PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 89/2022.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. CRISTIANE DE CAMPOS FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.476 de 13 de abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **CRISTIANE DE CAMPOS FLORES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.843.230/07 e RG nº 8112716397, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, 909, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 20 de abril de 2022, prorrogado até 19 de abril de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.476 de 13 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 20 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CRISTIANE DE CAMPOS FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:58B227F7

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 86/2022.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 86/2022.

Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. KARINA DE SOUZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.471 de 30 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KARINA DE SOUZA**, brasileira, solteira, CPF nº 021.760.050/66, RG nº 6098281279, residente e domiciliada na Rua Ana Geribone, 268, Bairro Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 11 de abril de 2022, prorrogado até o dia 10 de abril de 2023, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.471 de 30 de março de 2022.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.
Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 11 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

KARINA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5BCB24EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 135 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA LEONARDO RAUBER GUISSONE, no Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 21 de outubro de 2022, **LEONARDO RAUBER GUISSONE** no Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CF134811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 20/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS, por meio de seu representante legal, torna pública a divulgação das listas de resultados (pontuação) definitivos das Provas Práticas aplicadas nos dias 24 e 25/09/2022, a lista de Classificação Final e a Homologação dos Concursos, no *site* www.inqc.org.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.boavistadosul.rs.gov.br e www.inqc.org.br. Execução: INQC.

Boa Vista do Sul, 20 de outubro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0E29F6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO - 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: TOPOARQUI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 00.526.288/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR UNITÁRIO (MENSAL): R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 18/01/2023
RESPONSÁVEL: ADRIANO ARTUS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24 II.

BOM PRINCÍPIO, 18 DE OUTUBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:07AF6554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, tipo: EMPREITADA GLOBAL**,** tem por objetivo a Contratação de empresa especializada, **em regime de empreitada global**, para construção de 10 (dez) módulos sanitários no município, no âmbito do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, conforme convênio FPE n.º 1747/2022 e disposições constantes no presente edital e seus anexos. **Data final para o cadastramento**: 16/11/2022. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 21/11/2022 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de maio de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:2EA29C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, tipo: EMPREITADA GLOBAL, **Tomada de Preços,** tem por objetivo a Contratação de empresa especializada, **em regime de empreitada global**, para reforma e adequações na Unidade Básica de Saúde compreendendo a cobertura entre dois prédios, a fim de cumprir com as exigências do Programa Estadual "Rede Bem Cuidar", através de obras necessárias para complementar a edificação existente de acordo com as disposições constantes no edital e seus anexos. **Data final para o cadastramento**: 17/11/2022. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 22/11/2022 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 19 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:10EB049D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para realizar melhorias em torno do Cemitério Municipal, conforme disposições constantes no presente edital e seus anexos. **Data final para o cadastramento**: 23/11/2022. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 28/11/2022 até às 09:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações**: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br - edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:211F6DBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de mudas frutíferas e adubo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 07/11/2022 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:00CD46A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022, tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamento de Informática, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **04/11/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:FFC064D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto **Aquisição e conserto de brinquedos para revitalização da praça da Matriz do Município de Braga. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia **08/11/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 09h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:A38A039A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 57.343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **DANIEL RIBAS DE FREITAS,** matrícula nº 12677, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8CB4CB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.393 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PREÇOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MARIVANE OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Custos e Avaliação de Preços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99DD0A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 65/2022 DE 21/10/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
18/10/2022	FNDE	23575-X	Salário Educação	393.168,71
18/10/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
18/10/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica Covid	5.234,33
19/10/2022	FNAS	59973-5	1ª Infância SUAS	6.855,00
19/10/2022	FNAS	67229-7	Auxílio Brasil	3.273,57
19/10/2022	Minist.Desenvolvim.Regional	68503-8	Gratuidade Transporte Idosos	809.191,17

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:749523CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Pagamento De Anuidade E Taxas Para Participação Da Equipe De Handebol Do Programa Acolher No Campeonato Estadual De Handebol.
FORNECEDOR: FEDERACAO GAUCHA DE HANDEBOL, CNPJ 88.714.704/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 6.064,00 (Seis mil e sessenta e quatro reais).
Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:96662631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 098/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de Serviço de diretor de palco para o 18º Bivaque da Poesia Gaúcha.
FORNECEDOR: GENI NUNES GOULART, CNPJ 30.967.981/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39F03EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 099/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Jurado para o 18º Bivaque da Poesia Gaúcha.
FORNECEDOR: MATEUS DE CARVALHO NEVES DA FONTOURA, Pessoa Física
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e sem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9F3044C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 186/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 168/2022 de 26.09.2022 e 173/2022 de 29.09.2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 28.09.2022 e 03.10.2022, outorgando aos convocados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 014/2022, de 30.08.2022, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse,

• **ALEXSANDRA CARDOSO RIBEIRO FELIX** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 4ª classificação;
• **ANDRE RAI CHEROBIN** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 5ª classificação;
• **PAULO MEDEIROS CARVALHO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 6ª classificação;
• **ANA CLÁUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 7ª classificação;
• **ADRIANA RUIZ BELTRAN** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 8ª classificação;
• **JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 9ª classificação;
• **DIONATAS MISAEL MARQUES DE ANDRADE** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 10ª classificação;
• **JESSICA OLIVEIRA QUADROS** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem- 11ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8027681F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 187/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 172/2022 de 28.09.2022 e 179/2022 de 05.10.2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 30.09.2022 e 07.10.2022, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de convocações, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 013/2022, de 09.09.2022, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse,

• **FERNANDO OTT AZEREDO** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Música - 4ª classificação;
• **DANIEL SANTANA NOBRE FILHO** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa - 1ª classificação;
• **ELISÂNGELA DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Cozinha - 2ª classificação;
• **SINEIA OBEM DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Limpeza - 3ª classificação;
• **ROSECLER MATTE** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa - 2ª classificação;
• **JAQUELINE NOWOTNY** para o cargo de Serviços de Cozinha - 3ª classificação;
• **MARLUCE BERNARDO DOS SANTOS PINHEIRO** para o cargo de Serviços de Limpeza - 4ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9E262C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022- SEGURO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 022/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, de seguro de imóvel da secretaria de saúde,no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).. **EDITAL:** disponível a partir do dia 21/10/2022,

no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 04/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 20 de Outubro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D524DC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DEFINE PERÍODO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÂNDIDO GODÓI PARA O ANO LETIVO 2023 Nº 001/2022

EDITAL DEFINE PERÍODO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÂNDIDO GODÓI PARA O ANO LETIVO 2023 Nº 001/2022

DEFINE PERÍODO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Em cumprimento ao artigo 208, parágrafo 3º, da Constituição Federal; do artigo 200, parágrafo 2º, da Constituição Estadual; do artigo 5º, parágrafo 1º e artigo 6º, da Lei Federal 9394/96, Resolução Nº 06/2010 do CNE, Resolução 02/2014 do CME e Resolução 02/2019 do CME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, para conhecimento dos pais e responsáveis, que nas Escolas Municipais: E.M.E.F. São Miguel, E.M.E.F. São Luiz Gonzaga, E.M.E.F. General Osório e E.M.E.I. Pingo de Gente, estarão abertos os períodos de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2023 conforme segue:
Rematrículas: serão realizadas de forma automática no dia 16/11/2022 pelas escolas. No período 16 à 18/11/2022, deverá comparecer na escola o responsável que tiver a necessidade de atualizar os dados cadastrais ou que tiver interesse em solicitar troca de turno;
Matrículas para estudantes da pré-escola e do Ensino Fundamental nos dias 22 e 23/11/2022;
Matrículas para alunos de berçário e maternal (na EMEI Pingo de Gente – creche) 24 e 25/11/2022;
Lembramos aos Senhores Pais ou responsáveis pelos alunos que as matrículas, e solicitações de troca de turno, devem ser feitas diretamente nas escolas, observando as datas acima, nos seguintes horários:

•
7h30min às 11h - EMEF São Miguel

•
7h30min às 11h e 13h30min às 17h - EMEF São Luiz Gonzaga, EMEI Pingo de Gente e EMEF General Osório.

As vagas de cada turma serão preenchidas por ordem de chegada.
Para matrículas, deverão ser apresentados os seguintes documentos e entregue cópia dos documentos sublinhados:

•
Do aluno: RG, CPF, certidão de nascimento, Cartão SUS, Cartão de Vacinas, comprovante de residência.

•
Dos responsáveis: RG e CPF.

Esclarecemos que serão observados os seguintes critérios de idade para ingresso:

•
Pré-escola - 4 anos: 4 anos completos até 31 de março de 2023;

•
1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos completos até 31 de março de 2023.

Cândido Godói, 20 de outubro de 2022.

OSMAR MALLMANN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:99A6604A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS RAUBER GUILHERME	67°

CARGO: ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SINANDRA DORNELES DE PAULA	23°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.
O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:CDA7DBD6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 734/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos para fornecimento de refeições nos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. Torna pública a alteração na descrição do Item 002, onde foi suprimida a exigência do selo S.I.F.. A data e as demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e

cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:12DDA7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2022 – Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Locação de Ornamentação Natalina para Praça Municipal, Igreja Matriz e Centro Administrativo do Município de Capitão/RS,** às **09h00min** do dia **04 de novembro de 2.022.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:FAB2CA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 093/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **PFG POCOS ARTESIANOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita do **CNPJ sob nº 13.250.019/0001-38**, com sede na Av. D. Pedro II, n°. 245, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara - RS, CEP 99.950-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia visando a regularização e outorga de poços tubulares profundos, para os poços artesianos da comunidade Vargem Bonita e São Bras. O valor estimado a ser pago será de R$ 17.848,50 valor total.

Caseiros/RS, 20/10/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:CFB742F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 04 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível em geral para a frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 21/10/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1E84B1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 01/2022 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAMPO SANTO – NOVA DATA

AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 01/2022 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAMPO SANTO – NOVA DATA
Objeto: Publicação da nova data para contratação de empresa especializada para realizar a construção de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Distrito de Campo Santo, interior do Município de Coronel Bicaco. Nova data será no dia 24 de novembro de 2022, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 21 de outubro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:875876C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de adequações, confecções de rampas de acessibilidade e sarjetas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 037/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 21.961.275/0001-61

ITEM: 01 e 02

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 191.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Cotiporã, 21 de outubro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:DA49294B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.946-02/2022 (Projeto de Lei nº. 159-02/2022) Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Especial e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 085/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, como segue: Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2061 – Manutenção Ações Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.3.90.39.000000 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica(11095).....R$ 10.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2061 – Manutenção Ações Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.3.90.30.000000 –Material de consumo(11096).....R$ 10.000,00 Total: R$20.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução da seguinte: Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO 16.482.0022.1045 – Construção casas populares 3.4.4.90.51.000000 –Obras e instalações(1008).....R$ 20.000,00 Total R$ 20.000,00 Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:3EB367BC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.947-02/2022 (Projeto de Lei nº. 160-02/2022) Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 086/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 11.331.0001.4004 Contribuição ao PASEP 3.3.3.90.47.000000– Obrigações tributárias e contributivas (1116).....R$ 50.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (913).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 03- SMECE-DEMAIS GASTOS 12.361.0016.2024. Manutenção Programa Transporte Escolar 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (879).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026. Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (894).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025. Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (893).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026. Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (819).....R$ 250.000,00 . Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025. Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (827).....R$ 250.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (814).....R$ 30.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.122.0006.2022. Manutenção Secretaria da Educação 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (807).....R$ 30.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.122.0006.2022. Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos vantagens fixas-PC (801).....R$ 60.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01- SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 500.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01-SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e Limpeza Vias Urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R$ 300.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 03- SMECE-DEMAIS GASTOS 13.812.0020.2034 Manutenção Departamento de Cultura e Eventos 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (869).....R$ 100.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO Unidade: 04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005 Apoio a entidades assistenciais 3.4.4.50.42.000000– Auxílios (1303).....R$ 160.000,00 Total: R$ 2.080.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 450.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0040 ASPS.....R$ 550.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0020 MDE.....R$ 410.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01-SMOSU 15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (524).....,,,,,,,,,,,,,,,R$ 250.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4003 Juros e Encargos da Dívida contratada 3.3.2.90.21.000000– Juros sobre a dívida por contrato (1114).....R$ 180.000,00 Órgão: 02– GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01- GP 04.122.0004.4011 Ajuda financeira para instalação de indústria 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (218).....R$ 80.000,00 - o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 2020 RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO ..... R$ 160.000,00 Total: R$ 2.080.000,00 Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:3AF8CF37

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 259-01/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.948-02/2022 (Projeto de Lei nº. 161-02/2022) Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 259-01/2001 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 087/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica incluído o § 2º na redação do artigo 2º da Lei nº. 259-01/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º (...) § 2º: Receberá a gratificação descrita no caput, em dobro, o servidor ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, desigando a coordenar a escala, o mapeamento das viagens, horários de saída e chegada, plantões e dar suporte aos demais motoristas. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Art. 3º Permanece inalterada a redação dos demais dispositivos. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BF767460

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI TEMPORARIAMENTE TURNO ÚNICO EM SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.949-02/2022 (Projeto de Lei nº. 162-02/2022) Institui temporariamente Turno Único em setores do serviço municipal e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 088/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1°. Fica instituído temporariamente o turno único de 6 (seis) horas diárias no Parque de Máquinas da Prefeitura, abrangendo os servidores vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Estradas e Rodagem e Secretaria de Agricultura, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7(sete) horas e 13(treze) horas de segundas a sextas-feiras. Parágrafo único. A critério e no interesse da Administração Municipal, o cumprimento da jornada poderá ser realizada no turno inverso. Art. 2º. O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de novembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023. Art. 3º. O turno único não se aplica às atividades de vigilância, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais. Art. 4º. Os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, ao expirar o período do turno único, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei. Art. 5º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, fazendo jus nesta hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os respectivos cargos. Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:E5888307

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA E DEFINE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.950-02/2022 (Projeto de Lei nº. 163-02/2022) Altera e define os limites do Perímetro Urbano de Cruzeiro do Sul e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n°. 089/2022 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Ficam definidos os limites do perímetro urbano de Cruzeiro do Sul, na forma como segue: PONTO INICIAL E FINAL DA DESCRIÇÃO: Marco nº 01, localizado no cruzamento da Estrada da Cruz com a Sanga Sem Nome, coordenada X=404394, Y= 6733477. Do Marco nº 01, por linha seca e reta em direção geral noroeste, passando pelo Marco nº 02 de coordenada X403219, Y= 6733836 até o Marco nº 03 de coordenada X402539, Y= 6733998; do Marco nº 03 segue em direção oeste até o Marco nº 04 de coordenada X=402396, Y=6733999. Do Marco nº 04, segue em dirção norte pela divisa do Loteamento Zagonel I, inclusive, até o Marco nº 05 de coordenada X=403399,Y=6734383, localizado 100 (Cem) metros aquém da Rua Frederico Germano Haenssgen. Do Marco nº 05, segue por linha seca, paralela e distante 100 (Cem) metros do eixo da referida Rua até 100 (Cem) metros aquém da Rua Nicolao Arnaldo Zart, onde se localiza o Marco nº 06. Do marco nº 06, segue por linha seca, paralela e distante 100 (Cem) metros do eixo da Rua Nicolao Arnaldo Zart até o Marco nº 07, localizado na margem esquerda, 155(cento e cinquenta e cinco) metros aquém do eixo da Rodovia RS-453. Do Marco nº 07, segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS-453, até encontrar a Estrada da Conceição (divisa municipal com Mato Leitão), segue pelo eixo desta na direção geral norte até encontrar a Estrada Boa Esperança - Mato Leitão, seguindo pelo eixo desta na direção geral oeste até o eixo da Rodovia RS-453. Deste ponto, segue pelo eixo desta Rodovia (divisa municipal com Mato Leitão) até o travessão entre as terras de Nelson Francisco Jantsch (Mato Leitão) e Nádio José Dullius (Cruzeiro do Sul), segue por este na direção geral noroeste (divisa municipal com Mato Leitão) até o Marco nº 08, localizado distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS-453. Do Marco n° 08, segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS-453 até o Arroio São Rafael, Marco n° 09. Deste ponto segue pelo arroio, águas acima até o Marco n° 09A, de coordenadas X= 396423.75 , Y= 6734771.68; Deste segue em direção Oeste até o Marco n° 09B, de coordenadas X= 396336.22 , Y= 6734766.14; Deste segue em direção Norte até o Marco n° 09C, de coordenadas X= 396335.78, Y= 6734801.13; Deste segue em direção Oeste até o Marco n° 09D, de coordenadas X= 396225.38, Y= 6734798.55; Deste segue em direção Norte até o Marco n° 09E, de coordenadas X= 396223.02, Y= 6734899.64 até o Arroio São Rafael; Deste ponto segue pelo Arroio São Rafael, águas acima até o Marco 10, localizado no eixo do pontilhão da Rua João Eckert . Do Marco 10 segue pelo eixo da rua João Eckert em direção leste até o Marco nº 11, de coordenadas X= 396293.22 , Y= 6735022.89; deste segue em direção Norte até o Marco nº 12 de coordenadas X= 396290.90 , Y= 6735400.39; deste segue em direção Leste até o Marco n°13 de coordenadas X= 396347.79 , Y= 6735400.79; deste segue em direção Sul até o marco nº 14, de coordenadas X= 396347.95 , Y=

6735374.98; deste segue em direção Leste até o marco n° 15, de coordenadas X= 396412.28 , Y= 6735375.35; deste segue em direção Norte até o Marco de n° 16, de coordenadas X= 396412.27 , Y= 6735434.85; deste segue em direção Leste até o Marco n°17, de coordenadas X= 396644.77 , Y= 6735380.10; deste segue em direção Norte até o Marco nº 18, de coordenadas X= 396638.63 , Y= 6736053.60; deste segue em direção Oeste até o Marco n° 19, de coordenadas X= 396554.09 , Y= 6736073.26; deste segue em direção Norte até o Marco n°20, de coordenadas X= 396554.21 , Y= 6736153.42; localizado no eixo da Estrada Theobaldo Carlos Puhl; deste segue em direção nordeste pelo eixo da estrada até o marco nº 21, de coordenadas X= 397026.03 , Y= 6736451.57; deste segue em direção sul até o marco nº 22, de coordenadas X= 397027.31 , Y= 6736120.55; deste segue em direção oeste até o marco nº 23, de coordenadas X= 396995.22 , Y= 6736126.71; deste segue em direção sul até o marco nº 24, de coordenadas X= 396991.87 , Y= 6735971.45; deste segue em direção oeste até o marco nº 25, de coordenadas X= 396755.70 , Y= 6736026.37; deste segue em direção sul até o marco nº 26, de coordenadas X= 396776.54, Y= 6735844.27; deste segue ainda em direção sul até o marco nº 27, de coordenadas X= 396774.19 , Y= 6735469.05; deste segue em direção oeste até o marco nº 28 de coordenadas X= 396731.28 , Y= 6735478.58; deste segue em direção sul até o marco nº 29, de coordenadas X= 396732.89 , Y= 6735235.08; deste segue em direção oeste até o marco nº 30, de coordenadas X= 396645.79 , Y= 6735233.86; deste segue em direção sul até o marco nº 31, de coordenadas X= 396646.92 , Y= 6735071.63; deste segue em direção oeste até o marco nº 32, de coordenadas X= 396612.52 , Y= 6735071.39; deste segue em direção sul até o marco nº 33 localizado no eixo da Rua João Eckert, de coordenadas X= 396613.36 , Y= 6734951.39; deste segue pelo eixo da rua em direção leste até o marco nº 34, localizado a 155 metros do eixo da RS 453 (X= 397066.00 Y= 6734856.00). Do marco nº 34 segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS453 até a divisa municipal com Lajeado, Marco nº 35. Deste ponto, segue pela divisa municipal (Rua Henrique Eckhardt), na direção geral leste pela divisa municipal até o marco 36 passando pela rua Bruno Sieben e seguindo por linha seca pela divisa municipal com Lajeado até o cruzamento da rua Heni Eraldo Bellin com a Tv Guilherme Hepp de coordenada X= 403178, Y= 6737685. Deste segue em direção sul pela rua Heni Eraldo Bellin e continua na direção Sul por linha seca até a Estrada Norte das terras de Antônio Machado, Marco 37, de coordenada X= 402968, 6737170); deste segue em direção Leste pela estrada norte das terras de Antônio Machado até o marco 38, localizado no eixo da RS 130, confrontando-se nos trechos anteriores do marco 35 ao marco 38 com o município de Lajeado; do marco 38 segue em direção Sul pelo eixo da RS 130 até o marco 39 de coordenada X=403457 Y=6736466; deste ponto segue em direção Oeste em parte por linha seca e em parte por estrada na projeção da Rua Celestino Cardoso de Siqueira, seguindo por esta até o marco nº40 localizado no cruzamento do eixo da rua Celestino Cardoso de Siqueira com uma linha transversal equidistante 155m aquém do eixo da RS 453 de coordenadas X=400085, Y=6737271 ; Deste ponto, segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RST-453 até o Marco nº 41, localizado no eixo da Rua Camillo Mallmann e segue pelo eixo desta até o Marco n° 42 localizado no Cruzamento da Rua Camilo Mallmann com a Rua Adolfo Wilibaldo Dullius; deste marco segue pelo eixo da Rua Adolfo Wilibaldo Dullius até o marco 43 localizado a 100 (Cem) metros aquém da Rua Frederico Germano Haenssgen. Do Marco nº 43, segue por linha seca, paralela e distante 100 (Cem) metros do eixo da Rua Frederico Germano Haenssgen até o Marco nº 44 de coordenada X=402034, Y=6734552, localizado a 100 (Cem) metros do eixo da referida Rua; deste marco segue em direção norte por linha seca e reta até marco nº 45 de coordenada X=402563m , Y 6736665 localizado no segmento entre os marcos 39 e 40, anteriormente descritos; do marco nº 45 segue em direção leste até o marco 39 anteriormente descrito; do marco 39 segue em direção norte retornando pelo eixo da RS 130 até o marco 38 anteriormente descrito; do marco 38 segue em direção leste pelo eixo da rua da Divisa (divisa municipal com Lajeado) até o cruzamento com a rua Ruben Feldens, seguindo em direção Leste, por linha seca e reta até o Marco nº 46, localizado na margem direita do Rio Taquari, nas terras de herdeiros de Ernesto Angelo Vissotto. Do Marco nº 46, segue pelo Rio Taquari, águas abaixo até o marco 47 de coordenada X=405403m , Y=6732312 localizado na projeção da divisa sul do Clube Nautico Delta; do marco 47 segue em direção Leste pela divisa Sul do Clube Náutico Delta até o marco 48 de coordenada X=404850m Y=6732403, situado 200,00m aquém do eixo da RS 130; do marco 48 segue em direção sul por linha seca, paralela e distante 200,00m da RS 130 até o marco 49 de coordenada X= 404748, Y= 6731661 até a projeção ortogonal da interseção popularmente conhecida com Curva do Canivete; do marco 49 segue por 200,00m em direção Leste até marco 50 situado no cruzamento da RS 130 com a Estrada Municipal do Bom Fim em direção a Escola São Felipe; do marco 50 segue pela referida Estrada em direção Oeste até o marco 51 de coordenada X= 404372, Y= 6731575 localizado a 200,00m do eixo da RS 130; do marco 51 segue em direção Norte, por linha seca, paralela e distante 200,00m do eixo da Rodovia RS-130, até o marco 52 encontrando o Arroio Sampaio; do Marco 52 segue pelo Arroio Sampaio, águas abaixo até o marco 53, situado junto a foz da Sanga Sem Nome; Do marco 53 segue pela Sanga Sem Nome, águas acima até seu cruzamento com a Rua da Cruz, junto ao Marco nº 01, ponto inicial e final da descrição. As coordenadas descritas estão vinculadas ao Sistema Geodésico Brasileiro na projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000, Zona 22 –Sul. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B8BFF475

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1585-02/2022 Abre Crédito Especial e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1946-02/2022; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Especial no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2061 – Manutenção Ações Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica(11095).....R$ 10.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.2061 – Manutenção Ações Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3.3.3.90.30.000000 –Material de consumo(11096).....R$ 10.000,00 Total R$ 20.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução da seguinte: Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO 16.482.0022.1045 – Construção casas populares 3.4.4.90.51.000000 –Obras e instalações(1008).....R$ 20.000,00 Total R$ 20.000,00Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:78D37BA8

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1586-02/2022 Abre crédito suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o contido na Lei Municipal nº. 1.947-02/2022; Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 11.331.0001.4004 Contribuição ao PASEP 3.3.3.90.47.000000– Obrigações tributárias e contributivas (1116).....R$ 50.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01-SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (913).....R$ 50.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 03- SMECE-DEMAIS GASTOS 12.361.0016.2024. Manutenção Programa Transporte Escolar 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (879).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026. Manutenção Educação Infantil 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (894).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025. Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.37.000000– Locação de mão-de-obra (893).....R$ 100.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.365.0017.2026. Manutenção Educação Infantil 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (819).....R$ 250.000,00 . Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025. Manutenção Ensino Fundamental 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos e vantagens fixas-PC (827).....R$ 250.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (814).....R$ 30.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.122.0006.2022. Manutenção Secretaria da Educação 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (807).....R$ 30.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 01- SMECE-MDE 12.122.0006.2022. Manutenção Secretaria da Educação 3.3.1.90.11.000000– Vencimentos vantagens fixas-PC (801).....R$ 60.000,00 Órgão: 09– SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01-SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R$ 500.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01-SMOSU 15.452.0007.2010 Conservação e Limpeza Vias Urbanas 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R$ 300.000,00 Órgão: 08– SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Unidade: 03- SMECE-DEMAIS GASTOS 13.812.0020.2034 Manutenção Departamento de Cultura e Eventos 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (869).....R$ 100.000,00 Órgão: 10– SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO Unidade: 04- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005 Apoio a entidades assistenciais 3.4.4.50.42.000000– Auxílios (1303).....R$ 160.000,00 Total: R$ 2.080.000,00 Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos: -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R$ 450.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0040 ASPS.....R$ 550.000,00 -o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0020 MDE.....R$ 410.000,00 Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS Unidade: 01-SMOSU 15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas 3.4.4.90.51.000000– Obras e instalações (524).....R$ 250.000,00 Órgão: 11– ENCARGOS GERAIS Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4003 Juros e Encargos da Dívida contratada 3.3.2.90.21.000000– Juros sobre a dívida por contrato (1114).....R$ 180.000,00 Órgão: 02– GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01- GP 04.122.0004.4011 Ajuda financeira para instalação de indústria 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiros-PJ (218).....R$ 80.000,00 - o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 2020 RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO ..... R$ 160.000,00 Total: R$ 2.080.000,00 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:FB3354E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004-02/2022
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações: **Execução da obra de pavimentação De trecho da Rua Professor Alfredo Scheibler, localidade de Picada Augusta, município de Cruzeiro do Sul-RS, incluindo material e mão de obra, nos termos do Contrato de Repasse n.º 923216/2021/MAPA/CAIXA firmado entre o Município de Cruzeiro do Sul/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento–** Data de Abertura: 08/11/2022 às 09h. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51)3764-1144 e (51) 98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de Outubro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:03C6EB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2022, tipo

menor preço por item, objetivando a aquisição de Kits Lousa Digital Interativa para utilização nas escolas da rede municipal de ensino. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 04 de novembro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6BBDF80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE DOIS CAMINHÕES NOVOS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de dois caminhões novos, adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 28/2022.
Membros da Comissão:
- Carlos Alberto Gaviraghi - Operador de máquinas.
- Luis Carlos Grolli - Motorista
- Marcos Cesar Steinke – Técnico agrícola.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos caminhões, com as descrições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/10/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:994C2F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BRINQUEDOS PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de brinquedos, adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 29/2022.***
Membros da Comissão:
- Magnus Antônio Geroldini – Professor.
- Cristiane Fuhr – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Mônica Tamioso Fuhr – Agente Administrativa Auxiliar.
A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos brinquedos, com as descrições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de outubro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 17/10/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5F77D30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 67/2022
Pregão Presencial nº 37/2022
Edital nº 37/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.

Contrato nº 57/2022 – Licitante **MARINA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°94.089.398/0001-28.

Vigência ass. 20/10/2022 até 12 meses.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipalem Exercicioprocesso Licitatório Nº 67/2022

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:62F2B180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 04/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Chamamento Público.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de Fisioterapia.
Data: de 21 de outubro de 2022 à 21 de outubro de 2023
Horário: das 8h às 12h e das 13h às 16h
Local: No protocolo geral da Prefeitura Municipal na Av. Borges de Medeiros, 279, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:215039EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica administrativa
Data: 11 de novembro de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:2923EC6D

JURÍDICO
LEI N° 4.423 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 4.277, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.277, de 14 de junho de 2021, passa a ter o acréscimo do § 2°.
"...
"§2° – Ficam dispensados do cumprimento dos incisos I e V do respectivo artigo, os participantes do Programa Pecuária Forte, de que trata a Lei municipal n° 4.331 de 16 de novembro de 2021"
..."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:12D6A430

JURÍDICO
LEI N° 4.424 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.026.2120 – MERENDA PRÉ-ESCOLAR
942/3 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 10.000,00
0601.026.2121 – MERENDA ENSINO JOVENS E ADULTOS
947/4 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 5.000,00
0601.026.2121 – MERENDA CRECHE
952/0 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 10.000,00
0601.026.2123 – MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL
957/1 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 20.000,00
0601.026.2124 – MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL
962/8 339030000000 Rec. 1002 – Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
829/0 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:15E05293

JURÍDICO
LEI N° 4.425 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Carreira das Categorias Funcionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, cria o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira das Categorias Funcionais de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, cria o respectivo Quadro de Cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento destes servidores, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.
Art. 2º - O Regime Jurídico das categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias é o disposto pela Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, observadas as disposições específicas desta Lei.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária;
II – categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de escalas, conforme formação profissional, no caso dos cargos de provimento efetivo;
III – promoção: a passagem do servidor de uma determinada escala de formação profissional para a imediatamente superior da mesma categoria funcional, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesta Lei;

IV –gratificação de incentivo ao título (GIT): a graduação de retribuição pecuniária, constituindo a linha de promoção por formação profissional do servidor que possui grau de escolaridade superior ao exigido para o ingresso no cargo;
V – vencimento básico: a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, com o respectivo valor fixado nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS

Art. 4º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias é integrado na forma a seguir, com o respectivo número de cargos e carga horária:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35	40h semanais
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	

§1º - O vencimento básico das categorias funcionais descritas no *caput* será de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
§2º - Os Anexos I e II desta Lei descrevem as atribuições das respectivas categorias funcionais.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Art. 5º - A carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é constituída de cargos estruturados em três escalas, conforme formação profissional, designadas pelas siglas GIT-1, GIT-2 e GIT-3.
Art. 6º - A promoção dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias será realizada mediante passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de uma determinada escala de GIT para as demais, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
§1º - A promoção de que trata o *caput* independe de tempo de exercício mínimo e será realizada para a GIT-1, GIT-2 e GIT-3, mediante requerimento do servidor endereçado à Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório e Progressão na Carreira, instituída pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4.352, de 27 de janeiro de 2022.
§2º - O requerimento de promoção por formação profissional deverá estar instruído com fotocópia autenticada dos respectivos diplomas ou certificados, obtidos em instituições reconhecidas pelo MEC, e de acordo com os critérios constantes na tabela a seguir, como forma de incentivo à profissionalização dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	REQUISITO PARA PROMOÇÃO À GIT-1	REQUISITO PARA PROMOÇÃO À GIT-2	REQUISITO PARA PROMOÇÃO À GIT-3
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo ou Técnico de Nível Médio	Pós-Graduação em nível de especialização	Pós-Graduação em nível de mestrado
Agente de Combate a Endemias				

§3º - Em se tratando de cursos técnicos de nível médio, de pós-graduação em nível de especialização ou de mestrado, somente serão computados para fins de ascensão funcional os diplomas/certificados de conclusão de cursos que possuam pertinência com as atribuições legais das categorias funcionais de que trata esta Lei.
§4º - A promoção por formação profissional importará em uma retribuição pecuniária, da seguinte forma:
I – GIT-1: R$ 170,00 (cento e setenta reais);
II – GIT-2: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – GIT-3: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
§5º - Os valores descritos no §4º não são cumulativos, passando os servidores, a cada mudança de GIT, a perceber apenas o valor correspondente à nova escala para a qual progrediram.
§6º - A promoção por formação profissional terá vigência a partir:
I - do mês de abril, referente ao diploma ou certificado de conclusão de curso apresentado entre 1º de outubro e 31 de março;
II - do mês de outubro, referente ao diploma ou certificado de conclusão de curso apresentado entre 1º de abril e 30 de setembro.

CAPÍTULO IV
DO RECRUTAMENTO

Art. 7º – O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á mediante concurso público, obedecidos os requisitos para provimento dispostos nos Anexos I e II desta Lei, enquadrando-se na escala de formação profissional comprovada.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º – Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, ficam enquadrados nesta Lei a contar da data de sua entrada em vigor, na respectiva escala da Gratificação de Incentivo à Titulação (GIT), de acordo com a formação profissional, em conformidade com as seguintes regras:
I – na GIT-1, os servidores com ensino superior completo ou técnico de nível médio;
II – na GIT-2, os servidores com pós-graduação em nível de especialização;
III – na GIT-3, os servidores com pós-graduação em nível de mestrado.
Parágrafo único. A partir da vigência da presente Lei, o Poder Executivo providenciará, nos próximos 60 (sessenta) dias, os atos de enquadramento de cada servidor, de acordo com as regras constantes no *caput* deste artigo, o que será feito por meio da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Para os atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será assegurado o pagamento proporcional do Prêmio por Assiduidade, adquirido na forma anteriormente disposta na Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, verificada a contagem do respectivo período aquisitivo, encerrado em 31 de outubro de 2022.
Art. 10 - Os atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias perceberão, de forma retroativa, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2022, a diferença entre o valor estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e aquele de que trata o §9º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 11 – Ficam excluídas do Anexo I e do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, as categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
Art. 12 - Fica alterado o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - (...)
§3ºExcetuam-se do disposto nesta Lei as categorias funcionais que possuam plano de carreira, cargos e remuneração específico." (NR)
Art. 13 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs.
Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BFA76DBD

JURÍDICO
LEI N° 4.426 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.308 de 20 de agosto de 2022 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n. º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificada, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do se estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante suficiente ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se, por questões de saúde pública devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante

depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da

execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.308 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá, junto à reserva de contingência descrita no art. 10 desta Lei, valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores com assento na Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de setembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 5º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará, no site do Município, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9FB2DA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 010/2022

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 010/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ NAS RUAS: Cristóvão Colombo, trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Daltro Filho; Rua Borges de Medeiros, trecho entre a Rua Cristóvão Colombo e a Rua Bento Gonçalves; Rua José Bonifácio, trecho entre a Rua Piratini e a Rua Borges de Medeiros; Rua Torres Gonçalves, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua Duque de Caxias, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua 7 de setembro, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua 15 de novembro, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua Santo Ângelo, entre a Rua do Comércio e a Rua Tiradentes; Rua Piratini, entre a Rua do Comércio e o atual fim da rua; Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Cristovão Colombo e a Avenida Getúlio Vargas, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - Nº 0606757-90 e PLANO DE AÇÃO Nº 09032022018338/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. A abertura da licitação será às 09h do dia 08 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:789624F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n° 44.587.313/0001-63– Contrato Administrativo nº 311/2022 – Dispensa de Licitação nº 016/2022 – Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva dos equipamentos do laboratório de Análises Clínicas – Valor R$ 11.780,00 – Assinatura: 20/10/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:CE38624D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CARONA 09/2022

PROCESSO Nº 949/2022
CARONA Nº 09/2022

Comunicamos **CARONA** ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 032/2022, do Município de Uruguaiana, visando **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, da empresa **MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ 13.137.265/0001-88).** Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 20-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:5E59A188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, contratação de serviços de recapeamento asfáltico na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº 916869/2021 – Operação 1078878-00 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Data de julgamento: 10/11/2022, às 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 20/10/2022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:BF95BC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO E LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, d**a decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos.

Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
Rafael Michielin	761.446.660-87	Processo 2022/20816 – impugnação administrativa	Indeferido

Erechim, 20 de outubro de 2022.

MARCIO MARTIN BARBOSA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 240/2004

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:688D15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PROCESSO SELETIVO 222/2021

EDITAL Nº. 235/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 222/2021, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 6.984/2021, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Karine Luisa Nunes Alfonso	307º Lugar
2 – Cristiane Paula Rosinski Chagas	308º Lugar
3 – Marcia Lopes Mazon	309º Lugar
4 – Maria Luiza Hoffmann Avila	310º Lugar
5 – Évelin Nunes Dos Santos	311º Lugar
6 – Patricia Terezinha Maraschin	312º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A relação de documentos e formulários estão disponíveis no site: www.pmerechim.rs.gov.br, aba Cidadão – Concursos Públicos – Lista de Documentos para Admissão.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Portaria 1594/2021, é necessário apresentar cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x de Coluna Lombo Sacra, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo e Audiometria. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 20 de Outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:73917126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021. O Município de Erechim/RS torna pública a reabertura da Chamada Publica n. 06/2021, a partir desta data, 20 de outubro de 2022 pelo prazo de 05(cinco) dias úteis, especificamente para conclusão das adequações no edital de referida Chamada Pública, nos seguintes termos: **a)** para **rever** o ato administrativo constante na Chamada Pública nº 06/2021 que não vedou a participação do estruturador em futuro certame, revogando a cláusula 10.3, estritamente, quanto à referida possibilidade, por razões de conveniência e oportunidade e com o objetivo de atender à orientação do órgão fiscalizador, passando o item 10.3 a dispor da seguinte forma: ***10.3.*** *O interessado autorizado no âmbito deste PMI* ***NÃO poderá participar diretamente de eventual futuro processo licitatório*** *para implantação da PPP, nos termos do art. 18, parte final do Decreto nº 8428/2015.*(retificado) **b)** para que as empresas MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS 45.762.077/0001-37, KMR ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA 13.525.747/0001-05 e RADAR PPP LTDA 20.159.727/0001-23, autorizadas a realizar os estudos, levantamentos e investigações para estruturação do projeto que embasa o Edital da Concorrência Pública nº 11/2022 a qual visa selecionar a melhor proposta para a "*delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Erechim mediante Concessão Administrativa, tendo como objeto o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA",* retome os estudos realizados na fase II, de maneira a realizar as adequações necessárias no referido projeto, sanando as inconformidades apontadas pelo Órgão Técnico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul -TCE/RS, relativamente à estruturação e modelagem do projeto, especialmente no que diz respeito à matriz de risco e habilitação técnica.

Erechim, 20 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:2DB2E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 166/2022. Objeto: Aquisição de filtros para tratamento de esgoto da E.M.E.F Jaguaretê, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Salário Educaçao União. Recebimento e abertura: **10/11/2022 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 20 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:80FECF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 12/2021. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório referente à Concorrência 12/2021, que visa a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de reforma e instalação de rede de iluminação pública ornamental e decorativa junto aos muros do Parque Longines Malinowski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos Próprios, foi **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Erechim, 20 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:2D171301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 136/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de horas-máquina por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **J BARAZETTI TERRAPLENAGEM LTDA**, no valor total estimado de **R$ 190.000,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 20 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:41688FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 153/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS, sendo sagrada vencedora para o item 01, a empresa **DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI - FILIAL,** no valor total estimado de **R$ 3.840,00;** para os itens 02, 06, 10 e 11, a empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor total estimado de **R$ 28.000,00;** para os itens 03, 04, 05, 07, 08, e 09, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor total estimado de **R$ 36.700,00.** A cópia integral da Ata encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 20 de outubro de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:A3ABA80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL A GRATUIDADE DOS IDOSOS

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007233
Ente Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 30/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 2.253.729,81
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 07/10/2022
Responsável: Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Santin
Código Identificador:A0A7D109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de dois veículos novos da Prefeitura de Municipal de Ernestina,** em conformidade com as quantidades e características abaixo:

Item 01

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
1	**MERCEDES BENZ ATEGO 2426, ZERO KM, ANO/MODELO 2022** **Coberturas mínimas:**	
	Cobertura de casco	100% tabela fipe
	Danos materiais causados a passageiros	R$ 200.000,00
	Danos corporais causados a passageiros	R$ 200.000,00
	Resp. civil para danos morais causados a passageiros	R$ 50.000,00
	Acidentes pessoais passageiro morte	R$ 50.000,00
	Acidentes pessoais passageiro invalidez	R$ 50.000,00
	Km guincho	200 km
	Cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro, e vidros laterais	

Franquia: R$ 24.327,56 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Valor total seguro: R$ 6.001,39 (seis mil, um real e trinta e nove centavos)

Item 02

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
1	**FORD TRANSIT 410, ZERO KM, ANO/MODELO 2022** **Coberturas mínimas:**	
	Cobertura de casco	100% tabela fipe
	Danos materiais causados a passageiros	R$ 200.000,00
	Danos corporais causados a passageiros	R$ 200.000,00
	Resp. civil para danos morais causados a passageiros	R$ 50.000,00
	Acidentes pessoais passageiro morte	R$ 50.000,00
	Acidentes pessoais passageiro invalidez	R$ 50.000,00
	Km guincho	200 km
	Cobertura para lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro e traseiro, e vidros laterais	

Franquia: R$ 25.992,70 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Valor total seguro: R$ 3.909,05 (três mil novecentos e nove reais e cinco centavos)
Base Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor total: R$ 9.910,44 (nove mil novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

Ernestina, 19 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:EB31A788

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: contrato nº 145/2022: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, valor R$ 9.910,44 (nove mil novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), através do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2022. Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de dois veículos novos da Prefeitura de Municipal de Ernestina.

Ernestina, 19 de outubro de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:34D91BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 20 de Outubro de 2022 as 10:00 horas.
Tendo em vista a ausência de licitantes interessados, o mesmo foi declarado DESERTO.

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EC2C7490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.407 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D03DD255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.408 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EBEE1A11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7931/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2022 e no período de 10/10/2022 a 11/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A183C7F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022)
Contratada: BRISAR CLIMATIZAÇÃO COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ Nº: 44.003.744/0001-35
Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado com Instalação - SMGG

Assinatura: 20/10/2022
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:018D55A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7932/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7302/2022, no dia 17/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1AB43AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7933/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Área I 20H, matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2022 a 15/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:843EB6E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7934/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anael Tatiane Esmeris Seibel, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47052, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2022 a 15/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B71C5946

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7935/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart B Pedroso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:058E8DAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7936/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2022 a 15/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC7B9336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7937/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C667AF07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7938/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Francisco Ceriolli, Médico Clinico Geral, Estatutário, matrícula n° 3418, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2022 a 07/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EE763E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7939/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:77110D9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7940/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7300/2022, no período de 07/10/2022 a 08/10/2022 e no dia 14/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E43AF82B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7941/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Diego da Silva Pacheco, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45680, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7502/2022, no dia 13/10/2022 e no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CBAD2642

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7942/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6896/2022, no dia 14/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:401F9CE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7943/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/22 a 14/10/22, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:73AFBCC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7944/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1318BCFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7945/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E2E2779

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7946/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Oliveira Tubiana, Professor Área I 20 Hs / Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41889 e 41218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2022 a 11/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D3E59CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7947/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana Rodrigues Fontela, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2022 a 18/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB8904E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7948/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0E64975

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7949/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/10/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0086E996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7950/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7587/2022, no dia 17/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAF03204

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS - SMSP ".**

1. Altera-se a redação do item 13, subitem 13.1, alínea "F", letras "f1", "f2" "f3" "f4" do edital, e ainda, o item 3, subitens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4 do Anexo VIII – Termo de Referência do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

f1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

f3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.
• a) Serviço de Sinalização horizontal com tinta à base de metilmetacrilato;
• b) Serviço de Sinalização horizontal com termoplástico por ASPERSÃO;
• c) Serviço de Sinalização horizontal com termoplástico por EXTRUSÃO, 3,0 mm de espessura incluindo aplicação de microesferas;

f4) ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:
a) Serviço de Sinalização horizontal com tinta à base de metilmetacrilato;
• b) Serviço de Sinalização horizontal com termoplástico por ASPERSÃO;
• c) Serviço de Sinalização horizontal com termoplástico por EXTRUSÃO, 3,0 mm de espessura incluindo aplicação de microesferas;

Nota 06: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da(s) obra(s)/serviço(s); local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

2. Altera-se o Anexo IV – DO OBJETO, passando a vigorar em novo anexo sob o nome "ANEXO IV atualizado".

3. Altera-se o item 2, subitem 2.4 do edital passando a vigorar com a seguinte redação:
"Valor máximo total do processo: R$ 4.013.720,00 (quatro milhões, treze mil e setecentos e vinte reais)."

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **07 de novembro de 2022,** às **10 horas**.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:8B2BC418

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7951/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o ex-servidor Valdemar Rodrigues de Moraes, nomeado no cargo de Enfermeiro em 08/01/2002, matrícula 3.609, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3499/2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D8995B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7952/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5073/2019, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência para o servidor Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, e o ressarcimento ao erário, visto o prejuízo causado. Homologado em 19.10.2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:602B6DAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7953/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17.10.2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:664AFB7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7954/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Regina da Silva Bernardo, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50617, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/10/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:99B00651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7955/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 18/10/2022, o (a) servidor (a) Josiane dos Santos Machado, matrícula nº 6911, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elison Klein da Silva, matrícula nº 30903, como Fiscal Substituto, do (s) contrato (s) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 220/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Carlos Maximiliano de Brum Villalba, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 221/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Gilberto Dias Junior , que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 222/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Robson Paines da Silveira, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 223/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ana Carolina Magalhaes Bueno, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 224/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Rodrigo Dos Santos Carlosso, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 225/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Leonardo da Silva, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 226/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ismael da Silva de Almeida, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 227/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Juliana Neves de Freitas, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 228/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Geni Aparecida Ribeiro da Luz Silva, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

- Contrato nº 229/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Vânia de Abreu Espinosa , que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.
- Contrato nº 230/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o (a) contratado (a) Ricardo Lima Ramires, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022, oriunda do processo administrativo nº 2335/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B14A02C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7956/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2022 a 18/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C888CFC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7957/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6123/2022, no período de 11/10/2022 a 14/10/2022 e no dia 17/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1BBF191

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7958/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kelly Peces da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7278/2022, no dia 14/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA3B973E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7959/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2022 a 14/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:440C7C05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7960/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/2022 a 18/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:377DE37F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7961/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Vinicius Witt Trisch, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 30º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03E0F529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7962/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Berenice Zigunov Guilhermano, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 7º lugar, para o cargo de Técnico em Biblioteconomia, 40 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7896D75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7963/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Lilian Veronese Freire, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 1º lugar, para o cargo de Odontólogo, 40 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F7421D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7964/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Deyvid Ferreira Zigue, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 2º lugar, para o cargo de Professor de História, 24 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2022, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD034C00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7965/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7677/2022 para fazer constar em seu resumo: Tornar sem efeito a Portaria nº 7457/2022, que nomeou Ricardo Giacomoni no Concurso Público N°04/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4DC645A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7966/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2022 até 20/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C863295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7967/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5614/2022, no período de 04/10/2022 até 04/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5AC66467

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7968/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Luiza Paulino, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41448, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6156/2022, no período de 10/10/22 até 10/12/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BDFCE2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7969/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41792, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7761/2022, no dia 14/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A685F48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7970/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cezar Fernando Golowniczy, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula n° 30376, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7507/2022, no período de 01/10/2022 até 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE1F6AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
Processo Administrativo nº 734/2022 – Dispensa por Limite nº 546/2022
CONTRATADA: **JULIO CEZAR ZORZETTO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 45.920.991/0001-69
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa habilitada para a realização de serviço de poda de árvores com recolhimento e transporte dos resíduos gerados, localizadas na Praça Bella Vista e entorno. **Data**: 20/10/2022. **Valor:** R$ 1.800,00**. Prazo de entrega**: 15 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:30549BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 44/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS; **VALOR TOTAL:** até R$ 40.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso XXII; **CONTRATADA:** CRERAL - COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI; **CNPJ:** 89.435.598/0001-55; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023.

Floriano Peixoto, RS, 20 de outubro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D5DD1966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.2022

Pregão Eletrônico n.º 36/2022 - Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para reparos, com aquisição de peças para Veículo Micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, **no horário das 09hs00min, do dia 04 de novembro de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 20 de outubro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A5C5F557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 142/2022 – Registro de Preços. Objeto: Locação de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. Nova data de abertura em **09 de novembro de 2022, às 14h,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 172/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens natalinos que serão utilizados na ornamentação e decoração em espaços públicos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura em **10 de novembro de 2022, às**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:91135284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 041/2022
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que está recebendo cotação de preços para a contratação de profissional habilitado, Geólogo, Engenheiro de Minas ou Engenheiro Geólogo para fornecer os seguintes Laudos para fins de Licença Ambiental de Regularização de Atividade de Cemitério:
- Laudo Geológico contendo perfis de solo, geologia e pedologia regional e local, caracterização hidrogeológica e geomorfológica, existência de áreas de preservação permanente e presença de possíveis materiais contaminantes no solo. Deve acompanhar parecer conclusivo quanto a viabilidade do empreendimento. O estudo deve ser acompanhado por ART do responsável ténico pela elaboração do laudo;
- Laudo Geotécnico de sondagens (STP) com descrição dos perfis, estimativa de profundidade do Lençol freático e ART do responsável técnico;
A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, com a identificação do Proponente e assinatura, e ser encaminhada à partir do dia 21 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Para mais informações ou dúvidas solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor desta cotação de preços deverá elaborar os laudos em até 30 (trinta) após o recebimento do empenho.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 20 de outubro de 2022.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0B9E377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2022: Objeto: Leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município de Harmonia, conforme especificações no anexo I do edital. **Data do leilão:** 09/11/2022, às 14h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:980F9159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021 - TERMO ADITIVO III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2022:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 11/2021; Inexigibilidade de licitação n.º 03/2021; Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82**; Objeto do aditivo: Acréscimo de valor referente ao aumento de quantitativo de apostilas a serem usadas na rede municipal de ensino; Valor do aditivo: R$ 6.527,06 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); Data do aditivo: 06/10/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E4F19E4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET N°º01/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as inscrições e matrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli para o Ano Letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli, com a legislação vigente, através da Resolução do CME n° 004/2013 e CME n° 006/2014, torna público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para matrículas na Educação Infantil, para o ano letivo de 2023, conforme critérios estabelecidos e as disposições que seguem:

1. DAS VAGAS:

1.1 Na escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli serão disponibilizadas as seguintes vagas:

a) CRIANÇAS BEM PEQUENAS

I – Maternal 02: - Integral – 16 vagas
- Turno da tarde – 08 vagas
Total de 24 vagas

II – Maternal 03: - Integral – 15 vagas
- Turno da manhã – 15 vagas
- Turno da tarde – 15 vagas
Total de 45 vagas

CRIANÇAS PEQUENAS

I – Jardim I (4 anos): - Turno Manhã – 40 vagas
- Turno da tarde – 20 vagas
Total de 60 vagas

I – Jardim II (5 anos): - Turno Manhã – 40 vagas
- Turno da tarde – 40 vagas
Total de 60 vagas

Parágrafo único: Para o ingresso na Educação Infantil será observada a faixa etária da criança de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 017/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 26 de outubro a 11 de novembro de 2021, das 8h as 11h e das 13h as 17h, diretamente na respectiva escola, conforme segue:

EMEI Benito Victório Martinelli
Endereço: Rua Antônio Fabris, n° 359
Telefone : (54)33551425

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox)

a)Certidão de nascimento da criança;
b)Atestado de vacinação da criança;
c)Cartão SUS da criança;
d)Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone)
e)Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
f)Comprovante de guarda do menor, se for o caso;
g)Comprovante de recebimento de Benefícios de Programas sociais;

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Após apresentação dos documentos e/ou declaração comprobatórias, a classificação se efetivará para preenchimento de vagas conforme os seguintes critérios de prioridade:

I – Faixa etária de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março;

II – Residência no Município de Ibiraiaras;

III – Criança em situação de vulnerabilidade social com Parecer Técnico (Bolsa Família – Assistência Social);

IV – Comprovação de trabalho da mãe, ou responsável.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão avaliadas pela equipe de Cadastros a qual será constituída pela diretora da escola, um representante da SMECET e dois representantes do CME, que registrará em ata a análise dos Cadastros e conclusão da equipe, sendo o resultado publicado através de edital observando o seguinte calendário:

- PERÍODO DE ANÁLISE: 16/11/2022 a 21/11/2022

- PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 23/11/2022 pelo site da prefeitura municipal (www.ibiraiaras.rs.gov.br)

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Em caso de empate na classificação será realizado o sorteio para ocupação da vaga-turno. Este será realizado no dia 25/11/2022, na sala de Reuniões da Prefeitura, nos seguintes horários:
- 14h: Maternal II Integral
- 14h e 30min: Maternal II (manhã e tarde)
- 15h e 30min: Maternal III integral
- 16h: Pré-escola I
- 16h e 30min: Pré -escola II

7- SOBRA DE VAGAS:

Havendo sobra de vagas, os interessados deverão atender ao que dispõe os §§ 1° e 2° do artigo 2° da resolução CME n°006/2014. Que se referem à idade de corte e à comprovação de residência no município.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Os que não conseguem vagas e se enquadram nos critérios serão inseridos em lista de espera.

b) Será excluída do sorteio a Inscrição (candidato) que descumprir normas contidas neste edital e prestar ou utilizar em qualquer documento informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

c) Casos omisso serão resolvidos pela Comissão de que trata o item deste edital.

Ibiraiaras, 18 de outubro de 2022

SILVIA POLLI
Secretária de Educação

ELVIRA DAL' OLMO VOLPATTO
Presidente do CME

Registre-se

Publique-se

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:AC93571F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET N°°02/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as inscrições e matrículas na Escola Municipal de Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, através da Resolução do CME n° 004/2013 e CME n° 006/2014, torna público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para matrículas na Escola de Ensino Fundamental Padre Aleixo, para o ano letivo de 2023 para as turmas de 6° ao 9° anos, conforme critérios estabelecidos e as disposições que seguem:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, para as turmas de 6° ao 9° anos, serão realizadas no período de 26 de outubro a 11 de novembro de 2022, das 8h às 11h e das 13h às 17h, diretamente na respectiva escola ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

EM Padre Aleixo
Endereço: Capela São Sebastião
Telefone : (54)3271-2847

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua João Stella, 55
Telefone : (54)33551122

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox)

Certidão de nascimento;
Atestado de vacinação;
Cartão SUS;
Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone)
Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
Comprovante de guarda do menor, se for o caso;
Comprovante de recebimento de Benefícios de Programas sociais;

Ibiraiaras, 18 de outubro de 2022

SILVIA POLLI
Secretária de Educação

ELVIRA DAL' OLMO VOLPATTO
Presidente do CME

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:2ADE9F68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 585/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho ao servidor municipal abaixo relacionado:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
3967-5	Gilberto do Nascimento Bassani	Motorista	SMECET – Transporte Escolar Fundamental Contratados	17/10/2022

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3BE779E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 159/2022 o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudinei Rech, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ABCD Serviços de Recreação LTDA, no valor total de R$ 33.446,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para aquisição de materiais para decoração da Praça Alveri Maria Barreta para evento "Natal Luz". Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de outubro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:467385BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 117/2022.

Dispensa nº 047/22 – Processo nº 150/22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Danilo Camargo Pimentel.
Objeto: Prestação de serviços de ornamentação natalina.
Prazo: 17/10/2022 até 16/01/2023.
Valor total: R$ 17.400,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E1D09819

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 102-2022.

Edital de Chamamento n. 003-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Highor André Greff Ruppenthal - ME.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município.
Prazo: 20/10/2022 a 31/01/2023.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4D6EA8BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017-2022 F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 20 de outubro de 2022, passando a ser pago o seguinte valor: R$ 6,53 (sub item 2 – banana prata – lote 02), R$ 5,47 (sub item 3 – banana caturra – lote 02), R$ 9,20 (sub item 9 – maçã nacional – lote 02), R$ 13,15 (sub item 11 – mamão formosa – lote 02) sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 24/05/2022, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.° 278-2022.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI019-2022 - SRP
Contratada: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 23.130.836/0001-06

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:364F3964

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 004-2022

AVISO DE CARTA-CONVITE N° **004-2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9:00 horas do dia 07 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula, 780 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas a Carta-convite n° 004-2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de reforma da sala de sessões e plenário da Câmara de Vereadores de Ibirubá, com 159,02 m², mais especificamente, a restauração do piso de parquet, a instalação de rodapé novo, a pintura de paredes e esquadrias, a instalação de forro de gesso com iluminação embutida e a execução de instalações elétricas e lógicas, a ser conduzida pela Câmara de Vereadores, na Rua Firmino de Paula, 780, Bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site http://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/publicacoes/editais

Ibirubá-RS, 21 de outubro de 2022.

VER. GABRIEL DE JESUS
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:43C8334C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 034/2022, de 04 de agosto de 2022, com Emenda Substitutiva, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ibirubá, o "Programa Família Acolhedora", que têm por objetivo proporcionar a Guarda Temporária subsidiada, de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem decorrente de determinação judicial, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município, atendendo ao

que dispõe a Lei nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2ºO Programa constitui-se em guarda temporária subsidiada de crianças e/ou adolescentes, por famílias residentes no Município de Ibirubá/RS, que tenham interesse, e comprovadas às condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação, alimentação, habitação e lazer, com o devido acompanhamento da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com o apoio e fiscalização do Poder Judiciário da Comarca de Ibirubá/RS e do Ministério Público Estadual.
§ 1º O programa, em casos excepcionais, poderá contemplar, a colocação de crianças e adolescentes em famílias com vínculo de parentesco, denominada de família extensa/ampliada.
§ 2º A aceitação da criança ou do adolescente em guarda temporária constitui-se em responsabilidade familiar.

Art. 3º A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
II - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 5º Compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 6ºO Programa Família Acolhedora visa, ainda:
I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 7ºA gestão do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul;
II – Ministério Público do Rio Grande do Sul;
III - Defensoria Pública do Rio Grande do Sul;
IV - Delegacia de Polícia;
V - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Órgãos Municipais gestores das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer; e
VII - Conselhos Tutelares.

Art. 8ºO Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Ibirubá/RS, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 9º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.
Parágrafo único. As indicações para o acolhimento familiar poderão ser feitas pelo Ministério Público, Instituições de Acolhimento, Conselho Tutelar e Equipe do Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES VOLTADAS AOS ACOLHIDOS

Art. 10.As crianças ou adolescentes incluídos no programa receberão:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora, individual e familiar;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - prioridade entre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;
V - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 11.A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa a ser elaborado pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, apresentando os documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI - certidão de que os requerentes não estão habilitados à adoção.

Art. 12. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I - não estar respondendo a processo judicial criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II - ter moradia fixa no município de Ibirubá/RS há mais de dois anos;
III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV - ter mais de 21 anos;
V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI - gozar de boa saúde;
VII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
VIII - apresentar parecer psicossocial favorável;
VIX - pessoas que não tenham interesse em adoção e preencham os demais requisitos previstos nesta lei.
§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e contará com prévio estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora, a qual levará em consideração a idoneidade dos guardiões, a moradia, o espaço físico, as condições sócioeconômicas, a convivência familiar e comunitária, sendo obrigatória a divulgação do resultado aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, elencados nos Incisos I a VII do Art. 7º desta Lei.
§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável, critério indispensável, à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 13. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 14.O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo único. O tempo de permanência da criança da Família Acolhedora, não deverá ultrapassar 02 (dois) anos, salvo situações excepcionais a critério da Autoridade Judiciária.

Art. 15.Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 16.Cada família acolhedora poderá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos ou, excepcionalmente, na hipótese de não haver outra família habilitada.

Art. 17.O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", expedido judicialmente.

Art. 18.Os técnicos do Programa acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Poder Judiciário para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção ou permanência na família acolhedora.

Art. 19.A família acolhedora será previamente informada, quando possível, sobre a previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 20.O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV - envio de ofício ao Poder Judiciário de Ibirubá/RS, comunicando quando do desligamento da família de origem do programa.

Art. 21.A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22.A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA

Art. 23.A equipe técnica que fará o acompanhamento da família acolhedora será composta por profissionais, de provimento efetivo no cargo de assistente social e psicólogo.

Art. 24.A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 25.O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 26.O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3º A equipe técnica fornecerá, periodicamente, ao Juízo, relatório sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 27. O Programa Família Acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme descrito abaixo, podendo contar de forma complementar com recursos de parcerias com o Poder Judiciário, Estado e a União: Recursos disponíveis para tal na Ação nº 2117 (Casa de Passagem), Despesa nº 3390 (Aplicações Diretas), Recurso 1 (Recurso Livre).

Art. 28. Os recursos alocados no Programa Família Acolhedora serão destinados a oferecer:
I - Bolsa-Auxílio para o Acolhimento Familiar;
II - capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação para o Acolhimento Familiar.

Art. 29. As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, para ajuda no custeio de parte das despesas relativas à alimentação, vestuário, higiene, lazer, material escolar, e outras despesas essenciais para o bem-estar físico, mental e social do acolhido, nos seguintes termos:
I - Nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, no valor de um salário mínimo, para criança ou adolescente. Se o período for inferior a um mês, será calculado este valor proporcional aos dias de acolhimento;
II - O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido através de Decreto do Prefeito Municipal, por índices de correção monetárias utilizados oficialmente pelo município;
III - Nos casos em que a colocação de crianças e adolescentes for na família extensa/ampliada, a bolsa-auxílio poderá ser concedida a critério da equipe técnica, por período não superior a 06 (seis) meses.

Art. 30.A bolsa-auxílio será repassada através de depósito bancário, em conta de titularidade do responsável da família acolhedora, que firmou o Termo de Guarda e Responsabilidade e será efetuado até o dia 10 de cada mês.

Art. 31.A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município.
Parágrafo único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante recursos a serem repassados pelo Poder Judiciário e outros órgãos públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da presente Lei, implicará o desligamento da família do Programa, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 33.A regulamentação da presente Lei será feita por Decreto do Poder Executivo, quando necessário.

Art. 34.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4657D504

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 042/2022, de 15 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, registrado sob a Matrícula nº 21.890, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com área superficial de 1.661,90m2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, registrado sob a Matrícula nº 15.586, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com área superficial de 1.360,46m2.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em PERMUTA à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, os seguintes imóveis:
I – Imóvel 01: "Um terreno urbano, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.661,90m² (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa decímetros quadrados), parte do lote nº 02 do Loteamento Sergipe II, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua Rodolpho Tauchert, lado ímpar, distante na direção leste 180,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pela rua Rodolpho Tauchert, terras de cultura, rua General Osório e rua Georg Walter Dürr, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 200,20m, sendo 80,00m com a área da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá e 120,20m com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, com a rua Rodolpho Tauchert por uma linha de 200,40m; ao Leste, com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 9,00m e, ao Oeste, com terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 8,00m."
II – Imóvel 02: Área de 2.243,40m², a ser destinada ao Município em virtude do Parcelamento do Solo na Modalidade Loteamento, denominado Loteamento Lutero, correspondentes a 15% (quinze por cento) da área do Loteamento, sendo 10% (dez por cento) de Área Verde e 5% (cinco por cento) de Uso Público Institucional, localizada dentro de um todo maior de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá e registrado sob a matricula nº 23.120, com a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área superficial de 14.956,02m² (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 30,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no bairro Pôr do Sol, nesta cidade, no quarteirão indefinido formado pelas ruas General Osório, Georg Walter Dürr, Rodolpho Tauchert e área não loteada, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste, por uma linha de 143,85m com a rua General Osório; ao leste, na direção sul, por uma linha de 94,82m, sendo 14,73m com o terreno de propriedade de Leni Luiz Fior, 20,00m com o terreno de propriedade do espólio de Normélia Küntzer, 28,49m com o terreno de propriedade de Cristian Tauchert, 14,00m com o terreno de propriedade do Espólio de Lucilda Sanders, 14,00m com o terreno de propriedade de Anor Nelson Abreu e 3,60m com parte do terreno de propriedade de Gerson Fortuna; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 84,00m com o lote a desmembrar de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao leste, na direção sul, por uma linha de 25,00m com o lote a desmembrar de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, na direção oeste, por uma linha de 59,85m com a rua Rodolpho Tauchert; e ao oeste, na direção norte, por uma linha de 117,33m com o terreno de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá.

Parágrafo Único. A área dada em permuta, contemplando os imóveis descritos nos incisos I e II, perfazem o total de 3.905,30m² (três mil novecentos e cinco metros e 30 decímetros quadrados).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em PERMUTA da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, o seguinte imóvel:
I – Área de 3.905,30m², dentro de um todo maior, a ser desmembrada da matrícula nº 21.891, com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, de forma regular, com a área superficial de 3.905,30m² (três mil, novecentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pelas ruas General Osório, Georg Walter Dürr, Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo: ao norte, na direção leste, com a rua General Osório, por uma linha de 36,92m; ao leste, na direção sul, com o terreno de Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 105,79m; ao sul, na direção oeste, com parte das terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 36,92m; e ao oeste, na direção norte, com terreno de propriedade do Município de Ibirubá, por uma linha de 105,79m.

Art. 5º A área de 3.905,30m², recebida em permuta, será unificada com a área de 1.360,46m² registrada sob a matrícula nº 15.586 de propriedade do Município de Ibirubá, passando o imóvel a perfazer a área total de 5.265,76m².

Art. 6º O imóvel com área total de 5.265,76m² será utilizado para a construção de um Centro Social.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1508E828

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.047/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 044/2022, de 27 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Professor, para atender a demanda existente nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais.
Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:20D456DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS E O MUNICÍPIO DE COLORADO-RS VISANDO O CUSTEIO CONJUNTO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA DE DIVISA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 045/2022, de 05 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Ibirubá e o Município de Colorado-RS, visando a execução conjunta de obra de construção de ponte em estrada de divisa.

Art. 2º Por meio do convênio os Municípios de Ibirubá e Colorado realizarão esforços conjuntos para construção de nova ponte sobre o Arroio Grande, nas comunidades de Bpa Vista (Ibirubá) e de Paquinhas (Colorado), na estrada de divisa dos Municípios, com rateio de despesas, conforme projeto anexo, onde consta o valor orçamentário total previsto de R$ 226.565,19 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).
§1º A proporção de rateio do custo orçamentário referido no *caput* será de 60% (sessenta por cento) para o Município de Ibirubá e 40% (quarenta por cento) para o Município de Colorado.
§2º Em ocorrendo diferença de valores para execução do projeto após realização do procedimento licitatório, para mais ou para menos, esta será suportada ou aproveitada pelo Município de Ibirubá.
Art. 3º Fica o Município de Ibirubá-RS autorizado a realizar despesas relativas à execução da obra, incluindo às relativas a projetos, com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões
RECURSO VINCULADO : 1 - RECURSO LIVRE
2235 - CONVÊNIO PONTE BOA VISTA - COLORADO
Despesa: 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B13E4D28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS E O MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO-RS VISANDO O RATEIO DE DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA DE DIVISA E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 046/2022, de 06 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Ibirubá e o Município de Quinze de Novembro-RS, visando o rateio de despesas decorrentes do custeio de obra de construção de ponte em estrada de divisa.

Art. 2º Por meio do convênio o Município de Ibirubá realizará repasse de recursos ao Município de Quinze de Novembro, com fins ao rateio das despesas decorrentes da obra, conforme projeto e informações para contratação, em anexo a esta Lei.
Parágrafo Único. Do valor total de custeio, na ordem de R$ 180.190,72 (cento e oitenta mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos), sendo R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) relativos ao projeto executivo e R$ 164.390,72 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) relativos à execução da obra, fica o Município de Ibirubá autorizado a efetuar o repasse de R$ 90.095,36 (noventa mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 50% do custo da obra.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 90.095,36 (noventa mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para suprir a despesa de transferência de recursos ao Município de Quinze de Novembro-RS, a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS – INTERIOR
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões
RECURSO VINCULADO: 1 - RECURSO LIVRE
Despesa: 4440.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Art. 4° Para suporte do crédito especial disposto no Art. 3º, no valor de 90.095,36 (noventa mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
Órgão: 04 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS – INTERIOR
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões
RECURSO VINCULADO : 1 - RECURSO LIVRE
Despesa: 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 5° Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2022, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n° 3.007, de 19/04/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:36E16BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022 - FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 17/10/2022, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 072/2022***, Processo nº 9920/2022, processo licitatório para Registro de Preço para a aquisição de mobiliário para atender demanda futura e eventual no período de 12 meses. Após realizadas as adequações junto ao Termo de Referência, será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F31B6207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis utilizadas nas Unidades de Saúde do Município.
Abertura: 22/11/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Outubro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D21463B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.326, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA RUAS ANTÔNIO MARTINS CARDOSO E OTÍLIA NUNES CARDOSO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A servidão atualmente existente que tem seu início na Rua Torres próximo ao canal da Marina Barranco e se estende na direção oeste, fica denominada como "Rua Antônio Martins Cardoso".

Art. 2º A via informalmente denominada como 'Beco do Ivo", que tem seu início na Rua Torres logo após a Rua Carlos Celso Nunes Cardoso e se estende na direção oeste, fica denominada como "Rua Otília Nunes Cardoso".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2B1EB711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A arrecadação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP. relativo ao exercício de 2023, será processada em 03 (três) opções de pagamento:

I - Em parcela única até a data de 27/01/2023, com desconto de 10% (dez por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 31/12/2022;

II - Em parcela única até a data de 24/02/2023, com desconto de 5% (cinco por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 31/12/2022;

III - Em 09 (nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela com vencimento em 10/03/2023;
b) 2ª parcela com vencimento em 10/04/2023;
c) 3ª parcela com vencimento em 11/05/2023;
d) 4ª parcela com vencimento em 12/06/2023;
e) 5ª parcela com vencimento em 10/07/2023;
f) 6ª parcela com vencimento em 10/08/2023;
g) 7ª parcela com vencimento em 11/09/2023;
h) 8ª parcela com vencimento em 11/10/2023;
i) 9ª parcela com vencimento em 10/11/2023.

Art. 2º A arrecadação referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS FIXO e a Taxa de Vistoria de Atividade e Licenciamento Autônomo, relativos ao exercício de 2023, será procedida conforme a Lei Municipal nº 1.223 de 07 de outubro de 2009, bem como o ISS variável, na seguinte forma de pagamento:

I - Os contribuintes com ISS FIXO em parcela única até a data de 10/01/2023;

II - Os contribuintes com ISS VARIÁVEL, em parcelas com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente sob os serviços prestados;

III - Os contribuintes com taxa de vistoria, e com estabelecimento fixo, terão o vencimento da taxa de vistoria até o dia 10/01/2023;

IV - Os contribuintes cadastrados como vendedores ambulantes, em parcela única até a data de 10/01/2023.

Art. 3º Para os loteadores fica estabelecida a seguinte forma de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP:

I - 1ª parcela com vencimento em 12/04/2023;
II - 2ª parcela com vencimento em 14/06/2023;
III - 3ª parcela com vencimento em 15/08/2023;
IV - 4ª parcela com vencimento em 11/10/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3B141975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Gari – Praia Limpa e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Gari – Praia Limpa	40	30h/semanais	Padrão 04

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo determinado de 1º de dezembro de 2022 à 15 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Gari – Praia Limpa

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 04

Atribuições
Auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; limpar estátuas e monumentos; realizar atividades rotineiras e execução de trabalhos de limpeza nos banheiros públicos, nas praias, nos logradouros públicos e em geral; remover lixo e detritos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Alfabetizado;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho

Horário: Período de trabalho das 04 horas às 10 horas ou das 06 horas às 12 horas - 30 horas semanais, sujeito a prestação de serviço extraordinário, quando convocado aos sábados, domingos ou feriados.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2022.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de **_____**, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio Funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B29791CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2418/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1045/2022 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 2418/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1045/2022 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 833/2022, REVOGA, a partir de 10 de outubro de 2022, a Portaria nº 1045/2022 e **DESIGNA** a servidora **Carina Oliveira Leal**, matrícula nº 12.746, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 478/16, para exercer as funções de **Diretora da Escola de Música Guaracyra Ramos Kramer**, percebendo a gratificação correspondente a **100% (cem por cento),** considerando também seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2A898B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2419/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 135/2019 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 2419/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 135/2019 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 834/2022 - SMED, REVOGA, a partir de 10 de outubro de 2022, a Portaria nº 135/2019 e **DESIGNA** a servidora **Jeane Tomazi de Castro**, matrícula nº 2445, Professora, Área I, nomeada através da Portaria nº 247/1997, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "IARA MARTINS",** percebendo a gratificação correspondente a **100% (cem por cento),** considerando também seu vínculo enquanto permutada, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:67B52592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2420/2022 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 2420/2022

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 835/2022 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 10 de outubro de 2022, a servidora **Catarina de Oliveira Machado**, matrículas nº 2.566 e nº 4.004, Professora, Área I, nomeada através das Portarias nº 536/97 e nº 681/01, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÔ JOVINO"**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2C9E3BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2421/2022 "DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 2421/2022

"DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 838/2022 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 11 de outubro de 2022, a servidora **Rosimeri Barreiros Silva**, matrícula nº 2.443, Professora, Área I, nomeada através da Portaria nº 246/1997, para exercer as funções de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil "VÔ JOVINO"**, percebendo a gratificação correspondente a **30% (trinta por cento),** junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6AABCC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2422/2022 "REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2422/2022

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 837/2022 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 11 de outubro de 2022, a **Portaria nº 1227/2022**, que CONVOCOU a servidora **Rosimeri Barreiros Silva**, matrícula nº 2.443, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de 16 (dezesseis) horas semanais, e CONVOCA a mesma, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:13B67399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2423/2022 "REVOGA A PORTARIA Nº 1910/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 2423/2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 1910/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 816/2022 - SMED, **REVOGA**, a partir de 21 de setembro de 2022, a **Portaria nº 1910/2022**, que CONVOCOU a servidora **Sabrina Tancredo**, matrícula nº 16.215, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C6D893CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2424/2022 "RETIFICA AS PORTARIAS Nº 2111, 2112, 2113 E 2114 DE 21/09/2022, QUE DESIGNOU SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2424/2022

"RETIFICA AS PORTARIAS Nº 2111, 2112, 2113 e 2114 DE 21/09/2022, QUE DESIGNOU SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 21 de setembro de 2022, as **Portarias nº 2111, 2112, 2113 e 2114/2022**, que DESIGNOU Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, conforme relacionado abaixo, como segue:

•Onde se lê: "... Gestor de Contrato Titular – Ana Paula Berwanger, matrícula nº 65272 – Auxiliar Administrativo..";

•Leia-se: "... Gestor de Contrato Titular – Ana Paula Berwanger, **matrícula nº 6572** – Auxiliar Administrativo..";

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DFA83D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 57/2022 PROCESSO Nº 446/2022- EDITAL Nº 96/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.
Independência, 20 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:56D3E291

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2022 PROCESSO Nº 384/2022

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMPOSTO POR PLATIBANDA, TELHAMENTO E ESCOAMENTO PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa vencedora EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, no valor total de R$ 17.958,58 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Independência, 20 de outubro nde 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

l

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:563FB2A6

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 492/2022- EDITAL Nº 105/2022 SRP 52/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS, para Diversas Secretarias**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 10 de novembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min ás 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 20 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A8035B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS.

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS ESCOLARES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS a ser realizado **dia 03/11/2022, com análise das propostas das 10:00hs às 10:29hs e início da sessão de lances a partir das 10:30hs** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 20/10/2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BE37B8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/22

PORTARIA Nº 1598/2022

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui - RS,

CONSIDERANDO, memorando nº 201/2022 da Secretaria Municipal da Educação, notificações nº 036/2022 e 040/2022 do setor de licitações, referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2022 e Ata de Registro de Preços 018/2022;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 9562/2022, de 08/08/2022, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Aplicar a LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA - EPP, CNPJ 44.922.093/0001-87, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão de direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA 7, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 018/2022 e contrato nº 382/2022, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD 2742

PUBLICAÇÃO:

Período: 03/10/2022 a 17/10/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:FF41626C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 053/202**, referente a **Registro de Preços de Toner e Cartuchos**, conforme Processo Administrativo nº 6031/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:CE6B8F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 268/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 RETIFICA O EDITAL Nº 244/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

O Município de Ivoti torna público que o Edital nº 244/22 da Tomada de Preços nº 30/2022, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 22/11/2022 e a data máxima para cadastramento fica estabelecida como o dia 18/11/2022. Cópia do

Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 20 de outubro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E06AA80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 01/11/2022 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de Pregão Presencial, processo administrativo nº 172/2022, do tipo menor preço Global para **COMPRA DE MOVEIS SOB MEDIDA E UTENSILIOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO - FINISA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 h. ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:66A166BE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 20/10/2022 as 14:30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 174/2022, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL NO CAMPEONATO REGIONAL SESC/AMZOP.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5EF719D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 31/10/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10hs do dia 31/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 31/10/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GILNEI GILNEI PRASS
Prefeito Municipal em Exercicio.

Lindolfo Collor, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:B59A1108

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: R F D DIA A DIA PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ 36.996.386/0001-80, Ivoti/RS. **Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para explosão/retirada de uma rocha na rua Johann Gehm do Município de Lindolfo Collor**. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 256/2022 e processo de dispensa nº 37/2022. **Prazo: até**180 dias.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito Municipal em Exercicio.

Lindolfo Collor, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CFD4AC63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES**, CNPJ/MF sob nº 94.623.477/0001-77; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PERSONAGEM "HERTA" PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 PARA FINS DE PROMOÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO", DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 255/2022 e processo de INEXIGIBILIDADE nº 13/2022. **Prazo:** 30 (TRINTA) DIAS.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito em Exercicio

Lindolfo Collor, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:138F2A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: ELOIR JOSE ROCKENBACH**, CNPJ sob nº 27.382.636/0001-00, **Objeto: Contratação de empresa para realização de Oficinas de Robótica junto ao Centro de Assistência Social do Município de Lindolfo Collor, no período de Outubro à Dezembro de 2022. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 258/2022 e processo de dispensa nº 39/2022. **Prazo:** até **31/12/2022**.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito em Exercicio

Lindolfo Collor, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:8E1EF97D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 36/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ 29.843.841/0001-42, Ivoti/RS. **Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços odontológico de 60 horas semanais para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município de Lindolfo Collor até finalização da Licitação**. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 250/2022 e processo de dispensa nº 36/2022. **Prazo: até**180 dias.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito em Exercicio

Lindolfo Collor, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:1F53FBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 203 CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL N° 0203/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5594/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 013/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.695 de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Comunitário de Saúde	CAMILLE RECH DOS SANTOS	Nº 01	3º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5594/2022, **CONVOCA** a candidata **CAMILLE RECH DOS SANTOS,** aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2022, inscrição n°01 , para a função de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.695 de 11 de Outubro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:9034CEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 202 CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 0202/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5576/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.655 de 22 de Março de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Bruna da Silva Prunes	Nº 22	14º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5576/2022, **CONVOCA** a candidata **BRUNA DA SILVA PRUNES,** aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022, inscrição n° 22 , para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.655 de 22 de Março de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/…….

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F0C0F533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 463/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO NA COMUNIDADE CONCÓRDIA, MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS-RS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 09/11/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2022, visando à Ampliação de Pavilhão na Comunidade Concórdia, Município de Marcelino Ramos-RS. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 20 de Outubro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2067D3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO NO 21/2022 - OFICIAL DE CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeado o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, o qual deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/no, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no cargo de Oficial de Controle Interno:

1. MATHEUS GRAHL DE OLIVEIRA

O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1o, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8F50FED7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2022

Resolução 02/2022 de 19 de outubro de 2022 que regulamenta o processo de Seleção a Conselheiro Tutelar – SUPLENTE de Mato Castelhano/RS e aprova o Cronograma de atividades do mesmo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO CASTELHANO – COMDICA considerando as disposições contidas nos artigos nº 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela resolução nº 170 de 10/12/2014 que regulam o processo de escolha dos Suplentes a Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art 1º. A presente resolução regulamenta e normatiza o Processo de Seleção de CONSELHEIRO TUTELAR DE MATO CASTELHANO – SUPLENTE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, Selecionados para o ano de 2023.

Art 2º. O processo para escolha dos membros SUPLENTES do CONSELHO TUTELAR para o ano de 2023, destina-se ao preenchimento de uma vaga de Suplente e será realizado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE denominado simplesmente COMDICA, designará através da Resolução a ser expedida, comissão encarregada da condução de todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CAPÍTULO II
Do registro das candidaturas

Art 4º. Poderão obter sua inscrição preliminar como candidatos a Suplência do CONSELHO TUTELAR todos que preencham os seguintes requisitos:

• Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

• Reconhecida Idoneidade Moral;

• Idade igual ou superior a 21 anos;

• Ter residência fixa no Município há mais de 5 (cinco) anos;

• Escolaridade mínima Ensino Médio completo;

• Aptidão intelectual, comprovada em prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com no mínimo de 50% de acerto;

• Comprovar experiência no atendimento de criança e/ou adolescente, no mínimo de 02 (dois) anos;

• A família não estar sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar;

§1º O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos com Graduação e Experiência Comprovada.

• Exigência mínima de conclusão de Ensino Médio. Se obtiver Graduação de Ensino Superior poderá ter Pontuação máxima de 30 pontos. Será contabilizada apenas uma graduação.

• Experiência no atendimento de criança e/ou adolescente, de no mínimo de 2 (dois) anos, mediante a apresentação, no momento da inscrição, de certidão, assinatura na CTPS ou certificado que comprovem o tempo.

Experiência comprovada	Pontos
Até 3 anos	40
De 3 a 5 anos	50
Acima 5 anos	70

§2º Para comprovação da idoneidade moral o candidato deverá apresentar certidão de antecedentes policiais e judiciais, na esfera

federal e estadual, da Comarca onde tenha residido nos últimos 5 (cincos) anos.

§3º A comprovação da idade se fará com apresentação de original, com cópia, ou de cópia autenticada de documento de identidade expedido por órgão oficial.

§4º A residência no município será comprovada por certidão do cartório eleitoral e conta de água, luz, telefone ou documento suficiente a tal comprovação.

§5ª Aptidão intelectual será comprovada em prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990 a ser realizada no dia 16/11 terça-feira, às 9h, nas dependências do CRAS com prova de múltipla escolha onde deve obter 50% de acerto.

§6º A COMISSÃO DO COMDICA poderá sempre que entender oportuno exigir a apresentação do documento original para comprovação dos requisitos acima.

§7º O membro do COMDICA que pretender concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se até a data de encerramento das inscrições preliminares.

Art. 5º As inscrições estarão disponíveis do dia 24 de outubro a 08 de novembro de 2022 com a presidente do COMDICA, situado na Rua Severino Ricardo Loss, s/n – centro, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no CRAS, informações fone: (54) 3313-3850 Ramal 24 ou 99712-5209.

Capítulo III
CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 6º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

§1º Tiver a maior nota na Prova de Aptidão Intelectual;

§2º Apresentar idade mais avançada;

§3º Sorteio em Ato Público, no dia 16/11/2022 às 16 horas.

Capítulo IV
Dos Recursos

Art. 7º É facultado ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado de cada etapa e classificação final, nos prazos especificados no cronograma do processo eleitoral, a serem protocolados na sede do COMDICA.
Parágrafo único. Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

§1º Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§2º O recurso interposto deverá conter as seguintes especificações:

I - ser endereçado ao presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - ser digitado;

III – conter o nome do candidato, endereço e o número de inscrição;

IV – ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

V – conter data e assinatura do candidato ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

Parágrafo único. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão reconhecidos.

§3º No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§4º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§5º A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

Capítulo V
Dos Impedimentos

Art. 8º São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ainda que em união homoafetiva, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Resolução n° 170/2014, do CONANDA.

Capítulo VI
Divulgação do resultado fina do Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no dia 22/11/2022, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art.10º Todas as publicações serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo facultativa a publicação na imprensa.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mato Castelhano, 19 de outubro de 2022.

FERNANDA DOMINGUES NICOLODI
Presidente do COMDICA

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Instituição e/ou empresa: _____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
Complemento: _____
OBS:

Instituição e/ou Empresa: _____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
Complemento: _____
OBS:

Instituição e/ou Empresa: _____
Data de admissão: _____ Data da rescisão:
Complemento: _____
OBS:

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Local e Data.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/10/2022 à 08/11/2022
PROVA DE APTIDÃO INTELECTUAL	16/11/2022 às 9 horas
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	22/11/2022

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:74317610

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 194/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 149/2022.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE LAUDO PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANTONIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.
VALOR: R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:D56B167D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 20/2022 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min do dia 07 de novembro de 2022, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Combustível para veículos da Frota das Secretarias Municipais – Abastecimento na Área Urbana de Monte Alegre dos Campos Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 20 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F87F66B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 120/2022. Objeto: Prestação de serviços de intervenção musical no Evento "5º Festa Nacional da Lavanda", das bandas conforme segue: a) Banda Signos, 21 de outubro de 2022, às 14 horas; b) Banda 0800, 22 de outubro de 2022, às 14 horas; c) Banda Cleiton Borges, 22 de outubro de 2022, às 22 horas; d) Juninho, 23 de outubro de 2022, às 9 horas e 30 minutos, em conformidade com a programação da Festa. Contratada: **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA**. Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 20 a 31 de outubro de 2022, não havendo possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 20/10/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 121/2022. Objeto: Prestação de serviços de intervenção musical no Evento "5º Festa Nacional da Lavanda", no dia 22 de outubro de 2022, da Banda Cia Show 4. Contratada: **SIRIA IVETE SCHARLAU DA SILVA 39058603091**. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: A vigência do contrato será de 20 a 31 de outubro de 2022, não havendo possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 20/10/2022.

Dispensa de Licitação nº 933/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 122/2022. Objeto: Prestação de serviços de segurança e limpeza durante a 5ª Festa Nacional da Lavanda, que ocorre de 20 a 23 de outubro de 2022, no entorno do Ginásio Municipal de Esportes de Morro Reuter/RS. Contratada: **ASR MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA**. Valor: R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos) por hora trabalhada, sendo R$ 13.120,20 (treze mil, centos e vinte reais e vinte centavos) relativos aos serviços de segurança, que totaliza 666 (seiscentos e sessenta e seis) horas trabalhadas e R$ 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais) relativo aos serviços de limpeza, que totaliza 160 (cento e sessenta) horas trabalhadas, perfazendo a monta de R$ 16.272,20 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 20 a 31 de outubro de 2022, não havendo possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 20/10/2022.

Dispensa de Licitação nº 934/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 123/2022. Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação durante a 5ª Festa Nacional da Lavanda, que ocorre de 20 a 23 de outubro de 2022, no entorno do Ginásio Municipal de Morro Reuter/RS. Contratada: **GABRIEL PONATH**. Valor: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).. Vigência: A vigência do contrato será de 20 a 31 de outubro de 2022, não havendo possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 20/10/2022.

Morro Reuter/RS, 20 de outubro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D0BA4C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO DE SERVIDOR POR EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO. A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instituído pela Portaria nº 066/2022 **CITA o Sr. DANIEL TRETTER,** Matrícula nº 279, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, para prestar declarações em primeira audiência sobre possíveis irregularidades apontadas na Portaria acima citada, conforme documentos e informações anexos aos presentes autos, na sala do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, situada na Rua das Azaléias, nº 795, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro-RS, **às 14:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, sob pena de revelia. Para o exercício da ampla defesa, assegura-lhe o direito de se fazer acompanhar de advogado, devidamente constituído para o fim específico, sendo que Vossa Senhoria, até a data da audiência, poderá requerer vistas dos autos, na sede da Comissão, para conhecimento de seu conteúdo.

Nicolau Vergueiro, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:118C086D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - EDITAL 017/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **Município de Nonoai/RS**, por meio de sua representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Não houve solicitação, de forma que não há relatório a ser divulgado.

2. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no dia **24/10/2022**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

2.1. No dia de interposições de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sala Junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** (Av. Rocha Loires, nº 240, Bairro Centro, no Município de Nonoai/RS), no horário das **07h30min às 11h** e das **13h às 17h.**

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Nonoai/RS, 21 de outubro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:87BADF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 183/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que RETIFICA o Edital n.º 179/2022 - **CHAMAMENTO PARA CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**: exclui os itens relacionados à área do Esporte e altera o Período de Inscrições. A retificação do Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br – na aba PREFEITURA – TURISMO E CULTURA – CALENDÁRIO DE EVENTOS. Informações: (054) 3242-8212.

Nova Prata, 20 de outubro de 2022 –

VERIDIANA VALAR CIOTTA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:F50FD583

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1813/22

De 17 de outubro de 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1750/22, QUE CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os inciso I e II e o caput do art. 3º, transforma o § 1º em parágrafo único e revoga o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 1750/22, de 12 de janeiro de 2022, que cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e até 02 (dois) suplentes para cada membro titular, todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, nos termos a seguir especificados:

I - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos e rurais;
II - 01 (um) Técnico de Edificação, Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela emissão dos laudos da comissão;
. . .

Parágrafo único. Os suplentes, deverão ser servidores enquadrados nos mesmos requisitos de qualificação, que responderão na impossibilidade de algum dos titulares.**"**

Art. 2º Fica incluído o inciso VII ao art. 4º da Lei nº 1750, de 12 de janeiro de 2022, que cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º . . .
. . .

VII - Determinar o enquadramento do trecho/face dos futuros logradouros/cadastros referentes Terrenos originados de novos parcelamentos, cujas ruas não estejam contidas na Planta de Valores Genéricos de Terrenos, serão tributados com base no valor do m², do trecho de logradouro da rua com característica semelhante mais próxima, até que nova Planta Genérica de Valores de Terrenos seja instituída, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 1221/14, de 19 de dezembro de 2014.**"**

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 7º, da Lei nº 1750/22, de 12 de janeiro de 2022, que cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17.10.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B2E1BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/22

De 18 de outubro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 48, DE 24 DE MAIO QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.882/21, ADOTA PROCEDIMENTOS FIRMADOS PELO PROTOCOLO DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado inciso VI e revogado o § 1º com seus incisos do art. 3º, do Decreto nº 48**,** de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do decreto estadual nº 55.882/21, adota procedimentos firmados pelo protocolo da região covid e dá outra providencias que passa a vigorar como segue:

"Art. 3º . . .
. . .

VI – passa a ser facultativa a utilização da máscara de proteção individual cobrindo a boca e nariz para circulação ou permanência, em espaços abertos ou fechados públicos e privados, recomendando-se sua utilização nos postos médicos para quem estiver com sintomas gripais.**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejame

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA147C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/22

De 18 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO, REGULAMENTA OS COEFICIENTES E FONTES PARA CÁLCULO DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS DE NOVA SANTA RITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cálculo da tarifa do sistema de transporte público de Nova Santa Rita será realizado mediante levantamentos técnicos estabelecidos na planilha de cálculo tarifário, aferindo o custo operacional do quilometro rodado do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus a fim de indicar a tarifa a ser fixada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cálculo tarifário será realizado tendo como ferramenta a Planilha de Cálculo desenvolvida pelo GEIPOT/Ministério de Transportes, revisão de Aguinaldo Mignot Grave/1999.

Art. 2º A metodologia de cálculo do custo operacional do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus deverá seguir uma estrutura básica:
I - Custos Variáveis: combustível, óleos, lubrificantes e rodagem;
II – Custos Fixos: custo de capital, depreciação, remuneração, peças e acessórios, despesas com pessoal de operação, manutenção e despesas administrativas;
III – Custo Total: Custo Fixo + Custo Variável.

Art. 3º Os Custos Variáveis são aqueles que variam em função da quilometragem rodada pela frota, constituídos pelas despesas com consumo de combustível, lubrificantes e rodagem.

Art. 4º Os Custos Fixos são aqueles necessários à execução dos serviços, independentes da quilometragem rodada pela frota, compostos dos elementos: custo de capital, peças e acessórios, despesas com pessoal de operação e de manutenção e despesas administrativas e bilhetagem eletrônica.
Parágrafo único. Os custos de depreciação e de remuneração do capital investido em veículos serão calculados por faixa etária, de acordo com a vida útil do veículo, descontado o ano de fabricação.

Art. 5º O tipo de veículo a ser adotado para fins de cálculo tarifário, será o veículo híbrido, ou seja, aquele que representa a média dos modelos existentes na frota, considerando-se a categoria em que estiver classificado.

§ 1º Para fins de cálculos do preço considera-se:
I - veículos leves: veículo com motor dianteiro com potência de até 200HP.
II - veículos pesados: veículo com motor dianteiro e com potência superior a 200HP.

§ 2º As carrocerias a serem utilizadas em veículos leves e pesados serão aquelas especificadas pelos fabricantes do Chassi bem como os respectivos preços.

Art. 6º. A frota total do sistema será calculada pelo somatório da frota operante mais 10% (dez por centro) frota reserva técnica.

CAPÍTULO II – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 7º O cálculo tarifário será realizado com o uso da ferramenta de cálculo do GEIPOT /Ministério dos Transportes que irá aferir o custo do quilometro rodado e o valor da tarifa calculada.

Art. 8º Os dados necessários para o cálculo do valor do quilometro rodado serão pesquisados no período que anteceder a sua elaboração e serão apurados com a utilização das seguintes fontes:
I - rodagem: computo da rodagem referentes à média dos últimos 12 meses de operação aferidas pelos tacógrafos dos veículos;
II - combustíveis: Notas Fiscais de compra de combustíveis pela Concessionária considerando 3 amostragens do mês de solicitação do pedido de revisão;
III - coeficientes de consumo: coeficientes médios indicados na Planilha do GEIPOT.
IV - o limite inferior para remuneração da frota terá como média 8 (oito) anos;
V - despesas com pessoal de operação e manutenção na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria região de Nova Santa Rita.

Art. 9º Os coeficientes de consumo a serem utilizados no cálculo obedecerão aos valores mínimos estabelecidos na planilha do GEIPOT considerando:
I - consumo de combustível;
a) veículo leve com ar condicionado: 0,37;
b) veículo pesado sem ar condicionado: 0,43;
II - óleos lubrificantes: 0,0414;
III - coeficientes de peças e acessórios veículos: 0,005;
IV - vida útil do pneu: 105.000 km;
V - recapagem: 2 x 30.000 km;
VI - despesas com pessoal de manutenção: 0,13;
VII - despesas com pessoal administrativo: 0,1050;
VIII - despesas administrativas: 0,0020.

Art. 10. Para as demais despesas prevista no cálculo tarifário serão utilizados os seguintes parâmetros:
I - Salário dos Motoristas e Fiscais: Conforme dissídio da categoria da região de Nova Santa Rita;
II - Encargos sociais sobre a folha de pagamento: 40,16
III - Remuneração da Diretoria: 30% do salário base do motorista multiplicado pelo número de veículos da frota;
IV - Seguro de responsabilidade civil: conforme pesquisa de mercado;
V - Sistema de Bilhetagem eletrônica: aluguel de equipamento com valor de mercado multiplicado pela quantidade de veículos;
VI - Fator de utilização (quantidade de tripulação por veículos):
a) motoristas: 1,80;
b) fiscais: 0,11;

Art. 11. As revisões tarifárias serão realizadas anualmente obedecendo a legislação federal e municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18.10.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:069420DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 088/2022. Objeto:** ***Aquisição de peças novas, originais/genuínas e serviços de mão de obra, para o conserto do Micro Ônibus Marcopolo/Volare, Placa ILS9746, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Novo Barreiro/RS*****. Data:** ***03 de novembro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 20 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:EA915401

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 089/2022, Registro de Preços nº 048/2022. Objeto:** ***Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Barreiro/RS.*** **Data:** ***03 de novembro de 2022, às 14horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações

da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 20 de outubro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:B78ADAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2483/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, por superávit financeiro e crédito especial por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.129000 Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 602
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.400,00
Conta: 604
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.125000 Manutenção do Programa Mais Médicos.
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 546
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 8.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
Conta: 471
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 484
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 44.200,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 124.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1988
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 255
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 40.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 332.600,00
2	4050	Farmácia Cuidar Mais	R$ 35.000,00
3	0001	Recurso Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 407.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 188.553,00 (Cento e oitenta e oito Mil, quinhentos e cinquenta e três Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 17.000,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4011 - PIES
Conta: 2322
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 14.274,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4011 - NAAB
Conta: 2323
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 55.803,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 962
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 28.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 531
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.100,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 2324
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.373,00
Fonte....: 4512 - Coronavírus-19 - Portaria 3389/2020
Conta: 2325
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.558,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1987
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.406,00
Conta: 1988
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.039,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 36.000,00
2	4011	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$ 26.373,00
3	4512	Coronavírus-19 - Portaria 3389/2020	R$ 3.558,00
4	4050	Farmácia Cuidar Mais	R$ 17.445,00
5	4011	PIES	R$ 14.274,00
6	4011	NAAB	R$ 83.803,00
7	4011	Of. Terapêuticas	R$ 7.100,00
TOTAL			R$ 188.553,00

Art. 5º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro – no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2326
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2327
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

Art. 6º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	Rede Bem Cuidar	R$ 9.000,00
1	4011	Oficinas Terapêuticas	R$ 10.000,00
			R$ 19.000,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BB8F7B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4370/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 41220110.2.006000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 28
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0220.2.091 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO FNDE
Conta: 451
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 41220110.2.006000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 5.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 1068 – SALARIO EDUCAÇÃO
Conta: 318
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E085EB6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4371/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 081220420.2.142000 Manutenção e Conservação de Veículos da STAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 706
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E56DB597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4372/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de 23.200,00 (Vinte e tres Mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 239
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – DEPSRTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 278120410.2.106000 Manutencao e Conservacao de Espacos Desportivos.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 129
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 175
Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.200,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 176
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 23.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:98FB2E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4373/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da Lei nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 407.600,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.129000 Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 602
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.400,00
Conta: 604
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.125000 Manutenção do Programa Mais Médicos.
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 546
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 8.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
Conta: 471
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 484
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 44.200,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.137 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ 124.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1988
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0150.2.058 Manutenção, Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 255
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 40.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 332.600,00
2	4050	Farmácia Cuidar Mais	R$ 35.000,00
3	0001	Recurso Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 407.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:849E897B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4374/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo art. 3º da Lei nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 3º da Lei Municipal Nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 188.553,00 (Cento e oitenta e oito Mil, quinhentos e cinquenta e três Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 17.000,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif:103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores
Fonte…: 4011 - PIES
Conta: 2322
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 14.274,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 4011 - NAAB
Conta: 2323
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 55.803,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301. 0280.2.121000 Manutenção do NAAB - Núcleo de Apoio a Atenção Básica.
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 962
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 28.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 531
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 7.100,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0310.2.136000 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte....: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 2324
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.373,00
Fonte....: 4512 - Coronavírus-19 - Portaria 3389/2020
Conta: 2325
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.558,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0300.2.147 - Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais
Recurso: 4050 – Farmácia Básica
Conta: 1987
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.406,00
Conta: 1988
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.039,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 36.000,00
2	4011	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$ 26.373,00
3	4512	Coronavírus-19 - Portaria 3389/2020	R$ 3.558,00
4	4050	Farmácia Cuidar Mais	R$ 17.445,00
5	4011	PIES	R$ 14.274,00
6	4011	NAAB	R$ 83.803,00
7	4011	Of. Terapêuticas	R$ 7.100,00
TOTAL			R$ 188.553,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CCF7D67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4375/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito especial por superavit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo art. 5º da Lei nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 5º da Lei Municipal Nº2483/2022, de 20 de outubro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro – no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2326
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 103010280.2.123000 MANUTENCAO CUSTEIO DE OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO
Fonte....: 4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2327
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	Rede Bem Cuidar	R$ 9.000,00
1	4011	Oficinas Terapêuticas	R$ 10.000,00
			R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EF1A2E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.687, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de adiantamento da revisão geral anual.

DATA: 20/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A9DF0324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
EMENTA: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 5.426, de 23 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".
DATA: 20/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F796F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.689, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
EMENTA: Concede patrocínio cultural à instituição CTG ESTÂNCIA DA SERRA para participar do Concurso Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Veterano, na forma da Lei Municipal n.º 6.038/2018 e do Decreto Municipal n.º 108/2018, e dá outras providências.
DATA: 20/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1DB05A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 170/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 17/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E3223F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 171/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 17/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:27E3D265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2021
CREDENCIADO: CLÍNICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM QUALITA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento 042/2021 a contar de 18 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 21642/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F340B9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021
CREDENCIADO: ALINE DE OLIVEIRA CURTINOVE ANFLOR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 04 de outubro de 2022 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de interpretação e tradução simultânea para linguagem brasileira de sinais durante eventos oficiais do município.
EXPEDIENTE: 18394/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:11566C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2019
CREDENCIADO: ARAUJO CASA DE REPOUSO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2022, o contrato ora aditado de aquisição de vagas para acolhimento de pessoas idosas.
EXPEDIENTE: 24214/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E2CDB44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 055/2022
CREDENCIADA: ARAUJO CASA DE REPOUSO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Credenciamento de até 12 (doze) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de

dependência, de grau I ao III, Resolução nº 283/2005 da ANVISA, alterada pela Resolução RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007 da ANVISA e Estatuto do Idoso, em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), não havendo, garantias individuais mínimas de vagas para cada credenciado.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8E0BED15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020
CREDENCIADO: MARI LEDA DA ROCHA SIMÕES
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, amigavelmente, o presente Termo Credenciamento, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
EXPEDIENTE: 24587/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:26BA92AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
Cláusula primeira – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O Reflexo Total do Presente Reequilíbrio Econômico-financeiro Será de -r$6.539,34 Sendo -r$5.231,47 (80%) Referente à Materiais e -r$1.307,87(20%) Referente à Mão-de-obra, Que Deverão Ser Devidamente Suprimidos do Empenho do Contrato 060/2022.
EXPEDIENTE: 21821/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:88EB5732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2022
CONTRATADA: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua especialidade, que consiste de 01 (um) show da banda Família Lima, com início aproximadamente às 20 horas e duração de 90 (noventa) minutos, no dia 10 de Dezembro de 2022, durante a programação do Natal dos Bons Ventos de 2022 da cidade de Osório/RS.

PRAZO: 01 dia
VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 19842/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C772E1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2022
CONTRATADA: TECNOGOV COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de duas impressoras térmicas destinadas ao uso do setor de patrimônio do município de Osório;
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022
EXPEDIENTE: 19721/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B6CEA26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2022

Portaria nº 2073/2022 de 20/10/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARINA ROSA NUNES,** do cargo de agente administrativo, matrícula 3252-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 19 de dezembro de 2013 a 18 de dezembro de 2018, concedida pela portaria nº 014/2019, de acordo com o processo nº 27002/2022, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A90FF518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074/2022

Portaria nº 2074/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANTONIO VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de professor área II – disciplina de educação física, matrícula 1894-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2016 a 16 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27008/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:022357D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075/2022

Portaria nº 2075/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALDO OLEGARIO SARAIVA,** do cargo de engenheiro agrônomo, matrícula 3930-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de março de 2016 a 15 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27219/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AD1B6554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2076/2022

Portaria nº 2076/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA,** do cargo de mecânico, matrícula 1885-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 20 de fevereiro de 2016 a 26 de setembro de

2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27111/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:00FE4DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077/2022

Portaria nº 2077/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** do cargo de engenheira florestal, matrícula 3037-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 31 de janeiro de 2016 a 06 de setembro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 27269/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:45768ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078/2022

Portaria nº 2078/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CARLA MEDINA REIS BORTOLOTTO,** do cargo de médica pediatra, matrícula 1910-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2016 a 16 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7500/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A9CAD24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2079/2022

Portaria nº 2079/2022 de 20/10/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANGELA VALENTIM CLARO,** do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 5584-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 05 de março de 2016 a 09 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6943/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FD901A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2080/2022

Portaria nº 2080/2022 de 20/10/2022 – **EXONERA JOSE AUGUSTO DA SILVA COLOMBO,** matrícula 4990-01, do cargo de operário, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de outubro de 2022, conforme processo nº 26842/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:09B35025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2022

Portaria nº 2081/2022 de 20/10/2022 – Designa o servidor **GIOVANE LESSA DA SILVEIRA,** matrícula 6459-01, CNH nº 05048985420, do cargo de Dirigente de Equipe de Organização de Eventos, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 21 de outubro de 2022, conforme processo nº 26541/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A37EEC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2022

Portaria nº 2082/2022 de 20/10/2022 – **EXONERA ALAN DA ROSA,** matrícula 1831-03, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, lotado na Secretária de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC4, a partir de 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4613F2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2022

Portaria nº 2083/2022 de 20/10/2022 – Altera o cargo comissionado e o padrão do servidor **MATEUS GOULART DA SILVA,** matrícula 6580-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Incentivo a Cultura, padrão CC3 para Coordenador de Unidade de Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento do Turismo, padrão CC4, permanecendo lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 20 de outubro de 2022.
Fica revogada a portaria nº 916 de 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:98D3194B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2022: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de Leilões Públicos, judiciais e extrajudiciais, preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município de Osório-RS, no dia 24.11.2022, as 9 horas, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EA45BD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11.2022: O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, torna público para conhecimento dos interessados, a ser qualificada como Organização Social (OS) na área da saúde para operacionalização e execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para o Município de Osório, na forma da Lei Nº 5604/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 182/2019 e no âmbito Federal, na forma da Lei Nº 9637/1998, e de forma subsidiária, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, para a gestão, operacionalização e execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no dia 30.11.2022, as 14 horas, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2130C73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06.2022: Comunicamos a retificação do edital. O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social (OS) na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA 24h, no dia 24.11.2022, as 14 horas, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:47CF9753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2022: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Aquisição de materiais de urgência e emergência, para atender as necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Osório/RS, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 8/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 8/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E004BB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 185/2022

Processo: 27435/2022 Valor: R$ 2.200,00 INEXIG 185/2022
Credor: CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Objetivo: PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA APRSENTAÇÃO DA ORQUESTRA EINTRACHT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/10/22, NO LARGO DOS ESTUDANTES, ATRAVÉS DO PROJETO: MUSICA NAS COMUNIDADES, PATROCINADO PELA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA DE NÚMERO 8.313/1991. Art 25 III, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:80A2C587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 171/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2022: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico alimentação, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, conforme dispõe a Lei municipal nº 6.590, de 28 de março de 2022. Data de abertura das propostas: 8/11/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 8/11/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 21 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:366FC752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 33/2022. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de 3.500 unidades de calendários de mesa referente ao ano de 2023. Contratada: GRAFICA E EDITORA SEJA LTDA, CNPJ Nº 27.924.215/0001-55. Valor: R$ 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E77B00D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço de n° 031/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus. Abertura 10/11/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:344FBB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e

suas alterações, Lei complementar 147/2014, torna público que realizará a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 024/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS.
Data da Abertura: 04/11/2022.
Horário: 09:00
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:BB677F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 095/2022.
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Data da Abertura:**21/10/2022** Data da disputa: **07/11/2022**
Horário do início da disputa: 08h30min.
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:672238C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 76/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: BRAGANÇA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Modalidade: inexigibilidade 37/2022
Objeto: – O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial da demanda
Contrato: nº 76/2022
Valor: 15% do proveito econômico auferido ao final .
Vigência: 20/10/2022 a 20/10/2027
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C3A781AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6392 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 6.392 de 20 de outubro de 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 76/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº 133/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 76/2022, decorrentes da Inexigibilidade 37/2022, cujo objeto é a contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial da demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município.
Titular: Jorge Luiz Garcia de Mattos, matricula de nº 1768-0
Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula 1320-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 76/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 76/2022.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:221A193E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 1063

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 26/2022

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **08 de novembro de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 26/2022,** tipo Menor Preço por Item, **para** *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA*. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:1488C624

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 54

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marco Antonio Fagundes Drozdowski
OBJETO: Banda para a Inauguração da Quadra de Areia Abelina Madruga
VALOR: 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº54/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93- Artigo 25 Caput

Pedras Altas, 20 de outubro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:30D52ED9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 53/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação Ltda
OBJETO: Capacitação da Comissão de Inventário Sobre: Inventário de Bens e Relatório para fins de Encerramento do Exercício no dia 26/10/2022
VALOR: 1.627,20 (um mil, seiscentos e vinte sete reais, vinte centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº53/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93- Artigo 25 Caput II

Pedras Altas, 20 de outubro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:90590EE8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 52/2022

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Comunidade da Colonia Nova
OBJETO: Contratar com o Hospital da Colonia Nova – Saúde
VALOR: 48.930,00 (quarenta e oito mil,novecentos e trinta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº52/2022
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Caput

Pedras Altas, 20 de outubro de 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AC47746B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.385 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Retifica a Portaria 5.861/2021 que Designa Comissão de Inventário Localização, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e baixa de Bens Permanentes e Inventário de Bens em Almoxarifado do Município.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Retifica a Portaria nº 5.861 de 01 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação, baixa de bens Permanentes e Inventário de Bens em Almoxarifado do Município:
I – Titulares:
a) Rovanir Messa Farias, matrícula 1221-1;
b) Cledimar Cardozo Moraes, matrícula 577-0;
c) Velocindo Francisco de Moraes, matrícula 1442-7.
II – Suplentes:
a) Ana Alice Costa, matrícula 1332-3;
b) Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula 1088-0;
c) Fábio de Oliveira Gonçalves, matricula 985-7.
Art. 2º Presidirá a Comissão o servidor Rovanir Messa Farias, matrícula 1221-1."
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adotem-se as providências necessárias.

Em 17 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:6FC32A5D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.389 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Designa FG a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.868/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Rosiane da Rosa Caetano,** Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, para o cargo de **Assessor do Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos, FG5,** de acordo com a Lei nº 1.403/2018, **a contar de 15 de outubro de 2022**.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 18 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:AF7ABFBD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.382 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para integrar a Turma Volante do Município.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal 1.359/2017;
Considerando, Memorando nº 1.721/2022;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Turma Volante do Município, desempenhando a função de fiscalização de mercadorias em trânsito:
a) Carlos Adalberto Tavares Soares, Pedreiro, matrícula nº 604-1;
b) Erivelto Garcia Machado, Eletricista, matrícula nº 1154-1;
c) Geison dos Santos Marques, Pedreiro, matrícula nº 1450-8;
d) Jorge Vilmar da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 388-3;
e) Maclene Silva dos Santos, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 6.314 de 07 de setembro de 2022.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9EC86BF7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.395 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 6.395 de 20 de outubro de 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 85/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº 143/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 85/2022, decorrentes da Dispensa 886/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem esportiva em torneio.

Titular: Everaldo Soares Miranda, matricula de nº 1832-5
Suplente: Julio Cesar Garcia dos Santos, matrícula 619-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 85/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 85/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FAC2B928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 22, II e ART. 23, I, "b", DA LEI 8.666/1993
PROCESSO Nº 117/2022
A Câmara Municipal de Pelotas torna público que no dia 10 de novembro de 2022, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), no Plenarinho deste Poder Legislativo, situado nas dependências da Câmara, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 207, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas relativas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO A PARTIR DE ANTEPROJETO APROVADO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS PARA SUBSIDIAR A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEMORANDO 260/2022, EXPEDIDO PELA DIRETORIA GERAL, conforme descrição e quantidade referidas no caderno de Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados na Direção da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, podendo participar interessados cadastrados ou não, na forma do Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/1993.

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:2892651E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2022 – SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 001/2022 para o credenciamento de pareceristas e avaliadores, para prestarem serviços de análise de propostas e projetos artístico-culturais. O período de inscrições é de 21 de outubro de 2022 até 06 de novembro de 2022, exclusivamente por via eletrônica através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA no endereço eletrônico abaixo:

https://sicult.pelotas.rs.gov.br/php/formCadastroAgente.php

Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal www.pelotas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355 ou pelo e-mail abaixo.

Email: departamentodeprojetos.secult@gmail.com

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:46EDDEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 171/2022 – SMED, Aquisição de papel higiênico e toalha II . Data de Abertura: 09h do dia 04/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2208A588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou data e edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 148/2022 – SMOP, contratação de empresa para locação de veículos. **Nova Data de Abertura**: 11h do dia 04/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F974DAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 928, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de outubro de 2022, conforme Edital nº 328/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – CONCURSO Nº 40/17

CLASS. CANDIDATO

03º STEFANI CURTH GOULART

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:44099E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 929, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de outubro de 2022, conforme Edital nº 339/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19

CLASS. CANDIDATO

01º RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
02º CAROLINE AVEIRO QUADRADO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:2412FDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 003/2022
EXTRATO 004/2022- ATA 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital SAS 003/2022, conforme Ata 002/2022, da Comissão de Seleção. A relação de Entidades Locais encontra-se a disposição no porta http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ acessando o link da **SM Assistência Social** ou mediante solicitação pelo e-mail paa.sas.pelotas@gmail.com. As Entidades Locais habilitadas como Unidades Recebedoras ficam convocadas para reunião de orientação e assinatura dos Termos de Compromisso, a se realizar em data, horário e local previamente informados por e-mail.

Pelotas, RS, 19 de Outubro de 2022

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:70744E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente Administrativo, Contador e Motorista. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 21/10/2022; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 21/10 a 03/11/2022; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 19/11/2022; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 06 a 08/12/2022; Aplicação da Prova Prática: 10/12/2022; Homologação dos Resultados Finais: 16/12/2022. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Piratini/RS, 21/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:B9FEAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **13:00** horas do dia **04/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 42/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 20 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:A140E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **04/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 38/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 20 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:C79B77BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **07/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 46/2022** referente a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO REPASSE MDR N° 898013/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 20 de outubro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:0B2CFDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Contrato: nº 390/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GETULIO GOTUZZO
CNPJ: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de gel para ultrassom, Lote 234, Item 01.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Valor: R$ **1.164,00**, (Um mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 14/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C2851FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.506 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(126)** – Sentenças Judiciais ..... R$ 2.660,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.660,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.02.28.846.0000.**0018 – Indenizações e Restituições**
3.1.90.93.00.00.00 **(125)** – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.660,00
04.02.28.846.0000.**0019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(128)** – Sentenças Judiciais ..... R$ 1.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.660,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:316404B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 909/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto no art. 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, da LEI Nº 514 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992 **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos composta pelos Servidores RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula **3298-0,** Agente Administrativo, SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS, Matrícula **2854-1,** Fiscal de Obras, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (Conforme o rito da Lei Municipal n° 3227/2021), para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas ao Pregão Eletrônico n° 032/2022, e ata de registro de preço n° 032, referente aos itens 154, 155, 156, 157 e 158 do instrumento mencionado, para assim apurar, e declarar sobre a existência, ou inexistência de má-fé, da empresa Altermed Mat Med Hosp Ltda pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, com CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, representada por Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70 portador do RG n° 3.242.195, doravante denominada CONTRATADA, na condição de fornecedora contratada, pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB53FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 910/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto no art. 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, da LEI Nº 514 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992 **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos composta pelos Servidores RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula **3298-0,** Agente Administrativo, SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS, Matrícula **2854-1,** Fiscal de Obras, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (Conforme o rito da Lei Municipal n° 3227/2021), para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas ao Pregão Eletrônico n° 046/2022, e omissão de realizar ato de assinatura do contrato administrativo n° 359/2022, com relação a Empresa BEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 26.739.018/0001-01, com sua sede administrativa na Avenida Trindade, nº 254 – Barueri/SP, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Maria Cecilia Soares de Pugas Ikier, inscrito no CPF sob o n° 082.199.328-30 e portador do RG n° 154770280, doravante denominada CONTRATADA, na condição de fornecedora contratada, indicando por meio de conclusão escrita a existência de responsabilidade, pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DF379BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 911/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia

21.10.2022, o Servidor **HILARIO GOMES DE SOUZA,** Técnico em Contabilidade, Matrícula, **3230-1**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:611CCBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2022

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS,** Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura do **CONTRATO Nº. 17/2022**, como segue:
CONTRATADA: Jorge Alberto Saenger Salvany – ME.
VALOR: R$ 17.203,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: Aquisição de serra elétrica tipo sabre e rosqueadeira elétrica profissional.
ORIGEM: Processo Administrativo 3695/08/2022.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE.

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 14 de outubro de 2022.

VINICIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:76539F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2022. Processo Administrativo nº 19009/2022. Objeto: Repasse do Recurso Emenda Parlamentar do Ministério da Cidadania à Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 50.000,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 20/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0D5292B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 113/2022, que tem como objeto pagamento emergencial de adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros para a EMEI e EMEF Professora Mathilde Ribas Martins, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 29.960,18 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2775C131

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 115/2022, que tem como objeto pagamento de repasse para execução do 2º Startup Weekend De Santo Ângelo, evento este realizado pelo SEBRAE com o apoio do município de Santo Ângelo, dentro das ações previstas no programa cidades inteligentes, tendo como contratada a empresa SEBRAE RS, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A672387

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 112/2022, que tem como objeto Pagamento emergencial de locação de rolo compactador, pelo período de 30 dias, para uso nas obras de pavimentação realizadas pela SEMMADU, tendo como contratada a empresa AJ POSSER SERVIÇOS LTDA - ME, pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:99EFFB55

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 114/2022, que tem como objeto Pagamento emergencial de serviços veterinários e aquisição de medicamentos para cães resgatados pelo Setor de Bem Estar Animal, tendo como contratada a empresa DEISE C DA SILVA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Serviços diversos.	58.552,73	58.552,73
01	1	UN	Medicamentos diversos.	7.050,96	7.050,96

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:356C2AB6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2022

Extrato da Inexigibilidade De Licitação N° 019/2022, que tem como objeto Aquisição de peças e outros materiais e mão de obra mecânica e elétrica para manutenção das máquinas rodoviárias de patrimônio 32063 e 32064, tendo como contratada a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Peças.	2.392,88	2.392,88
02	1	UN	Mão de obra.	3.974,40	3.974,40

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:326C7D09

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2022

Extrato da Inexigibilidade De Licitação N° 020/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para ministrar cursos aos servidores municipais com os seguintes temas: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (No 14.133/2021): ASPECTOS DE OBSERVÂNCIA DAS SECRETARIAS; FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, tendo como contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1F3845E4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PENALIDADE NA TOMADA DE PREÇO 03/2022

Aviso de Penalidade na Tomada de Preço 03/2022- Fica suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.304/0001-16, bem como ficam estabelecidas as seguintes multas: CONTRATO Nº 146/2020 - Multa no valor de R$ 9.529,85 (nove mil quinhentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos); contrato oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, conforme decisão no Processo Administrativo Especial nº 02/2022/PAE.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3939A84D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PENALIDADE NA TOMADA DE PREÇO 04/2022

Aviso de Penalidade na Tomada de Preço 04/2022- Fica suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.304/0001-16, bem como ficam estabelecidas as seguintes multas: CONTRATO Nº 160/2020 - Multa no valor de R$ 36.375,06 (trinta e seis mil Trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos); contrato oriundo da Tomada de Preços nº 004/2020, conforme decisão no Processo Administrativo Especial nº 06/2022/PAE.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3A01831D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

Aviso de Alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 77/2022. Objeto: Registro de preços de gesso acartonado. **Propostas:** deverão ser postadas **até as 8 horas do dia 07/11/2022**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** a partir das 9 horas da mesma data. Feitas alterações para a definição do item 02 como ampla participação, na página 01 e no ANEXO I. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8C37BA43

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 283/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 283/2021 da Tomada de Preços n° 016/2021, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras para reforma do posto de saúde do bairro Aliança, tendo como contratada a empresa M. BUZATTO PASTORIZA EMPEENDIMENTOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 120 dias a contar de 03/11/2022 à 03/03/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A073FFCB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.157 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL A ÁREA EM APP, DESTINADA À CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÂO E AMPLIAÇÃO DE VIA PUBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública e relevante interesse social, para fins de construção**,** implantação e ampliação de via publica, a área que segue:

Uma fração urbana, gleba urbana, com área de 1.614,81 metros quadrados, de forma irregular, com acesso pela Avenida Getúlio Vargas, setor 01, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto denominado P.1, no alinhamento Impar da Avenida Getúlio Vargas e distante 15,00 metros do inicio da ponte na margem Norte do Arroio Itaquarinchin, que segue na direção NORDESTE por 25,90 metros, confrontando ao SUDESTE, com área da APP, atingindo o P.2, aí segue no sentido LESTE, por 126,02 metros, confrontando ao SUL com área de APP, atingindo o P.3; aí forma um, circulo com um raio de 11,60 metros, confrontando parte com área de APP e parte com área do Municio de Santo Ângelo, atingindo P.4, aí segue no sentido OESTE, por 126,14 metros,

confrontando ao NORTE, com os lotes nºs 123, 122,65 e 64, atingindo P.5, aí segue na direção NOROESTE medindo 16,23 metros, confrontando ao NOPRDESTE, com o lote nº 64, atingindo P.6, aí segue no sentido SUL por 39,84 metros, confrontando ao OESTE com a Avenida Getúlio Vargas, atingindo o P.1, ponto inicial de partida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4BDA9730

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1610/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 03 de Outubro do corrente ano**, EDEMAR RIBAS DE FREITAS,** matrícula 1078-2, para a Função Gratificada FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:80355100

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1607/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 01 de Outubro do corrente ano, **RAFAEL VINICIUS TEICHMANN,** da Função Gratificada, FG–5, Coordenador de Setor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº 198/2022/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:C33D5195

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1608/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 03 de Outubro do corrente ano**, JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 249-6, para a Função Gratificada FG-5, Coordenador(a) de Setor Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:94046E45

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1611/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a Portaria nº. 1023/2022/SMGRH, que nomeou **RAFAEL VINICIUS TEICHMANN,** Cargo em Comissão, Secretário de Gestão de Recursos Humanos Interino, a contar de 01 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:F2C8116C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1609/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 03 de Outubro do corrente ano**, ZILMAR PASTURIZA DOS SANTOS,** matrícula 8468-9, para a Função Gratificada FG-5, Coordenador(a) de Setor Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:F03E9466

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1612/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA RAFAEL VINICIUS TEICHMANN,** para o Cargo em Comissão, Secretário de Gestão de Recursos Humanos, a contar de 01 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:2CFA1923

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1593/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 03 de Outubro do corrente ano, **DELCIO ANTONIO CARGNELUTTI**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado(a) pela Portaria nº 455/2022/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:5064CC6B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1591/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 03 de Outubro do corrente ano, PAOLA MICHELI DE LIMA WOYCIECHOWSKI, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria nº 459/2022/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:0CD2BCBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1588/2022/SMGRH

De 18 de Outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SMGRI, **DESLIGA IRENE LUCIA WILLE,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 30 de Setembro do ano de 2022, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2022 4 00104 070 0023125 49.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Outubro de 2022.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos Interino

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:0875AA16

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1590/2022/SMGRH

De 18 de Outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SMGRI, **DESLIGA LUIS CESAR ANGRISANI,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 08 de Outubro do ano de 2022, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2022 4 00145 016 0029043 04.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Outubro de 2022.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos Interino

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:B71C7142

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1589/2022/SMGRH

De 18 de Outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SMGRI, **DESLIGA ORION CAMARGO DE SOUZA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 21 de Setembro do ano de 2022, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2022 4 00144 177 0029006 45.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Outubro de 2022.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos Interino

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:D4DCA7F4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1587/2022/SMGRH

De 18 de Outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SMGRI, **DESLIGA VILMA MARIA FAGUNDES SILVEIRA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 21 de Setembro do ano de 2022, conforme Certidão de Óbito Matricula nº 099820 01 55 2022 4 00144 190 0029019 55.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Outubro de 2022.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos Interino

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:91CF1CF4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1598/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA CESAR AUGUSTO MEIRA DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:46EF01BB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1594/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DELCIO ANTONIO CARGNELUTTI,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:CBAE7DD5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1606/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA GLADIS SINARA MACIEL,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 20 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:41A18A42

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1605/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA IGOR MENDONÇA EREDO,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 20 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:9D01EFA7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1599/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JOAO ALBERTO TERRA DO AMARAL,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:92712DD8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1595/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA JOÃO HENRIQUE DA FONSECA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:EE1CC9D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1600/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUIZ PAZ MACIEL,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:FCE9D1F0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1601/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARILIS TONETTO,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessora(a) de Gabinete, a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:2F4CB188

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1592/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PAOLA MICHELI DE LIMA WOYCIECHOWSKI,** para o Cargo em Comissão, Diretora da Defesa e Proteção Animal, CC-6, a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:D6BDA725

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1596/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA TASSIANA RIBEIRO,** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 03 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:86641CA9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1597/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VANDERLEI FERNANDES DE ALMEIDA,** para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo, a contar de 20 de Outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:6E6A3CA3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1614/2022/SMGRH

De 19 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido **MAIARA CALLEGARO,** do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 8335-6, do Quadro de Servidores, a contar de 18 de Outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de Outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:A85B9F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 120/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 208/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
478.299.900-34	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	1276/2021

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6CD54245

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 121/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 223/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
006.073.030-77	JÚLIA NUNES DA SILVA	530/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:217B1492

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 122/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 211/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.496.150-01	ELIZANGELA DA SILVA	1088/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:01775C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo

Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s	**Jéssica Carlos Pereira**	10.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D6B564D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 121/2022.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.277/2022.
CONTRATADO: DC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob o n.º 41.756.579/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola conforme Convênio MAPA nº. 907443/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00
PRAZO: 30/12/2022

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:FD7C4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 028/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.295.810/000185. **OBJETO:** Contratação de serviço de execução do projeto de reforma da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, conforme pedido de compra n.º 2021/1978, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e Demais anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, para prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato, a contar de 23/10/2022, conforme solicitação e justificativas contidas no Memorando 1220/2022-SEPDE, de 06/10/2022, sem alteração do valor contratado.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B4A44E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.509 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2022.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2022 e designação das servidoras: Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A9D88E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº. 7.442 de 25 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão organizadora da **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a realizar-se no dia 25 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores:

I – Analice Costa dos Santos – Presidente do CMDCA;
II – Monia Lucisane dos Santos – Vice-Presidente do CMDCA;
III – Ana Cristina Salazar – Conselheira governamental do CMDCA;
IV – Marcia Regina Maica Sparemberger - Conselheira não-governamental do CMDCA;
V – Edilso da Cunha Marques – Conselho Tutelar;
VI – Isadora Farias - Adolescente; e
VII – Rozelaine dos Santos Oliveira – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

ANALICE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B93FD7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 188/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para extensão da rede de água na localidade de Ribeirão, neste Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/11/2022 às 14h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8F37E892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

A Comissão de Processo Administrativo Especial, representada neste ato pela Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, Lilian Fontoura Depiere, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, **INTIMA** a Empresa KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, **CNPJ Nº 27.171.625/0001-72**, estabelecida em local incerto e não sabido na condição de interessada, de que foi prolatada a decisão final do Processo Administrativo Especial nº 009/2020, destinado a apurar a responsabilidade de acordo com os fatos narrados no Memorando nº 152/2020/SEAD, assinado pela comissão de recebimento, onde consta o Contrato nº 050/2020, o qual não foi assinado pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 096/2019.
Baseado nos fatos, foi Determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 009/2020, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução onde consta o descumprimento total/parcial do contrato, determinando a aplicação de penalidades cabíveis, conforme Portaria Nº 26.618/2021, publicada no portal do Município. Portanto, Vossa Senhoria deverá se manifestar, querendo, no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação desta **INTIMAÇÃO**, no diário oficial da Famurs.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.
Fica Vossa Senhoria alertada de que não havendo manifestação, o processo correrá normalmente, sendo declarada aceitação tácita de todo o teor da Portaria nº 26.618/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:4E55CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 087/2022 (Processo Administrativo nº 318/2022).**Tipo:**Menor preço por item.**Objeto:**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças para o equipamento agrícola Calcareadeira, marca Jan, modelo Lancer 5000, utilizada nos serviços agrícolas da SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/10/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 08/11/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/10/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C08D666B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2022 (Processo Administrativo nº 321/2022).**Tipo:**Menor preço por item.**Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de guarda-chuvas, personalizados em duas faces, visando atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS CREAS e Centro Social do idoso no que diz respeito a distribuição gratuita para os usuários participantes dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos, pelo Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos-SCFV e Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos PAEFI, Serviço de Proteção e Atenção as Famílias-PAIF, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/10/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 09/11/2022, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/10/2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7D66B048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO e SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO OFICIAL
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura da seguinte licitação: -**Tomada de Preços nº 013/2022**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para reforma do piso das quadras esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Mascarenhas de Moraes e José Annoni**, no dia 09/11/2022, às 10:00 horas**; -**SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIRO OFICIAL**, **no dia 25/10/2022, 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, localizada na Rua João Manoel, nº 508 (antigo fórum), ficando desde já convidados os leiloeiros até então credenciados no Município a assistir o sorteio, o qual classificará os leiloeiros para condução do Leilão Público nº 003/2022 (veículos e maquinários). Leiloeiros Credenciados: - Luci Vera Primaz dos Reis;-Tiago Brunelli de Moraes;-Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto;-Camila Laís Cargnelutti;-Paulo Alexandre Heisler;-Jaime Luiz Nulman;-Daniel Elias Garcia;-Álvaro Marques Teixeira;-Wendel Machado Garcia;-Rodrigo Zago Szortyka;-João Antônio Cargnelutti;-Fernanda Terres de Paula;-Jorge Vinicius de Moura Correa;-Gustavo Turani;-Rafael Ceretta Alegranzzi;-Rogério Bronzatto;--Naio de Freitas Raupp. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 20 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:899DC2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2022 – CONVITE Nº 014/2022 – contratação de empresa para levantamento, vistorias e verificação de orçamentos de máquinas, implementos e veículos, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 76.320,00 – L. Altíssimo Júnior.

São Gabriel, 20 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D5DD97AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – serviços de sonorização R$ 1.034,55 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 20 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0E220681

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 134/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 22/11/2022 – Estratégia IT Ltda.

São Gabriel, 20 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:27E15B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2022

Contrato 58/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica jurídica capaz de atender demandas especializadas e de complexidade elevada que aportam ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Municipal ou à Secretaria da Administração. – **Processo** nº 151/2022**, Inexigibilidade nº** 02/2022 – **Contratado:** TANIA GRIGORIEFF – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.596.275/0001-23. – **Valor mensal:** R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal. **Valor total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) anual. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 20 de outubro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 20 de outubro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:0FECA4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 087/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** CNPJ nº 00.849.426/0001-14, para a prestação de serviços especializados de elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público no Município, pelo valor de R$ 7.680,00, nos termos do processo nº 1.115/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de outubro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5A114B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022: Dia 04 de novembro de 2022, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa para locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorida, copiadora e scanner, observadas as especificações contidas no Termo de Referência do edital, para uso da Engenharia Civil e Engenharia Ambiental, com franquia mensal de 2.500 cópias por cada equipamento locado.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 20 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A8BB3418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 007/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Instituição de Longa Permanência Cristo Rey Ltda

Objeto: Contratação de residencial para atendimento 24horas à Sra. Brandina Vitoria Zanotto, que necessita de internação e cuidados compatíveis com o quadro clínico, diante do Despacho da Ação Civil Pública Nº 5001970-63.2021.8.21.0127/RS, da Comarca de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ACRESCIDO ao contrato original, ajuste no valor mensal da vaga para acolhimento da Sra. Brandina Vitoria Zanotto, que passará de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), classificada inicialmente em grau de dependência I, para **R$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais) consoante proposta atualizada em anexo, classificada no momento atual em

GRAU DE DEPENDÊNCIA III conforme acosta laudo atestado pelo residencial, deduzido deste total 70% do benefício previdenciário auferido pela abrigada (atualmente um salário mínimo nacional), restando ao Município o pagamento complementar de **R$ 7.131,60** (sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0D4DBAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO - IAPS.

MODALIDADE: Convênio n° 002/2020
CNPJ: 93.850.972/0001-56
OBJETO: Convênio para realização de perícias médicas e exames admissionais e demissionais para os servidores públicos municipais da Fundação Hospital Centenário que pertencem ao quadro funcional e aqueles que estão adentrando no serviço público, bom como os encaminhamentos necessários para concessão do salário família e dos auxílios doença, reclusão e maternidade.
DO PRAZO: Fica a partir de 19/10/2022 prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: Fica o valor mensal estimado do presente contrato para R$ 240,75 (duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
GESTOR E FISCAL: Gilberto Starck e Eire da Silva Bomnfim, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:90D4AE6D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0033/2022 – SRP Aquisição futura de Materiais Descartáveis** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MGS Brasil Distribuidora Eireli
CNPJ: 25.329.901/0001-52

Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável redondo de alumínio sem repartições, volume 1.200ml, com tampa tipo cartão plastificado. (Cód. FHC 17613). **Marca:** Térmica **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 35.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,550/unidade.

TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 37.801.348/0001-98

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Canudo plástico dobrável, sanfonado, embalados individualmente. Embalagem com máximo de 100 unidades. (Cód. FHC 25268). **Marca:** Strawplast **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 150.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,043/unidade.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho grande (sopa). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. (Cód. FHC 16185). **Marca:** Strawplast **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,066/unidade.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho pequeno (chá). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. (Cód. FHC 16183). **Marca:** Strawplast **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,068/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Copo plástico descartável polipropeno com capacidade de 200ml, material resistente. Cor: branco ou transparente. (Cód. FHC 16187). **Marca:** CRISTAL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.200.000unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,067/unidade.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Copo plástico descartável 50ml. Cor: branco. (Cód. FHC 16188). **Marca:** DUDIGO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 150.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,030/unidade.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Fósforos pequenos. Caixa com 40 unidades. (Cód. FHC 18784). **Marca:** parana **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 900 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,013/unidade.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Garfo plástico descartável, na cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. (Cód. FHC 17615). **Marca:** Strawplast **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,059/unidade.
Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável de alumínio, retangular, com 3 repartições, com volume mínimo de 1.100ml, com tampa tipo cartão plastificado. Caixa com 100 unidades. (Cód. FHC 18649). **Marca:** TÉRMICA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 35.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,270/unidade.

DILIMPEX PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 15.574.025/0001-76

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Pano multiuso, picotado com 300 metros x 33 cm. (Cód. FHC 18876). **Marca:** NOBRE **Unidade:** Rolo; **Quantidade máxima:** 220 rolos/ano; **Valor unitário:** R$ 124,699/rolo.

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Equipo macro gotas para nutrição enteral. (Cód. FHC 23984). **Marca:** TKL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,900/unidade.

MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 15kg (40 x 60cm). Plástico resistente. Bobina com 500 unidades. (Cód. FHC 18915). **Marca:** MEGAMIL **Unidade:** bobina; **Quantidade máxima:** 150 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 50,970/bobina.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada com capacidade de 10kg (35 x 50cm). Plástico resistente. Bobina com 500 unidades. (Cód. FHC 17616). **Marca:** MEGAMIL **Unidade:** bobina; **Quantidade máxima:** 100 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 42,990/bobina.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada com capacidade de 3kg (25 x 35cm). Bobina com 500 unidades. (Cód. FHC 22150). **Marca:** MEGAMIL **Unidade:** bobina;

Quantidade máxima: 300 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 20,700/bobina.
Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Fósforos extralongos, 9,4 cm. Caixa com 50 unidades. (Cód. FHC 22151). **Marca:** FIAT LUX **Unidade:** caixa; **Quantidade máxima:** 450 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 3,760/caixa.
Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Guardanapo de papel, macio-20x23cm, na cor branca. Pacote com 50 folhas. (Cód. FHC 17614). **Marca:** DELLY **Unidade:** Pacote com 50 folhas; **Quantidade máxima:** 10.000 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 1,180/pacote.
Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Palito dental - embalagem individual. Caixa com 1.000 unidades. (Cód. FHC 16318). **Marca:** GABOARDI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,014/unidade.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Papel alumínio. Bobina com 7,5 metros - 30 cm de largura. (Cód. FHC 21755). **Marca:** TÉRMICA **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 30 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 4,812/bobina.
Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável redondo de alumínio, fundo, sem repartições, volume 850ml, com tampa tipo cartão plastificado. (Cód. FHC 26382). **Marca:** TÉRMICA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,525/unidade.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Saco de papel Kraft branco 1kg com 500 unidades, tamanho 14x24. (Cód. FHC 26390). **Marca:** PELBRAS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,066/unidade.

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.528.262/0001-23

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 5kg (30 x 40cm). Bobina com 500 unidades. (Cód. FHC 23016). **Marca:** Belplast **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 200 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 26,980/bobina.
Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Palheta plástica (mexedor para bebidas) - tipo remo c/ 11cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades. (Cód. FHC 23310). **Marca:** Ultratherm **Unidade:** Pacote com 500 unidades; **Quantidade máxima:** 300 pacotes/ano; **Valor unitário:** R$ 10,790/pacote.
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Pote Marmita descartável de 500ml retangular apto para micro-ondas e freezer, com tampa. Material: Polipropileno livre de BPA. (CÓD. FHC 26379). **Marca:** Prafesta **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,960/unidade.
Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Pote Marmita descartável de 1.000ml redondo apto para micro-ondas e freezer, com tampa. Material: Polipropileno livre de BPA. (CÓD. FHC 26378). **Marca:** Prafesta **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,900/unidade.
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Pote Marmita descartável 250ml retangular apto para micro-ondas e freezer, com tampa. Material: Polipropileno livre de BPA. (Cód. FHC 26380). **Marca:** Prafesta **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,030/unidade.
Lote 36 (item 1) - **Descrição/apresentação:** Pote descartável para alimentos 100-120 ml. (Cód. FHC 16315). **Marca:** COPOZAN **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 140.000/unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,050/unidade.
Lote 36 (item 2) - **Descrição/apresentação:** Tampa descartável para pote de 100-120 ml, compatível com item 1, Lote 36. (Cód. FHC 16316). **Marca:** COPOZAN **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 140.000/unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,050/unidade.

J DUARTE & CIA LTDA
CNPJ: 92.783.380/0001-04

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 40cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros. (Cód. FHC 17608). **Marca:** FRAZZON **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 48 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 60,490/bobina.
Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Saco plástico para talheres, medindo 7x25cm. Pacote com 1000 unidades. (Cód. FHC 18791). **Marca:** J.DUARTE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 180.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,045/unidade.

EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.581.117/0001-90

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 60cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros. (Cód. FHC 17606). **Marca:** frazon **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 20 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 105,600/bobina
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Pote Marmita oval com 3 divisórias apto para micro-ondas e freezer – com volume mínimo de 750ml, com tampa. Material: Polipropileno livre de BPA. (Cód. FHC 26377). **Marca:** prafesta **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,790/unidade
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Prato marmitex com 4 divisórias (polipropileno), com tampa, apto para micro-ondas e freezer, com volume mínimo de 750ml. (Cód. FHC 26381). **Marca:** DH COMERCIO **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,460/unidade

RIOPASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.298.254/0001-63

Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Frasco para nutrição enteral capacidade de 300ml. (Cód. FHC 17014). **Marca:** Biobase **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,139/unidade. Os lotes 10, 30, 31, 32, 33, 34, 43 e 44 não foram adjudicados e os lotes 39, 40, 41 e 42 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:9EB83280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.643, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão de Uso de um Imóvel Público a Título Precário para a Associação Educacional Beneficente Vida Nova Pastor Aleixo Flores Da Silva.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE VIDA NOVA PASTOR ALEIXO FLORES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.725/0001-86, de um imóvel, matrícula nº 62332 do Cartório de Registro de Imóveis com área de aproximadamente 2.100,00 m², de propriedade e do Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"A ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, com 2.100,00m², situada nesta cidade, no Bairro Campina, Loteamento Santo Antônio II, na quadra 08 do Loteamento, no quarteirão formado pelas Ruas Seis, Cinco e Oito, medindo trinta e cinco metros (35,00) de frente ao sudeste, no alinhamento da Rua Cinco, e igual metragem na face oposta, a noroeste, no alinhamento da Rua Seis; por sessenta metros (60,00m)da extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a nordeste, com os lotes 01 e 02, ambos de Madesan Empreendimentos Imobiliários Ltda., e pelo outro lado, a

sudeste, com o prolongamento da Rua Seis. Conforme Certidão de Localização nº 125/02 e Matricula 62322 do Registro de Imóveis".

Art. 2°. A presente Concessão é outorgada a título gratuito e precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, ou extinta a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE VIDA NOVA PASTOR ALEIXO FLORES DA SILVA, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que venham realizar.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se a fazer ações voltadas para a profissionalização, educação, saúde, atendimento social, com inserção no mercado de trabalho.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE VIDA NOVA PASTOR ALEIXO FLORES DA SILVA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.725/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sidinei do Nascimento Vieira, CPF nº 704.473.220-87, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.643/2022, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo objetiva a concessão de uso de um imóvel, de propriedade do Município, a título precário e gratuito, situada nesta cidade, na Rua Aceguá nº 470, Loteamento Santo Antônio, Bairro Campina, certidão de localização nº 125/02, processo administrativo nº 12108/2022.

"A ÁREA DE USO INSTITUCIONAL, com 2.100,00m², situada nesta cidade, no Bairro Campina, Loteamento Santo Antônio II, na quadra 08 do Loteamento, no quarteirão formado pelas Ruas Seis, Cinco e Oito, medindo trinta e cinco metros (35,00) de frente ao sudeste, no alinhamento da Rua Cinco, e igual metragem na face oposta, a noroeste, no alinhamento da Rua Seis; por sessenta metros (60,00m) da extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a nordeste, com os lotes 01 e 02, ambos de Madesan Empreendimentos Imobiliários Ltda., e pelo outro lado, a sudeste, com o prolongamento da Rua Seis. Conforme Certidão de Localização nº 125/02 e Matricula 62322 do Registro de Imóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A área será destinada para fins específicos de desenvolvimento de promoções de atividades sociais, culturais, desportivas, de integração e convívio comunitário visando o fortalecimento de vínculos da comunidade, bem como, para as demais finalidades estatutárias da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral da Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel para a promoção de atividades sociais, culturais, desportivas e demais finalidades estatutárias da Associação.
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
Fica vedado qualquer tipo de transação financeira de caráter comercial e permanente nas dependências da Associação, ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte a área permitida;
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
A Concessionária fica expressamente proibida ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, perante duas (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA
Associação Educacional Beneficente Vida Nova
Pastor Aleixo Flores da Silva

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:961FEE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.911 de 17 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **JEZIEL SOLANO OLIVEIRA**, **matrícula n° 83984,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 53.479, de 09 de outubro de 2007, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de setembro de 2012 à 06 de setembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4F1F980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.509

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de agosto de 2018**, à servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrícula nº 84517 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 61.255 de 19 de agosto de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8FEB1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.510

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de outubro de 2018**, à servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº 85449 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 77.015 de 10 de outubro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0F54665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de fevereiro de 2021**, à servidora **GISELE GARCIA LOPES**, matrícula nº 83250, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.923 de 20 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E73CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.531

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, à servidora **NATALIA CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula nº 85250, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 73.841 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68996C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.532

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, à servidora **ANDREA NOROEFE OLIVEIRA**, matrícula nº 85253, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.849 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62A71B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.533

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, ao servidor **PEDRO EDUARDO AVILA PIBERNAT**, matrícula nº 85261, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeado através da Portaria nº 73.844 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:005F5769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.534

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, à servidora **ANA RAQUEL BARTH MORAES**, matrícula nº 85258, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.867 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A8A1BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.535

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, à servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN**, matrícula nº 85254, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.864 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30BC0082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.536

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de fevereiro de 2021**, à servidora **GERALDINE ORLANDI**, matrícula nº 85266, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.862 de 22 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69809548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.537

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de fevereiro de 2021**, à servidora **ARIADNE MARTINS CORREA**, matrícula nº 85276, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.881 de 23 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACA619B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.538

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2021**, à servidora **DENISE BRUNNER**, matrícula nº 84353, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.120 de 26 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8040B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.539

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2021**, à servidora **LETICIA VARGAS PEREIRA**, matrícula nº 84348, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.103 de 26 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59ACFCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **MARINES BERWANGER**, matrícula nº 83260, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.960 de 22 de janeiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26D91DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.554

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES**, matrícula nº 85283, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 73.931 de 28 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE83F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.555

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **MARIA LUCIANE DA SILVA PINTO**, matrícula nº 85282, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 73.929 de 28 de fevereiro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A5E18C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **JANINE BERNARD**, matrícula nº 83280, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.947 de 01 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F96DD881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **FRANCIELE SAUTHIER**, matrícula nº 84350, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.105 de 02 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF6A960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.513

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de julho de 2019**, à servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 84361 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.190 de 06 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:643F6EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.514

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de agosto de 2019**, à servidora **KETELYN MARIA GREGORY NUNES**, matrícula nº 85814 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.172 de 15 de agosto de 2016, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B83A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.515

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de outubro de 2019**, à servidora **CRISTINE VON REISSWITZ**, matrícula nº 80708 Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.039 de 13 de março de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7596BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.516

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de novembro de 2019**, à servidora **VIVIANE DALLELASTE FLORES**, matrícula nº 83799, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 50.641 de 25 de outubro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1FBE603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.517

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de fevereiro de 2020**, à servidora **SIMONE BIALOZOR**, matrícula nº 83637, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 50.150 de 30 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:651FF840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.518

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de junho de 2020**, à servidora **GRAZIELA ROCHA RAMOS**, matrícula nº 85024, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25 h, nomeada

através da Portaria nº 70.164 de 31 de maio de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:575FD73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.519

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de julho de 2020**, à servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA**, matrícula nº 84151, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 55.778 de 26 de maio de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E57E3533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.586

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de maio de 2021**, à servidora **SIMONE JUSTEN MONTEIRO**, matrícula nº 84453, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 60.016 de 14 de maio de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3335F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.587

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de maio de 2021**, à servidora **ANA PAULA PEREIRA**, matrícula nº 84458, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.103 de 26 de maio de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE35138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.588

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de junho de 2021**, à servidora **INGRID ANDREA MARQUES DE MOURA**, matrícula nº 84464, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.145 de 02 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D77CC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **ALESSANDRA PEREIRA PEDROSOS**, matrícula nº 84351, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 59.110 de 26 de fevereiro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C23998F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.559

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de setembro de 2021**, à servidora **DAIANA ISABEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85430, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 76.644 de 05 de setembro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17DC65C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.560

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2021**, à servidora **CARIN GABRIELI OLIVEIRA**, matrícula nº 85295, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 74.052 de 09 de março de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B0CE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.561

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2021**, ao servidor **RODRIGO SANTIAGO DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 85294, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeado através da Portaria nº 74.042 de 09 de março de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5199A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.562

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2021**, à servidora **MICHELLE SILVEIRA GOULART**, matrícula nº 83275, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.950 de 21 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0227FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.563

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de março de 2021**, à servidora **JULIANA STEEMBURGO**, matrícula nº 84364, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.467 de 18 de março de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão "**E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:125DF811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.564

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2021**, ao servidor **RICARDO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula nº 83302, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 48.135 de 20 de março de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão "**F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:07B83AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.565

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2021**, à servidora **RICHTIELE DA SILVA DE OLIVEIRA VARGAS**, matrícula nº 85304, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 74.116 de 20 de março de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão "**D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF201BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.609

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de julho de 2021**, à servidora **SIMONE ISOPO PELLENZ**, matrícula nº 83569, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 49.546 de 12 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E14F184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.608

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de julho de 2021**, à servidora **ALCIONE MULLER**, matrícula nº 84497, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Filosofia, nomeada através da Portaria nº 60.449 de 14 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB684998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.600

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de julho de 2021**, à servidora **ANA PATRICIA AMORIM**, matrícula nº 84498, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.464 de 15 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71A77C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.599

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de julho de 2021**, à servidora **OZILMA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 84493, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 60.402 de 06 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11717602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.598

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de julho de 2021**, ao servidor **JADER CARDOSO SANTINI**, matrícula nº 84495, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed.Art.-Art.Plastic, nomeado através da Portaria nº 60.399 de 06 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:20AEC77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.597

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021**, à servidora **NADJA TEIXEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 83546, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 49.298 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6CBD186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.596

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021**, à servidora **CARIN GREUNER**, matrícula nº 83517, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 49.332 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF13886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.595

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021**, à servidora **TAIS ROCHA FERNANDES**, matrícula nº 83512, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 49.321 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C9819B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.594

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021**, à servidora **LUCIANE DEBASTIANI FLECK**, matrícula nº 83539, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 49.295 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AAE9BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.593

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de julho de 2021**, à servidora **ISABEL BOMFIM DORNELES**, matrícula nº 84481, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 60.340 de 26 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92DEBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.592

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de julho de 2021**, à servidora **MARCIA DAIANE KEHL DE SOUZA**, matrícula nº 84485, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 60.366 de 30 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela

Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F6BE350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.591

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de junho de 2021**, ao servidor **CICERO RICARDO FILIPPSEN**, matrícula nº 83469, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 49.197 de 09 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:192B12D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.590

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de junho de 2021**, à servidora **VANESSA MORAES SILVA**, matrícula nº 83457, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 40.180 de 09 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:425EDEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.589

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de junho de 2021**, ao servidor **DIEGO COELHO ADAM**, matrícula nº 84467, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed.Art.-Música, nomeado através da Portaria nº 60.187 de 05 de junho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:703C7C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.688

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de julho de 2022, a NADIR MALESKI SZULC**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador Industrial, matrícula nº 27594, nomeado através da Portaria nº 26.512, de 04 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D674CFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.687

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de junho de 2022, a OSCAR SIMÃO SOARES NEVES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 83085, nomeado através da Portaria nº 42.819, de 09 de junho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:57E00019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de setembro de 2021, a JORDÃO SIQUEIRA OLIVEIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 83714, nomeado através da Portaria nº 50.468, de 26 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:278AE559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.685

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de julho de 2022, a GREGORI DE MORAES SORANSO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 83923, nomeado através da Portaria nº 52.729, de 29 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F44D40B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.684

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de agosto de 2022, a GLADIS TEIXEIRA LEITE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84734, nomeada através da Portaria nº 66.574, de 09 de agosto de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4D1F26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.683

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 972, de 30 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de fevereiro de 2022, a PEDRO SERGIO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos, matrícula nº 25133, nomeado através da Portaria nº 23.311, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:65363809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.778

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Protocolo nº 22.841, de 08 de setembro de 2022,

R E T I F I C A

A **Portaria nº 122.378, de 09 de setembro de 2022,** que passa a viger a seguinte redação: Concede a servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matricula nº 82262, ocupante do cargo de professora, nível **"IV"** Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** referente ao dia **02 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B1FDD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.777

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de julho de 2022, a VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83100, nomeada através da Portaria nº 43.033, de 22 de julho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:074286B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de agosto de 2022, a MARCIA GRACIELA DE MATOS MOURA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 84732, nomeada através da Portaria nº 66.463, de 04 de agosto de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AB67F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de agosto de 2020, a GISELE CRISTINA BAUERMANN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85759, nomeada através da Portaria nº 86.673, de 12 de agosto de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5FC3EB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de abril de 2022, a FABIANA CHIELA RIBEIRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Farmacêutico I, matrícula nº 83884, nomeada através da Portaria nº 51.628, de 27 de março de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A5629445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.773

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de julho de 2022, a DEISE MARI WAGNER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social 1, matrícula nº 81977, nomeada através da Portaria nº 31.465, de 10 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:851A5219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.772

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.008, de 11 de outubro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de maio de 2022, a ANA LUIZA SERAFIM DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Social, matrícula nº 80758, nomeada através da Portaria nº 26.210, de 19 de abril de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4950911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.771

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.427 de 10 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE CANTO BITELLO, matrícula** n° 85837, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.438, de 26 de agosto de 2016, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE**

DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao período de **05 de outubro à 07 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0BB66B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.770

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.427 de 10 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE CANTO BITELLO, matrícula** n° 85837, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.438, de 26 de agosto de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao dia **03 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54ADCB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.768

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.417, de 10 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CARLA PEREIRA, matrícula n° 86156,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.566, de 1º de agosto de 2017 e **matrícula n° 87178,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.596, de 18 de maio de 2022, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de setembro à 13 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:771F638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.762

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.281, de 07 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ELOIDES INES BRATZ THEIS, matrícula** n° 80657, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV",** Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 25.922, de 22 de fevereiro de 1995, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de outubro à 20 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC02CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 10.202, de 20 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI**, **matrícula n° 82411,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 34.449, de 27 de janeiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **02 de fevereiro de 2010 à 01 de fevereiro de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78BF0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.244 de 07 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN**, **matrícula n° 86387,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.519, de 14 de fevereiro de 2020 e **matrícula n° 86058,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.162, de 09 de maio de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **03 de outubro à 04 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:244C8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.759

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.270, de 07 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **INES BEATRIZ NERY, matrícula** n° 85990, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.759, de 10 de abril de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de outubro à 07 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE81EC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.758

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.291, de 07 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEIÇÃO**, **matrícula** n° 85619, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83620, de 05 de Março de 2014, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de outubro à 04 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40A7C3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.295, de 07 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILLA GOSTINSKI ROMERO, matrícula** n° 85405, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 76.086, de 16 de julho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 30 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54CF13E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.304, de 07 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula** n° 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCE4609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.321, de 07 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KATIA MICHELE FERRAZ LOPES DA SILVA, matrícula** n° 84618, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.783, de 17 de fevereiro de 2010, **vinte e nove (29) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de setembro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D431CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120.262 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 195, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 7.146, de 22 de março de 2010, na forma abaixo relacionada.

SEGMENTO PROFESSORES:

Titular:
Nilsa da Silva Rodrigues
João Paladini

Suplente:
Aline Beatriz da Silva
Luciane Chaves do Amaral

SEGMENTO PAIS E MÃES DE ALUNOS:

Titular:
Rosângela Maria Hoffmann da Silva
Fernanda dos Santos
Suplente:
Magda Mota de Castro
Cintia Raquel Borges Strasburg

SEGMENTO ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular:
Graziele Maciel Bohn
Marzane Taroco Afonso
Suplente:
José Gilberto Rhoden
Lorilene Ullrich

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular:
Márcia Regina Chitolina – matrícula nº 86987
Suplente:
Sandra Daniela Werlang – matrícula nº 82996

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6796AC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.268, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece que as conferências municipais e territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 285/2022, do Conselho Estadual dos Direitos Criança e do Adolescente – CEDICA, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 045/2022, emitida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, que convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O tema central da Conferência será: *"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*", no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
III.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em 23 de novembro de 2022, das 9h às 16h30min.

Art. 4º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0550ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 150/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 57/2022
CONTRATADO: AMANDA CARINA DE SENNA MELO E SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21.770.187/0001-82
OBJETO: Contratação do Grupo Musical "Gente Grande também brinca", para apresentação e formação de profissionais da educação infantil das escolas municipais e conveniadas.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$8.500,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação Rubrica 33.90.39.00.00.00.00, – Atividade 1359, – Recurso 1130.
DATA DA ASSINATURA:19/10/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:13D6A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº57/2022

CONTRATADO: AMANDA CARINA DE SENNA MELO E SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21.770.187/0001-82
OBJETO: Contratação do Grupo Musical "Gente Grande também brinca", para apresentação e formação de profissionais da educação infantil das escolas municipais e conveniadas.
VALOR: $8.500,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a Secretaria Municipal de Educação Rubrica 33.90.39.00.00.00.00, – Atividade 1359, – Recurso 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6FAADC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2022 FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS A EQUIPAR A FARMÁCIA DE SÃO LEOPOLDO, CONFORME PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR + REFERENTE PORTARIA 649/2021 E PORTARIA 928

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10024/2022 FMS** - Menor Preço por Lote. **OBJETO**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como demais materiais e utensílios destinados a equipar a Farmácia de São Leopoldo, conforme Programa Farmácia Cuidar + referente Portaria 649/2021 e Portaria 928/2021. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1A64B2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2020

CONTRATADA: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.704.303/0001-13.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL temporário o servidor Adilson Bier, matrícula 83.389, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em razão do período de férias da fiscal efetiva Sabrina Backes, do dia 03/10/2022 a 13/10/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:18EA3D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) EM UM NÚMERO ESTIMADO DE 100 (CEM) ANIMAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos) em um número estimado de 100 (Cem) animais. **DATA DE ABERTURA:** 02 de novembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7870B499

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONTÊINERES TIPO DEPÓSITO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022 - Menor Preço por Lote. OBJETO**: aquisição de 02 (dois) contêineres tipo depósito com instalação elétrica, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 03 de novembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7F365EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES E DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO IMIGRANTE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 05/2022 –** Tipo Técnica e Preço – **OBJETO:** contratação de empresa especializada para desenvolvimento de estudos preliminares e do projeto arquitetônico de revitalização da Praça do Imigrante de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:03431D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O N.º 42/2022-FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE LONGA VIDA (UHT), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 42/2022-FHC**, tipo **Menor Preço Global** SRP. **OBJETO:** aquisição futura de LEITE LONGA VIDA (UHT), conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 07 de novembro de 2022, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DC63FCDB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 3056/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°002/2022 AO CONTRATO Nº 3056/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

CONTRATADO: PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA/ CNPJ Nº: 11.038.637/0001-93.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa para execução dos serviços de CORTE e RELIGAÇÃO do fornecimento de água em cavalete e ramal predial, pelo período de 12(doze) meses, no âmbito do município de São Leopoldo, conforme termo de referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C9DF2E9D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3046/2022.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3046/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

CONTRATADO: 2W ENERGIA S.A - CNPJ Nº: 08.773.135/0001-00.

OBJETO: Contratação de **ENERGIA ELÉTRICA** para o suprimento de unidades consumidoras do SEMAE, no ambiente de contratação livre (ACL, conforme Termo de Referência).

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$9.196.889,19.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 49(quarenta e nove) meses, a contar do início do Suprimento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BCF6DAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1091/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito de 03(três) meses de licença prêmio para o servidor VANDEMIR ROGÉRIO AREND, matrícula 2047, detentor do cargo efetivo de PEDREIRO, referente ao **quinquênio 01/02/2016 a 04/09/2022,** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92 consoante com oe Art.8º,& 1º,inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, onde não poderá contar o tempo entre 28/05/2020 a 31/12/2021 como período aquisitivo de licença prêmio.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2D185D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1092/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, da servidora **CARMEM REGINA ABBAD DA ROCHA** detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços complementares II, matrícula 1061, a **Portaria nº 1089/2022 de 18.10.2022**, onde **PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**, tendo no período **19/09/2022 a 18/10/2023** equivocado, sendo o **período correto 19.09.2022 a 18.10.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.09.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:71B0C20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Câmara de Vereadores de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2022, para Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção da sede da Câmara de Vereadores de São Sebastião do Caí, totalizando 333,81m², conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 23 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 21 de outubro de 2022.

CLÁUDIO RENATO BECKER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1FD03075

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 050/2022, visando ao registro de Preços para eventual aquisição de impressoras para a Administração Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 04 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 21 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:F3808A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 625/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ARP 15/21

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de combustível.
Valor: R$ 23.660,00 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/001-26.

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:17F74CAF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 626/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022 ARP 27/22

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de combustível.
Valor: R$ 56.780,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/001-26.

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5A85DF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

ERRATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 77/2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022**, tipo Menor Preço Global, relativo ao Processo Digital nº: 20488/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: No item 5.5.8 do edital: Onde se lê: "• Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 50 toneladas (mil toneladas), ou equivalente em metros cúbicos; (2,5548 m³/t)"; Passa-se a ler: ""• Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade não inferior a 50 toneladas , ou equivalente em metros cúbicos; Onde se lê: "• Brita Graduada aplicada em quantidade não inferior a 50 m3 (mil metros cúbicos)"; Passa-se a ler: "• Brita Graduada aplicada em quantidade não inferior a 50 m3". Valendo as mesmas alterações acima para o item 5.8 do Anexo I – Termo de Referência.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BBBC8B7C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 290/2022; Empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA; Objeto: Qualificação da infraestrutura no perímetro urbano, por meio de obras de pavimentação no Bairro Nova Sapucaia na Rua Lidovino Fanton.

Valor: R$ 330.941,93 (trezentos e trinta mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início**. Modalidade: Tomada de Preço n° 11/2022.**

Sapucaia do Sul, 20/10/2022

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D3F54185

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Edital de Licitações nº 10/2022 – Processo Digital nº 3537/2022; Chamamento Público destinado a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para prestar Serviços de Assistência Social e Acolhimento Provisório de pessoas em situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul. Entidade Credenciada: **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul** – ADRA Rio Grande do Sul, CNPJ 17.578.142/0003-0. Classificada e habilitada como vencedora, conforme quadro de pontuação:

Item do edital	Pontos obtidos
6.3.1.2.1	0,6
6.3.1.2.2	2,5
6.3.1.2.3	3,0
6.3.1.2.4	1,5
6.3.1.2.3.5	0,2
6.3.1.2.3.6	2,0
Total:	**9,8**

O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por atendimento, totalizando o desembolso mensal de até **R$ 48.000,00 (**quarenta e oito mil reais) para trinta (30) beneficiários. A previsão de despesa anual é de **R$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MAGDA INÁCIO DOS ANJOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5425E923

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 07/11/2022 às 14h00min: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para reforma e adequação do Centro de Bem Estar Animal.** A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiadosul.rs.gov.br

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A44AD1FE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 022/2022** – E.A nº 1761/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de bens para sorteio através da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, que devido à desclassificação da empresa **ULTRA LICITACOES LTDA,** para convocaram-se os demais fornecedores, respeitando a ordem classificatória das propostas, sendo a empresa **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.587.427/0001-48,** habilitada para o item 05.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B4498308

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 170974//2022 - PERP nº 173/2022**– PREGÃO ELETRÔNICO registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPIS),** DATA DA DISPUTA: 03/11/2022 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8CC54203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 128/2022

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 128/2022
PROCESSO N°: 8524/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação: Inexigibilidade nº 012/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA para realização de migração do ERP para a solução Thema/GRP, com serviços de implantação, manutenção e suporte para modernização da Prefeitura Municipal de Taquara/RS e Câmara Municipal de Taquara/RS.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Conforme proposta da **CONTRATADA**, o **VALOR TOTAL** para a prestação de serviços

de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 622.590,80 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2022, prorrogável mediante Termo Aditivo, até o limite máximo estipulado na Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A93FE756

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 129/2022

CONTRATO N°. 129/2022
PROCESSO N°: 4339/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 109/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
OBJETO: serviço de recreação para a FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ DIA 12/10/2022 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor ajustado para esta contratação é de **R$ 3.965,00** (três mil reais, novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: A vigência desta contratação será a contar da data de sua assinatura até 11 de outubro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABIANE LUIZ OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BF177510

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 096/2020
PROCESSO N°: 3983/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 062/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo, para atendimento em Clínicas e Hospitais.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:777DC334

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 101/2021
PROCESSO N°: 6607/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para os serviços de fisioterapia.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Quarta – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 21 de outubro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2022
Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:B818CDDA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 053/2019

Processo número: 6466/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 – Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93
Assunto: Prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção – Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional, aos Sistemas de Informática da Prefeitura Municipal – "Solução ERP – Pública".
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 00.125.392/0001-15, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Visconde Duprat, nº 221, bairro Bom Petrópolis, CEP 90690-430, neste ato representada pelos sócios, **Sr. MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador do CPF nº 452.287.870-20 e **Sr. RICARDO LUIZ GARBINI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador do CPF nº 485.582.140-34 e RG nº 7029991234, resolvem RESCINDIR, **em comum acordo**, o contrato supracitado, em virtude da formalização do Contrato nº 128/2022, Processo nº 8524/2022, o qual englobará o objeto deste Contrato, a partir do dia 15 de Outubro de 2022.

Taquara/RS, 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:258D3050

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 028/2020

Processo número: 2318/2020
Licitação: Inexigibilidade n° 006/2020, Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93
Assunto: Prestação de serviços de Licenciamento de uso da Solução de NOTA FISCAL ELETRÔNICA (Pólis/NFE), compreendendo assessoria operacional, treinamento, implantação e suporte técnico de softwares aplicativos.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 00.125.392/0001-15, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Visconde Duprat, nº 221, bairro Bom Petrópolis, CEP 90690-430, neste ato representada pelos sócios, **Sr. MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador do CPF nº 452.287.870-20 e **Sr. RICARDO LUIZ GARBINI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador do CPF nº 485.582.140-34 e RG nº 7029991234, resolvem RESCINDIR, **em comum acordo**, o contrato supracitado, em virtude da formalização do Contrato nº 128/2022, Processo nº 8524/2022, o qual englobará o objeto deste Contrato, a partir do dia 15 de Outubro de 2022.

Taquara/RS, 03 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:49C3A481

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 110/2022

Processo n° 9211/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição, de forma EMERGENCIAL, de VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.BR 0363088, visto que tal medicamento é essencial e o produto foi rescindido no Pregão Eletrônico 072/2022 e restou fracasso do Pregão 124/2022, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico juntado ao processo, embasado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Taquara, 20 de outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A708007E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo n° 133/2022
Dispensa n° 53/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para as comemorações do Dia da Criança.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para as comemorações do Dia da Criança de alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando aos alunos, momentos de recreação e brincadeiras.

CONTRATADO: SILVANI BAUMANN 03962281940 – WW LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CNPJ: 22.214.945-0001/01, Rua dos Lirios , 230, Bairro das Flores, na cidade de Itapiranga/SC – CEP:89896-000.

VALOR TOTAL: **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 20 de outubro de 2022.

LEONIDAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:34F13EEE

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

Aviso de Licitação

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 838 de 01 de setembro de 2022, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:
Processo Licitatório Nº 132/2022
Chamamento/Credenciamento Nº 05/2022
Data da Sessão: 04/11/2022
Hora da Sessão: 09h – Horário de Brasília

Início de recebimento dos envelopes de credenciamento dia 21/10/2022, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Primeira análise de credenciamento dia 04/11/2022, às 09:00 horas – Horário de Brasília

O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante todo o prazo de sua vigência.

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de mão de obra referente a pequenas pinturas e reparos, serviços de pedreiro, serviço elétrico e serviços da hidráulico, todos a serem realizados em prédios públicos do Município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 20 de outubro de 2.022.

LEONIDAS BALESTRIN –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:8F71D936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ecosol Soluções Ecológicas LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 1.000 de horas e ensaio elétrico do muck do caminhão Mercedes 710 placa: IQZ4068 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 3.989,20 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C86D5700

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos Médicos Hospitalares LTDA. **Objeto:** Compra de medicação em caráter emergencial, devido a indisponibilidade de compra via pregão eletrônico vigente. **Valor:** R$ 3.606,00 (Três mil, seiscentos e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2C554066

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jose Justin dos Santos. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de contra piso regular apropriado para instalação da quadra no ginásio poliesportivo municipal em área de 750 metros quadrados em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1BC2A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto mecânica Justo LTDA. **Objeto:** Conserto do veículo micro ônibus placa:IYX6413. **Valor:** R$ 7.277,00 (Sete mil, duzentos e setenta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:693B88F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Conforme apontamento durante a inspeção veicular realizada pelo inmetro, solicito compra de peças e contratação de mão de obra, para a manutenção dos veículos escolares placas: ITQ4024, ITA0011 e IQM5237. **Valor:** R$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:815AF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo LTDA. **Objeto:** Conserto do veículo micro ônibus placa: IYX6413. **Valor:** R$ 900,00 (Novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B3ACDACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **FABIOLA RAHDE FERNANDES**. Objeto: Contratação para oficina de Teatro para aplicação de sala de aula, em consonância com as competências e habilidades previstas na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, no dia 21/10/2022 às 17h30min, no Auditório da EMEF São Francisco de Assis. Valor Total: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Base Legal: art. 25, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30461/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:73779132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021. Contratada: DINIZ TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Pregão Eletrônico nº 094/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:793D4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022. Contratada: VIEIRA & SOUZA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, referente a Emenda LOA0025/21, ao Projeto de Lei 0099/2021 Emenda Impositiva do vereador Geraldo Luiz dos Santos, pavimentação da Rua Santo amaro, no Total de 1.028,86m² , acréscimo de R$45.856,25 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos), sendo, R$32099,38 de material e R$13.756,87 de mão de obra. Pregão Eletrônico nº 077/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D1CCDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 085/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 085/2021
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ Nº 92.954.957/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de outubro de 2022, tendo validade até a data de 20 de outubro de 2023.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2021.

Travesseiro, 20 de outubro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:50ADC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para o fornecimento de de peças genuínas (originais da montadora), destinadas à manutenção da retroescavadeira JCB, chassi nº SOR3CXTTAK2909638, placa IZL-7F66.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, inc. I.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A.
CNPJ Nº 90.627.332/0001-93.
VALOR: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Travesseiro, 20 de outubrol de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A586C1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Data da abertura:** 07/11/2022. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:189B4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 EXCLUSIVA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 para Registro de Preços, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Departamento de Trânsito. **Data da abertura:** 08/11/2022. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:14A134E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Tomada de Preços n° 019/2022**. **Objeto:** Recapeamento da Rua Frederico Ritter. **Abertura:** 13h do dia 08 de novembro de 2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.Três Coroas 21 de outubro de 2022.
AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do **Edital de Chamamento Público n° 014/2022**. **Objeto:** Credenciamento de exames laboratoriais em cota única. **Alteração:** letra "b" do item 5 do edital. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.Três Coroas 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:FDF11007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2022

EDITAL Nº 101/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 3.145/2022 e de acordo com o Edital nº 005/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7-Comprovante de residência;
8-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);

9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
11- Para o cargo de Educador Social, também apresentar original e cópia de comprovante de experiência na área da criança e adolescente.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

EDUCADOR SOCIAL	
Nº	**NOME**
31	BIANCA NATHALIA LEOTE KOSSMANN
32	JAKELINE CONCI
33	ISADORA DE LIMA MATTOS
34	FERNANDA BEATRIZ FELICETTI
35	VIVIANE DA SILVA
36	CRISLEN LOPES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de outubro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:A8B79165

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 37/2022
Processo nº 637/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa da empresa Os Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.624.741/0001-65, para a produção do show Musical com "Os Barões da Pisadinha" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 23 de dezembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 23h30min com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Natal da Estrela Guia 2022", no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme requisição de compras nº 1740/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2CE692D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 637/2022
Inexigibilidade de licitação n° 37/2022
Contrato n° 252/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda
Objeto do contrato: Contratação do show musical com "Os Barões da Pisadinha" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 23 de dezembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 23h30min com duração de mínima de 90 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Natal da Estrela Guia 2022". Está incluso no valor contratual: cachê artístico, emissão de nota fiscal, transporte terrestre e aéreo de toda a equipe e dos artistas, hotel com traslado ao show e ao hotel novamente, encargos fiscais, demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: pagamento do cachê, estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico indicado pela contratada, gerador de energia, serviços de camarins e carregadores.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 24 de dezembro de 2022.
Valor total: O contratante pagará à contratada o valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1DC63658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 126/2022
Contrato n° 253/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rogério José de Oliveira
Objeto do contrato: Contratação de 200 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para ser utilizado no território das ilhas do Município (ITEM 9), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 18 de novembro de 2022 ou até atingir o limite de 200 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9143BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 724/2021
Dispensa de licitação n° 457/2021
Contrato n° 151/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DILAMAR ÁVILA DE AZEREDO
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento de família.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, a contar de 19 de outubro de 2022 com previsão de encerramento em 18 de abril de 2023, podendo, por interesse da Administração e anuência do contratado ser prorrogado na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A596A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 673/2021
Tomada de Preços n° 13/2021
Contrato n° 181/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para calçamento da rua Juarez Tadeu Franco, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 08 de outubro de 2022 com previsão de encerramento em 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3E972481

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 453/2022
Dispensa de licitação n° 307/2022
Contrato n° 157/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SCHUBERT & CIA LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de serviço de reparos no cercamento de madeira do Parque de Exposições Camboatá, conforme memorial descritivo e especificações técnicas, contidas no processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação da fiscal do contrato, a contar de 18 de outubro de 2022 com previsão de encerramento em 02 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:611B80E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 708/2021
Dispensa de licitação n° 444/2021
Contrato n° 139/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de conectividade de internet, por 12 meses, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha situada na Rodovia Antônio Delapieve s/n° TF 310 - Rincão dos Pinheiros 3° Distrito; com o objetivo de implementar o Programa do Governo Federal de inovação Educação Conectada.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2022 com previsão de encerramento em 13 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF543E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 441/2022

Pregão Eletrônico n° 106/2022

Contrato n° 251/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços de elaboração de PPCI – Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio para as escolas de Ensino Fundamental do município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, com previsão de encerramento em 18 de janeiro de 2023.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 16.280,90 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B6F6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 426/2022
Tomada de Preços n° 13/2022
Contrato n° 169/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de serviço, com aplicação de material, para obra de extensão de rede elétrica de baixa e média tensão no Parque Camboatá, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 169/2022, pelo prazo de 20 (vinte) dias, iniciando-se no dia 16 de outubro de 2022, com previsão de término em 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AFF9AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 434/2022
Pregão Presencial n° 102/2022
Contrato n° 249/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LA Prestadora de Serviços Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços de desobstrução e limpeza de caixa boca de lobo (1.000 un.), conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 05 (cinco) meses, com previsão de encerramento em 18 de março de 2023.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EBCCCFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85933000, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com , Telefone: (45) 3251-1461; Conta: Bradesco– C/C: 8.132-9; Agência: 3280-8, neste ato representada por Maicon Uilians Backes, portador do CPF nº 040.825.149-29, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 45/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do ***item 108 - Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal, c/ 60g*** da Ata de Registro de Preços nº 45/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2022, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços supracitada.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 20 de outubro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CE8F58EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2022
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 062/2022

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de espetáculos culturais e brinquedos, para escolas municipais, em comemoração ao 26° aniversário do município de Vale Verde que realizara no dia 21 de outubro, das 8h30min as 11h30min, no Ginásio da Comunidade Evangélica 25 de Julho.
02 – Fornecedor: **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ N°03.575.238/0001-33.**
03 – Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2023 APOIO E INCENTIVO ÁS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900000000 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:52AF1617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 29/2022. **Habilitados**: RAMOS ANDRADE ENGENHARIA LTDA e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. **Inabilitado:** JOEL L. LEOPOLD LIMITADA. Não havendo manifestações, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 1º/11/2022, em sessão pública às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 20/10/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E3B47E4C

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de quatrocentos exemplares do livro: Vale do Taquari/ Taquari Valley. Contratado: JORNAL A HORA LTDA. Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:60E8DA54

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 44/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ambiente externo das unidades Básicas de Saúde. Credor: M. A. ALMEIDA DA ROSA. Valor: R$ 17,00 (dezessete reais) a hora, totalizando R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para a estimativa de 900 (novecentas) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3777CE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITACÃO 44707

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA FEIRA DO LIVRO. FISCAL: VIVIANE CORREA**
BARCELLA GLASHORESTER. DISPENSA ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 44707/2022.", com fulcro no artigo **24, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **44707/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ ME
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 1641
1598 04.779.528/0001-61
Xangri-lá
VALOR: **R$ 9.120,00**

Xangri-Lá, 19 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8A01C4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47028

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GALERIA DE EX PRESIDENTES DO CMEX. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME**
PROCESSO DIGITAL 47028/2022.", com fulcro no artigo **24, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **47028/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ART CETI LTDA
ENDEREÇO: R AGENOR DA CUNHA BORGES
69813 44.200.629/0001-50
SOMBRIO
VALOR: **R$ 1.280,00**

Xangri-Lá, 19 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:496EBA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45292

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMA E COLCHÃO HOSPITALAR PARA COMPOR OS LEITOS DO POSTO 24 HORAS,**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 45292/2022.", com fulcro no artigo **24, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45292/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: **R$ 6.378,00**

Xangri-Lá, 19 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:BEF5CF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 233-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de novembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DO PONTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital de nº 303/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:C3845AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 237-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de novembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BICICLETÁRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme **Edital de nº 304/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:8BBEF47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de novembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CÁLCULO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO DE NOVAS GUARITAS PARA OS SALVA-VIDAS**, conforme **Edital de nº 302/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:3C466B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44758

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA O POSTO 24 HORAS, CONFORME PROCESSO 44758/2022,**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93.", com fulcro no artigo **24, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **44758/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

REDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre
VALOR: **R$ 6.442,00**

CREDOR: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV AMYNTHAS JACQUES DE MORAES
70148 26.627.461/0001-82
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 940,00**

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C1074CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42593

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA USO DA SECRETARIA, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV 8.666/93,**
CONFORME PROCESSO DIGITAL 42593/2022.", com fulcro no artigo **24, Inciso IV**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **42593/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
REDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre
VALOR: **R$ 2.680,00**
CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO

VALOR: **R$ 11.430,00**

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:38FA83AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42882

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA O POSTO 24 HORAS, CONFORME PROCESSO 42882/2022, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93.",** com fulcro no artigo **24, Inciso IV**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **42882/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: AV AMYNTHAS JACQUES DE MORAES
70148 26.627.461/0001-82
PORTO ALEGRE
VALOR: **R$ 10.791,00**

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre
VALOR: **R$ 19.976,30**

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:ACEC8E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45678

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Aquisição de camisetas para a equipe de trabalho da VII Feira do Livro. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 45678/2022.",** com fulcro no artigo **24, Inciso II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **45678/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: K 13 CONFECÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA 4, 521
9818 05.287.117/0001-11

Veranópolis
VALOR: **R$ 3.990,00**

Xangri-Lá, 20 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:8932CAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS REFERENTE AO PREGÃO Nº 005/2022

O presidente do CM GRANPAL, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Consórcio firmou as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 026/2022 à 035/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2022 que tem como objeto o registro de preços com vista à aquisição de Medicamentos para uso Humano para os municípios que integram o CM GRANPAL e seus conveniados. Conforme Processo Administrativo nº 044/2022, que após a devida homologação, resultou nas atas firmadas conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 026/2022
Vencedora: A.G. KIENEN E CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1610	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,5900	R$ 4.169,9000
TOTAL						**R$ 4.169,9000**

Ata de Registro de Preços nº 027/2022
Vencedora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Ácido Valpróico 500mg comprimido	COMPRIMIDO	12912190	DEPAKENE	R$ 0,4030	R$ 5.203.612,5700
TOTAL						**R$ 5.203.612,5700**

Ata de Registro de Preços nº 028/2022
Vencedora: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0001-53

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	49800	E.M.S.	R$ 7,4700	R$ 372.006,0000
TOTAL						**R$ 372.006,0000**

Ata de Registro de Preços nº 029/2022
Vencedora: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
32	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml IV	AMPOLA	332400	EQUIPLEX	R$ 0,0500	R$ 16.620,0000
TOTAL						**R$ 16.620,0000**

Ata de Registro de Preços nº 030/2022
Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	21960	CRISTALIA	R$ 5,5630	R$ 122.163,4800
73	LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1083630	CRISTALIA	R$ 0,5800	R$ 628.505,4000
74	Levofloxacino 5mg/ml bolsa sistema fechado 100mL	BOLSA	12450	CRISTALIA	R$ 15,7400	R$ 195.963,0000
84	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	37000	CRISTALIA	R$ 1,2500	R$ 46.250,0000
TOTAL						**R$ 992.881,8800**

Ata de Registro de Preços nº 031/2022
Vencedora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13647870	HIPOLABOR	R$ 0,0440	R$ 600.506,2800
						R$ 600.506,2800

Ata de Registro de Preços nº 032/2022
Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
108	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	67000	ZYDUS BRASIL	R$ 0,1499	R$ 10.043,3000
						R$ 10.043,3000

Ata de Registro de Preços nº 033/2022
Vencedora: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 07.752.236/0001-23

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	COMPRIMIDO	31958520	NEO QUIMICA / BRAINFARMA S/A	R$ 0,0400	R$ 1.278.340,80
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25167660	HYPERA / NEO QUIMICA	R$ 0,0199	R$ 500.836,43
93	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	102310	TAKEDA / BRAINFARMA	R$ 4,1330	R$ 422.847,23
TOTAL						**R$ 2.202.024,4640**

Ata de Registro de Preços nº 034/2022
Vencedora: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
94	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	278000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1340	R$ 37.252,0000
TOTAL						**R$ 37.252,0000**

Ata de Registro de Preços nº 035/2022
Vencedora: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	2400	ACHÉ	R$ 8,8300	R$ 21.192,0000
TOTAL						**R$ 21.192,0000**

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:8BBF9294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 207/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 189/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, visando a realização da procissão de Nossa Senhora Aparecida, que será realizado no dia 12/10/2022, com saída programada às 8h das esquinas das Ruas Frederico Dihl e Dezessete de Dezembro até a Gruta da Santa Localizada na Rua Ildo Menegheti, Bairro Aparecida - Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE TIPO "TRIO ELÉTRICO" Caminhão de médio porte tipo “Trio Elétrico”, com palco, com sistema de som para banda, com técnico para realizar o trajeto da procissão, veículo em plenas condições de trafegabilidade, com motorista e combustível.	SERV	1	R$3.000,00	R$3.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8 MTS X 6 MTS, Palco medindo 8 mts x 6 mts, com 1,5 mts de altura, com guarda corpo e um escada, com estrutura metálica, com lona anti-incêndio, com cobertura em estrutura metálica ou alumínio Q30/Q50, na mesma medida do palco.	SERV	1	R$4.300,00	R$4.300,00
3	SONORIZAÇÃO Sistema de sonorização com PA com 04 caixas line array 2x12’ mais guia de onda cada e 4 graves 2x18’ cada, backline para banda e falas, 8 monitores, amplificadores e cubos de palco (baixo, guitarra, violão), bateria completa com microfones e pedestais, 4 directbox, 6 microfones com fio similares SM 58, 2 microfones sem fio UHF, 8 pedestais, mesa digital 32 canais, racks de ampliação, periféricos e cabeamento, com técnico de som e auxiliar de palco.	SERV	1	R$4.300,00	R$4.300,00

Contratada: ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Alvorada, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:080F46C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°. 117/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2022

Objeto: Contratação de empresa para confecção do livro "Minha escola é o bicho" visando atender a execução da atividade pedagógica que será desenvolvida com os alunos do Ensino Fundamental

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO Impressão do livro "Minha escola é o bicho". Impressão frente e verso colorida, medida 14x21 cm, número de folhas com impressão frente e verso: 6 (miolo) +1 capa +1 contracapa. Capa e contracapa: Simples com grampo, papel couché, gramatura 250g/m², colorida com brilho. Parte interna: Papel couché gramatura 90g/m², colorida com brilho. A arte será encaminhada juntamente com o empenho.	UN	1500	R$ 2,15	R$3.225,00

Contratada: LAURO JOSE FONTANA JUNIOR
Valor Total: R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E38CFAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 193/2022

Objeto: Aquisição de gênero alimentício não perecível (Sal Refinado) para suprir emergencialmente, as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SAL REFINADO Sal refinado, cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, isento de partículas estranhas. Embalagem de 1 kg, lacrada.	KG	3500	R$ 1,33	R$ 4.655,00

Contratada: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Valor Total: R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Alvorada, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:D9C8DE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº /2021 do **Pregão Eletrônico Nº 27/2022,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO das empresas: **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME** CNPJ: 46.728.867/0001-69; **M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** CNPJ: 20.687.343/0001-83; **ARGOS LTDA** CNPJ: 42.262.411/0001-03; **KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA** CNPJ: 02.150.800/0001-14; **MAQCOES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 91.643.122/0001-51; **HEME EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.304.524/0001-53, **LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA** CNPJ: 46.792.013/0001-41; **TECNOGOV COMERCIAL LTDA** CNPJ: 45.319.408/0001-69; **TYSKI MACHOVSKI LTDA ME** CNPJ: 33.460.679/0001-50; **POLEX COMERCIAL LTDA** CNPJ: 26.373.592/0001-80; **HD SOLUÇÕES TECMOLÓGICAS LTDA** CNPJ: 39.378.032/0001-60, participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
TECNOGOV COMERCIAL LTDA	2	2,00	UN	IMPRESSORA DE ETIQUETA, TIPO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO DIRETO/ TERMO TRANSFERÊNCIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 102 MM/S, TIPO DE ETIQUETA: GAP (ESPAÇAMENTO), TARJA PRETA, TAG, COUCHE, TERMO-TRANSFER, BOPP, NYLON, POLIÉSTER, RESOLUÇÃO: 203 DPI, LARGURA DA IMPRESSÃO: 108MM, LARGURA DA ETIQUETA: 20MM ~ 111MM, COMPRIMENTO RIBBON: 100M, GARANTIA FABRICANTE: 18 MESES NA IMPRESSORA E 12 MESES NA CABEÇA DE IMPRESSÃO, CONEXÃO USB: SIM, LINGUAGEM DE COMUNICAÇÃO: EPL / ZPL / PPLA/ PPLB (RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO), CONEXÃO ETHERNET: SIM.	GAINSCHA	1.340,00
HEME EQUIPAMENTOS LTDA	3	5,00	UN	CAIXA DE SOM, AMPLIFICADA, COM BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADAS USB E CARTÃO DE MEMÓRIA 600W, COM 2 MICROFONES SEM FIO, 1 CONTROLE REMOTO E 1 CABO USB. 220V	SUMAY X-PRIME 600BT	900,00
MAQÇOES COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	4	30,00	UN	BALANÇA DIGITAL, COM INDICADOR DE BATERIA, BASE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 8MM), CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG, VISOR LCD, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) — ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 30X30X2,5CM, ALIMENTAÇÃO: BATERIA - 01 BATERIA DE LÍTIO 3V (DEVE ESTAR INCLUSA).	MULTILASER	95,00
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	5	3,00	UN	SOPRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA: 2000 W, VOLUME DE SOPRO MÍNIMO: 660 M3/H, VOLTAGEM 220V.	TEKNA	225,00
HEME EQUIPAMENTOS LTDA	8	10,00	UN	SMARTPHONE, DUAL CHIP, COM TELA DE 6,5", MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, BATERIA DE 5000 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM CÂMERA, BLUETOOTH, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G. BIVOLT.	SANSUNG GALAXY A03S	976,00
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	9	3,00	UN	• TIPO DE MÁQUINA: APARADOR DE GRAMA • TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA • POTÊNCIA: 1500 W • VELOCIDADE DO MOTOR: 11000 RPM • DIÂMETROS DE CORTE: 28 CM • PESO: 2.6 KG • SISTEMAS DE CORTE: FIO • SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DO FIO: AUTOMÁTICO, MANUAL • DIÂMETRO MÁXIMO DO FIO: 1.8 MM • COM REGULAÇÃO GUIADOR: SIM • COM GUARDA DE SEGURANÇA: SIM • COM CARCAÇA DE PROTEÇÃO: SIM 220 V	GARTHEN	228,96
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	11	5,00	UN	LIQUIDIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1000W. JARRA COM CAPACIDADE TOTAL DE 3,1 LITROS. CONTA COM 6 LÂMINAS QUE PROPORCIONAM DIFERENTES AÇÕES NO PREPARO DOS ALIMENTOS. 220V	MONDIAL	218,00
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	13	2,00	UN	MOTOSSERRA COMPACTA E LEVE MS 170. INDICADA PARA USO EM FAZENDAS, SÍTIOS, CHÁCARAS, POMARES, FRUTICULTURA E ARBORIZAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM/16",63PM 220V	TEKNA	744,85
M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	14	2,00	UN	MOTOPODA TELESCÓPICA COM EXTENSOR INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. RÁPIDA ACELERAÇÃO E HASTE PARA CORTES DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE POMARES. POSSUI ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM/12", 3/8"P P 61PMM3 220 V	TEKNA	680,00
MAQÇOES COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	18	5,00	UN	FRITADEIRA ELÉTRICA 220V 3,5 LITROS COM TERMOSTATO INOX	CENTRAL INOX	315,70

MAQÇOES COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	20	5,00	UN	LAVADORA DE ROUPAS LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE LAVAGEM 13KG E AGITADOR COM FILTRO PEGA FIAPOS. DILUI O SABÃO E O AMACIANTE, EVITANDO MANCHAS E RELAVAGEM. 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM INTELIGENTE E EXCLUSIVA TECLA ECONOMIA. ÁGUA QUENTE: NÃO CENTRIFUGAÇÃO: SIM PROGRAMAS DE LAVAGEM: 12 SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM: SIM DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO: SIM TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR MATERIAL DO CESTO: POLIPROPILENO LAVA EDREDON: KING SIZE ETAPAS DE LAVAGEM: MOLHO LONGO, MOLHO NORMAL, MOLHO CURTO, AGITAÇÃO, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO TENSÃO: 127V / 220V COR: BRANCA	CONSUL	2.399,00
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	21	5,00	UN	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA EM INOX COM SISTEMA DE FILTRAÇÃO SINTETIZADO DE TRIPLA FILTRAGEM. REFRIGERA ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA POR HORA. GABINETE EM AÇO INOX SEM EMENDAS; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO) SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15ºC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 3,6 LITROS. VOLTAGEM: 220 V.	KARINA	730,00
HD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	22	2,00	UN	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMPO DE VISÃO SUPERIOR A 118º, PARA SALAS MÉDIAS E GRANDES, COM ALTO FALANTE E MICROFONE INTEGRADOS, COM RASTREAMENTO DE SOM, REDUÇÃO DE RUÍDOS E CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO. RESOLUÇÃO DE 3840X2160, SUPORTE DE PAREDE E CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONTROLE REMOTO PARA FUNÇÕES COMO MOVIMENTO DA CÂMERA, VOLUME ETC	GOPRESENCE MEETING	5.292,00
TYSKI MACHOVSKI LTDA ME	23	10,00	UN	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA DE REFEIÇÃO PORTÁTIL SMART COSCO COR GELO (CINZA CLARO) --- - 2 POSIÇÕES DE ALTURA - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS - TAMPA COM PORTA OBJETOS - BANDEJA REMOVÍVEL - FECHAMENTO SUPER COMPACTO E ESTRUTURA LEVE PARA LEVAR ONDE VOCÊ FOR. - IDADE RECOMENDADA: 6 MESES ATÉ 23KG. POSSUI 2 POSIÇÕES DE ALTURA, TAMPA COM PORTA OBJETOS, CINTOS DE SEGURANÇA, BANDEJA REMOVÍVEL E É SUPER COMPACTA QUANDO FECHADA. PRÁTICA E SEGURA, POSSUI BANDEJA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR OU TRANSPORTAR OBJETOS, COMO O TALHER E BABADOR DA CRIANÇA.	TY=UTY	150,00
LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA	24	15,00	UN	CADEIRA DE REFEIÇÃO IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS FÁCIL DE DESMONTAR TRAVA DE SEGURANÇA CADEIRA DESMONTÁVEL: EMBALAGEM MAIS COMPACTA PRODUTO CERTIFICADO NBR 15991 REGISTRO INMETRO 004252/2017	GALZERANO	255,00
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	26	5,00	UN	• CARRINHO DE BEBE • CAPACIDADE DO CARRINHO: INDIVIDUAL • PESO MÁXIMO SUPORTADO: 15 KG, RECLINÁVEL, 3 POSIÇÕES • TIPO DE SISTEMA DE SEGURANÇA: ARNÊS DE 5 PONTOS • ALTURA ABERTO: 100 CM • LARGURA ABERTO: 49 CM • PROFUNDIDADE ABERTO: 72 CM CARACTERÍSTICAS *FECHAMENTO COMPACTO *COM ALÇA PARA TRANSPORTE *ESTRUTURA LEVE DE ALUMÍNIO *ASSENTO RECLINÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES *CAPA REMOVÍVEL E LAVÁVEL *AMPLA CAPOTA COM VISOR *APOIO PARA PÉS AJUSTÁVEL *FECHAMENTO COM APENAS 1 MÃO *AMPLO CESTO PARA TRANSPORTE *RODAS DIANTEIRAS COM TRAVAMENTO DE GIRO *FREIOS COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA TRAVAR OU ANDAR	TUTTIBABY	469,00
KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA	27	5,00	UN	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS, COM 03 POSIÇÕES, PARA CRIANÇAS DE 0 A 25KG, RECLINÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL PARA APOIO DE CABEÇA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS, MAIS A PASSAGEM PARA O CINTO DO VEÍCULO. APROVADA PELO INMETRO	ALFABRINK	448,00
POLEX COMERCIAL LTDA	28	5,00	UN	SANDUICHE ELÉTRICA , GRILL 750W, COM AQUECIMENTO NAS DUAS CHAPAS, GRELHA O ALIMENTO DOS DOIS LADOS E NÃO GRUDA.COM ALÇA ISOTÉRMICA, TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS ANTIDERRAPANTES.220V	ELGIN	101,00
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	29	20,00	UN	TELEFONE DE MESA COM FIO, PRETO	INTELBRAS	54,55

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA , sito à Rua da Republica , 96, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**
5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 21 de outubro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME
CNPJ: 46.728.867/0001-69

M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 20.687.343/0001-83

ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03

KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA
CNPJ: 02.150.800/0001-14

MAQCOES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 91.643.122/0001-51

HEME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.304.524/0001-53

LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA
CNPJ: 46.792.013/0001-41

TECNOGOV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.319.408/0001-69

TYSKI MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ: 33.460.679/0001-50

POLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.373.592/0001-80

HD SOLUÇÕES TECMOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 39.378.032/0001-60

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:AA80027B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
Protocolo Administrativo nº 364/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, CONFECÇÕES DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SARJETAS.
Em ata datada de 20/10/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 037/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante, nos itens e valores, conforme a seguir:

CONSTRUTORA IDB EIRELI - ME					
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	UN	100	SERVIÇOS ADEQUAÇÃO E CONFECÇÃO DE RAMPAS EM PASSEIO PÚBLICO, SOMENTE MÃO DE OBRA INCLUINDO RETIRADA DE PASSEIO EXISTENTE INCLUSIVE MAIO FIO, ADEQUAÇÃO DE LEITO, CONFECÇÃO DE RAMPA, ESCALIFICAÇÃO DE PEDRAS, REBAIXO DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO E ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, OS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. A CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA O RECOLHIMENTO DO EXCEDENTE EM MAQUINÁRIO DA PREFEITURA DEIXANDO A VIA LIMPA E DESOBSTRUÍDA. TODO O FERRAMENTAL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	318,0000	31.800,00
02	UN	2.000	SERVIÇOS CONFECÇÃO DE SARJETAS TRIANGULARES EM CONCRETO USINADO, AREIA E BRITA COMERCIAIS, NOS PADRÕES DNIT STC 02, COM UM METRO DE LARGURA, CONFORMADA NO TALUDE, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A CONFORMAÇÃO MANUAL DO SOLO ESCAVADO OU IMPORTADO MECANICAMENTE NA VALA, A PREFEITURA REALIZARÁ O TRANSPORTE DO SOLO E A CONFORMAÇÃO DA VALA COM RETROESCAVADEIRA. MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	80,00	160.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 191.800,00					

Em conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de empenho, durante o período de vigência e nas condições do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:26402261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E TERMO DE FOMENTO N. º 19/2022

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
03/2022	TERMO DE FOMENTO	O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Á OSC, PARA A COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE DOS ALUNOS A CIDADE DE CAMAQUÃ, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.	ASSOCIACAO PROFESSOR LORENZ DE ASSISTÊNCIA AO UNIVERSITÁRIO	R$ 98.000,00	19/10/2022
115/2022	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA SER UTILIZADO NO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE DOM FELICIANO/RS, SERVIÇO SOLICITADO PELO PERIODO	JORGE JOEL DANOWSKI	R$ 2.700,00	19/10/2022

		DE 06 MESES A CONTAR DE 24/10/2022, SENDO MANTIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DL Nº 395/2022, PARECER JURÍDICO Nº 513/2022 E DEMAIS ANEXOS.			

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:F1CB9A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos na Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 1.602, de 30 de setembro de 2014, os dados referentes a Quadra 500 do Setor 045 – IMBÉ, conforme o Anexo desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.602 de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

"**ANEXO II**
LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2014

QUADRA	CÓD LOGR	LOGRADOURO	VALOR DE MERCADO R$	VALOR M² R$	SETOR	PRAIA
500	50312	ANTÔNIO MARTINS CARDOSO	0	542,96	45	IMBÉ
500	50313	OTÍLIA NUNES CARDOSO	0	386,90	45	IMBÉ

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8E255159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.328, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 064, DE 19 DE ABRIL DE 1990, Nº 840, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, Nº 1.414, DE 18 DE JANEIRO DE 2013, Nº 1.438, DE 09 DE ABRIL DE 2013, Nº 1.487, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013, Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 E Nº 2.069, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 47 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 47.*** O exercício terá início no prazo de 10 (dez) dias, contados:
..."

Art. 2º Fica acrescido o Inciso XVII no Art. 53 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, conforme segue:

"***Art. 53. …***

XVII - *Folga no dia do aniversário do servidor.*
…"

Art. 3º Fica alterado o § 1º e acrescido o § 5º no Art. 59 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, conforme segue:

"***Art. 59. …***

§ 1º *Somente depois do primeiro ano de exercício no cargo público, o Servidor adquirirá direito ao gozo de férias, devendo de preferência gozá-las nos 12 meses seguintes.*
...
§ 5º *O servidor exonerado, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias."*

Art. 4º Fica acrescido o § 3º no Art. 61 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, conforme segue:

"***Art. 61. …***

§ 3º *O servidor que deixar de requerer o gozo das férias por dois períodos consecutivos, perderá automaticamente o referido direito de férias referente ao primeiro período."*

Art. 5º Fica alterado o § 1º do Art. 86 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 86. …***

§ 1º *Somente o tempo de serviço prestado ao Município de Imbé no vínculo atual, será contado para fins de licença prêmio.*
…"

Art. 6º Fica acrescido o Art. 105-A na Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, conforme segue:

"***Art. 105-A.*** *Será concedido ao servidor um dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.*

§ 1º *O benefício somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.*

§ 2º *O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer outro tipo de afastamento.*

§ 3º *Na abrangência do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, deverá a chefia imediata garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro servidor no dia da folga, se for o caso."*

Art. 7º Fica alterado o Art. 108 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 108.*** *A aposentadoria do servidor público municipal é regida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS."*

Art. 8º Fica alterado o Art. 138 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 138.*** *O Servidor efetivo e o contratado pelo regime do Art. 37, IX da CF/88 convocado para trabalhar fora do horário de seu expediente terá direito a gratificação por serviços extraordinários.*

Parágrafo único. *Aos servidores no exercício de cargos em comissão, função gratificada e/ou designados para função de confiança, não será devido o pagamento pela prestação de serviço extraordinário."*

Art. 9º Ficam alterados os §§ 1º e 3º do Art. 144 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 144. …***

§ 1º *Somente o tempo de serviço prestado ao Município de Imbé no vínculo atual, será contado para fins de cálculo dos avanços.*
…
§ 3º *Todos os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício, serão contados, para fins de avanço.*
…"

Art. 10. Ficam alterados os §§ 1º e 2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 840, de 19 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11. …***

§ 1º O membro do magistério que apresentar no mínimo duzentas horas (200) de cursos relacionados com a educação e obtiver a avaliação de desempenho satisfatória após o cumprimento do exercício de cinco anos (5) na classe, obterá a promoção para a classe seguinte.

§ 2º *A mudança de classe deverá ser requerida pelo membro do magistério.*
…"

Art. 11. Ficam alterados o *caput* e Inciso IV do Art. 12 da Lei Municipal nº 840, de 19 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 12.*** *Promoção é a passagem do membro do magistério de uma determinada classe para uma classe superior.*

…
***IV** - Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção durante o interstício, sempre que o membro do magistério:*
a) ...
..."

Art. 12. Ficam alterados os §§ 1º e 2º e acrescidos os §§ 7º e 8º no Art. 17 da Lei Municipal nº 840, de 19 de dezembro de 2003, conforme segue:

"***Art. 17. …***

***§ 1º** O servidor membro do magistério designado para o exercício de função de Diretor de Escola terá convocação automática para o regime suplementar de 50 (cinquenta) horas semanais, recebendo a função gratificada sobre o seu básico de (50) cinquenta horas semanais.*

***§ 2º** Ao servidor membro do magistério no exercício da função de Vice-Diretor ou Diretor Adjunto de Escola, será concedida função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico de (50) cinquenta horas em dois turnos ou de (25) vinte e cinco horas em um turno.*
…
***§ 7º** O servidor convocado nos termos deste artigo, enquanto estiver designado e recebendo a respectiva função gratificada, não sofrerá prejuízo da remuneração referente a convocação, no que pertine aos afastamentos previstos no Art. 53, da Lei Municipal n° 064 de 19 de abril de 1990, com exceção dos casos previstos nos incisos V, VI, VIII, IX, XIII, XIV e XV.*

***§ 8º** Os servidores no exercício da sua função de Supervisor (a) Escolar e Orientador (a) Educacional também poderão ser convocados para o regime de trabalho de 50 (cinquenta) horas, valendo as mesmas disposições do § 7º deste artigo, exceto o que diz respeito ao recebimento da função gratificada."*

Art. 13. Fica acrescido o Inciso VII no Art. 156 da Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, conforme segue:

"***Art. 156. …***

***VII –** Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado:*

***a)** Setor de Abastecimento Farmacêutico :*
***I** - Farmácia Municipal Centro;*
***II** - Farmácia Municipal Mariluz*

***b)** Setor de Almoxarifado."*

Art. 14. Fica acrescido o Art. 166-A na Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, conforme segue:
"
DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E ALMOXARIFADO

***Art. 166-A.** Ao Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado compete:*

***I** - Receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;*
***II** - Manter estoques mínimos de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades municipais;*
***III** - Anotar o excesso de consumo do material nos órgãos da Prefeitura, verificando se é ou não procedente;*
***IV** - Promover a revisão de todos as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura;*
***V** - Fazer, anualmente, o inventário geral do almoxarifado;*
***VI** - Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;*
***VII** - Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;*
***VIII** - Separar requisições e receitas;*
***IX**- Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;*
***X** - Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;*
***XI** - Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;*
***XII** - Realizar planejamento para aquisição dos insumos, materiais e medicamentos necessários para o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.*
***XIII** - Executar outras tarefas correlatas."*

Art. 15. Fica acrescido o Art. 166-B na Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, conforme segue:
"
DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

***Art. 166-B.** Ao Setor de Abastecimento Farmacêutico compete:*

***I** - Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;*
***II** - Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;*
***III** - Separar requisições e receitas;*
***IV**- Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;*
***V** - Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;*
***VI** - Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;*
***VII** - Executar outras tarefas correlatas."*

Art. 16. Fica acrescido o Art. 166-C na Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, conforme segue:
“

DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS CENTRO E MARILUZ

Art. 166-C. *Às Farmácias Municipais do Centro e Mariluz competem:*

I - *Manter cadastro atualizado dos medicamentos necessários ao atendimento da demanda pública;*
II - *Organizar a Farmácia Municipal de forma a evitar perdas de medicamentos, bem como a falta dos mesmos;*
III - *Elaborar relatório semestral visando organizar os expedientes necessários a compra de medicamentos;*
IV - *Atendimento ao público;*
V - *Executar outras atividades correlatas.”*

Art. 17. Fica alterado o Art. 167 da Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“

DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Art. 167. *Ao Setor de Almoxarifado compete:*

I - *Receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;*
II - *Manter estoques mínimos de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades municipais;*
III - *Anotar o excesso de consumo do material nos órgãos da Prefeitura, verificando se é ou não procedente;*
IV - *Promover a revisão de todos as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura;*
V - *Fazer, anualmente, o inventário geral do almoxarifado;*
VI - *Executar outras tarefas correlatas.”*

Art. 18. Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.438, de 09 abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 1º …***

§ 1º *Fica limitado a 60 (sessenta) horas semanais a jornada máxima dos servidores e profissionais referidos neste artigo.*
…”

Art. 19. Fica alterada a Tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.487, 1º de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 2º …***

Níveis	*Padrão*	*Sem Pernoite*	*Com Pernoite*	*Fora do Estado sem pernoite*	*Fora do Estado com pernoite*	*Fora do País*
Professor Área I	*Padrão 1 à 3 CCs 1 à 3*	*R$ 62,42*	*R$ 187,25*	*R$ 280,88*	*R$ 347,50*	*R$ 499,33*
Professor Área II	*Padrão 4 à 6 CCs 4 à 6*	*R$ 81,14*	*R$ 218,46*	*R$ 343,29*	*R$ 436,92*	*R$ 561,75*
-------	*Padrão 7 à 11 CCs 7 à 11*	*R$ 93,63*	*R$ 249,67*	*R$ 530,54*	*R$ 624,17*	*R$ 936,25*
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Equivalentes	*Subsídios*	*R$ 187,25*	*R$ 343,29*	*R$ 592,96*	*R$ 811,42*	*R$ 998,67*

”

Art. 20. Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal nº 1.622, 18 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 21.*** *O servidor terá direito a promoção a partir da data de seu requerimento por meio de protocolo, devendo ser observado os requisitos previstos nesta Lei para adquirir a promoção.”*

Art. 21. Ficam criado o Cargo de **“Diretor de Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado – Padrão CC/FG/08”**, alterado o Padrão do Cargo de **“Chefe do Setor de Almoxarifado da SMS”** passando de CC/FG/06 para **CC/FG/05** e alterado a Denominação do Cargo de **“Diretor de Farmácia”** passando a Denominação do Cargo para **“Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico ”** na Tabela do Art. 22, bem como na Anexo II – Dos Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

“***Art. 22. …***

Denominação da Categoria Funcional	*Padrão*	*Vagas*
...	*...*	*...*
Diretor de Departamento de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado	*CC/FG/08*	*01*
Chefe do Setor de Almoxarifado da SMS	*CC/FG/05*	*01*
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico	*CC/FG/05*	*01*
...	*...*	*...*

”

Parágrafo único. As especificações do cargo criado, bem como o Padrão e a Denominação dos Cargos alterados no *caput* deste artigo, são definidas no Anexo desta Lei, e passam a fazer parte do Anexo II – Dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 22. Fica alterado o Inciso III do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.069, de 06 novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 7º …***

III - *Qualquer afastamento previsto no Art. 53 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990, ainda que por apenas um turno, com exceção do Inciso XVII.*

…”

Art. 23. Fica revogado a Alínea "g" do Inciso III do Art. 156 da Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 24. Ficam revogados o § 1º do Art. 47, os artigos 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 147, 148 e 149 da Lei Municipal nº 064, de 19 de abril de 1.990

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CBD16208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 204/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 16/2022

EDITAL Nº 204/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº016/2022

Divulga resultado preliminar dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01(uma) vaga para a função de Agente Administrativo Auxiliar, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.606, de 13 de outubro de 2022, visando à contratação de 01(uma) para a função de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Esportes, torna pública **O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado 016/2022, referente ao processo administrativo n° 5.034/2022.

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

RESULTADO PRELIMINAR		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
PEDRO AUGUSTO LIMA PEREIRA	001	68
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	002	49
HELLEN DA SILVA D' AGOSTINI	003	63
ANA PAULA SEVERO DOS SANTOS	004	AUSENTE
NATASHA RECH	005	51
RENATA DE CAMPOS PIONER	006	AUSENTE
MARIA GLAUCIA DE QUADROS DA ROSA	007	39
TAMARA OSSOSKI DOS REIS	008	41
RAFAELA MARTINS	009	AUSENTE
NICOLE APARECIDA LIGABUE CAVALHO	010	40
SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI	011	38
HELLEN SCHMITT GERMANO	012	51
FLAVIA MILCHARECK DIAS	013	61
ELISANDRA DICKMANN	014	58
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	015	54
CAILANE MITTMANN DOS SANTOS	016	51
LOURDES PETERSEN THIESEN	017	71
CAMILA TAYNA TURRA	018	59
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	019	50
TARCISIO FERREIRA TEIXEIRA	020	AUSENTE
ROSANA PELISOLI MAIATO	021	AUSENTE
CAMILLE RECH DOS SANTOS	022	AUSENTE
THAUANA CONCEIÇÃO DA SILVA LENTZ	023	56

Fica aberto, conforme o item 9. do edital 187/2022, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, 19 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:8CAD919D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ENFERMEIRO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM- MÉDICO-MÉDICO CARDIOLOGISTA- MÉDICO UROLOGISTA -PEDREIRO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara nº1668, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 757 de 27 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária de profissionais de nível fundamental, técnico e superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item "2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS" para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei nº 7.316 de 22 de março de 2018.

O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

As contratações temporárias, objeto do Processo Seletivo Simplificado, terão o prazo contratual máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período conforme lei autorizadora n°7.919 de 15 de julho de 2022.

Durante toda a realização da Seleção Pública Simplificada serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art.37, "caput", da Constituição Federal.

A presente Seleção Pública Simplificada será constituída de 02 (duas) etapas, eliminatórias e classificatórias, sendo:

1.5.1 ETAPA 1 : Avaliação de títulos e experiência profissional por cargo da comissão composta para realização desta Seleção, e que classificará os inscritos por ordem decrescente de pontuação conforme tabelas de acordo com cada cargo e pontuações discriminadas no item 6.9 e; observa-se que serão considerados **documentos comprobatórios obrigatórios** para validação da inscrição e contagem dos pontos a serem entregues em envelope conforme item 4.1, os seguintes:

para o cargo de Pedreiro e Pintor:

Cópia de documento de identificação Rg com cpf ou CNH

Currículo

para os demais cargos:

Cópia de certificado, diploma ou certidão reconhecida legalmente pelo órgão respectivo comprovando a formação necessária para atuação no cargo desejado conforme pré-requisitos estabelecidos no item 2.

Cópia de registro profissional Ativo conforme item 2

1.5.2 Serão considerados ELIMINADOS na ETAPA 1, os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios descritos no item 1.5.1.

1.5.3 Serão contabilizadas, após a validação da inscrição conforme item 1.5.1, apenas as pontuações das comprovações entregues impressas no envelope e seu requerimento de inscrição de acordo item 4.1 e subitens.

1.5.4 ETAPA 2 : Entrevista, conforme critérios para pontuação estabelecidos no item 7.3 do presente Edital.

O Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e em suas redes sociais.

DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (R$)	Pré-Requisito
Enfermeiro	06	30h	R$4.380,70	Graduação em Enfermagem, com Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Médico	13	20h	R$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina.
Médico Cardiologista	02	20h	R$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Médico Urologista	01	20h	R$4.380,70	Graduação em Medicina, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
Pedreiro	02	44 h	R$ 1.360,80	Conclusão 2ª Série Ensino Fundamental.
Técnico em Enfermagem	06	30h	R$ 2.653,78	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. e Registo Ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Pintor	02	44 h	R$ 1.360,80	Conclusão 2ª Série Ensino Fundamental.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações e critérios estabelecidos para provisão conforme cada cargo.

Ser brasileiro ou equiparado por lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Ter boa conduta pública e privada

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, das 11h às 15h dos dias 24 e 24 de outubro de 2022 exclusivamente no Salão Branco da Casa de Cultura Ivo Caggiani no endereço Rua Duque de Caxias n° 1783, Centro, Santana do Livramento, na ocasião os candidatos deverão entregar já preenchido o requerimento de inscrição ANEXO 1 juntamente com o envelope aberto contendo as cópias das documentações obrigatórias conforme cada cargo e cópias comprobatórias das experiências e títulos previstas neste Edital,
Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e 4.3 e 4.4 deste edital.
O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga constante do presente Edital e deverá ser entregue um envelope para cada inscrição.
As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios serão de inteira responsabilidade do candidato.
Será sumariamente considerada eliminada a inscrição do candidato que que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprove através da documentação entregue ou que não apresentar documentação comprobatória obrigatória conforme item 1.5.1

DAS ETAPAS 1 e 2 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

As etapas seguirão o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	21/10/2022
Período de inscrições	24 e 25/10/2022
Publicação da relação preliminar dos classificados para a ETAPA 2	Até 04/11/2022
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	Até 24h após a publicação da lista preliminar
Publicação da relação definitiva dos classificados para a ETAPA 2 bem como datas e horários e local das entrevistas	Até 09/11/2022
Divulgação da Classificação e resultado final da Seleção Pública	Até 16/11/2022

O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento da Seleção Pública Simplificada

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - etapa classificatória e eliminatória

Reitera-se que a avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória e eliminatória conforme item 1.5.1 e serão contabilizadas as pontuações apenas das cópias e documentos comprobatórios anexados no envelope no ato da entrega dos documentos conforme item 4.1.
Serão contabilizadas somente as experiências para atividades realizadas a partir de 2012.
Os documentos comprobatórios, cópias dos Títulos e da Comprovação de Experiência Profissional, juntamente com o Requerimento de Inscrição, deverão ser entregues em envelope aberto que será lacrado após a conferência realizada pelo membro da Comissão, no ato do recebimento da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.
Serão aceitos como documentos as cópias dos títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes conforme nível, expedidos por instituição legal ou reconhecida e que tenham sua data de conclusão anterior a publicação deste edital.
Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, registrada em cartório e com data anterior à publicação deste edital;
certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;
São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.
Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1.
As pontuações referentes aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

Para o cargo de Enfermeiro

Item	**Títulos**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor	2,0 pontos	5,00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre	1,5 ponto	
1.3	Residência	Residência	1,0 pontos	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde	0,50 pontos	
1.5	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação profissional na área afim com carga horária de mínima de 20 hora/aula	0,25 pontos	
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Enfermeiro.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	5,00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Enfermeiro.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	0,50 pontos	
Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.				

Para os cargos de Médico, Médico Cardiologista e Médico Urologista.

Item	**Títulos**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor	2,00 pontos	5,00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre	1,50 ponto	
1.3	Residência	Residência	1,00 ponto	
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu	0,50 ponto	
1.5	Cursos de qualificação ou capacitação	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim, com carga horária de mínima de 8 hora/aula	0,25 ponto	

2	Produção Científica	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0,50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho, será pontuado somente uma única vez.	0,50 ponto	1,00 ponto
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Médico.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	4,00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico.	Para cada 12 (doze) meses de experiência****	1,0 pontos	
Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.				

Para os cargos de Pedreiro e Pintor

Item	Títulos	Observação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Curso de Qualificação ou capacitação profissional	Certificados de acordo com a descrição de cargos da vaga pretendida na área	1,00 pontos	5,00 pontos
1.2	Curso técnico na área	Certificados de acordo com a descrição de cargos da vaga pretendida na área	2 pontos	
2	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
2.1	Experiência profissional conforme descrição do cargo na vaga pretendida em instituição pública.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	5,00 pontos
2.2	Experiência profissional conforme descrição do cargo na vaga pretendida em instituição privada.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	
Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.				

Para o Cargo de Técnico em Enfermagem

Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima a ser contabilizada
1.1	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária de mínima de 20 hr/aula e máxima 50hr/aula	1,0 pontos	5,00 pontos
1.2	Cursos de qualificação ou capacitação profissional	Cursos de qualificação ou capacitação profissional na área afim com carga horária a partir de 51hr/aula	2,0 pontos	
3	**Experiência Prévia Profissional**	**Observação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima a ser contabilizada**
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos, como Técnico em Enfermagem.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	2,0 pontos	5,00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Técnico em Enfermagem.	Para cada 12 (doze) meses de experiência	1,0 pontos	
Observa-se que para comprovação dos títulos o candidato deverá incluir no envelope cópia dos certificados ou diplomas que estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.				

DA ENTREVISTA

A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória da presente Seleção Pública Simplificada

Serão classificados para a etapa da Entrevista, os candidatos que apresentarem maior pontuação na ETAPA 1, considerando o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme quadro abaixo:

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
Enfermeiro	12
Médico	26
Médico Cardiologista	4
Médico Urologista	2
Pedreiro	4
Técnico em Enfermagem	12
Pintor	4

7.2.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

A Entrevista visa avaliar os critérios abaixo definidos, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pontualidade	2,50 pontos
2. Comunicação assertiva	2,50 pontos
3. Competências técnicas	2,50 pontos
4. Competências interpessoais	2,50 pontos

O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará eliminado da presente Seleção Pública Simplificada, independemente da pontuação obtida na ETAPA 1

O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. Após esse horário será considerado apenas 50% da pontuação.

As notas atribuídas aos demais quesitos serão justificadas pela Comissão Responsável pelo Seleção Pública Simplificada.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Depois de concluídas as Etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Notal Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

NOTA FINAL = (ETAPA 1 + ETAPA 2)
2

Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

maior nota na ETAPA 2;

maior nota na ETAPA 1;

Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital

A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas por cargo, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos contestando:
a relação preliminar dos classificados para a ETAPA 2;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborado e enviado exclusivamente no endereço eletrônico: processoseletivosms2022@gmail.com SEGUINDO, IMPRETERIVELMENTE, o seguinte padrão:
TÍTULO: nome do candidato - vaga pretendida
TITULOS DO CORPO DO TEXTO: 1)motivo e 2) fundamentação
9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos ou fora do padrão serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.
9.3 Serão respondidos apenas os recursos que forem interpostos de acordo com o padrão e prazo previsto
9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, após esgotadas as tentativas constantes do mesmo, será convocado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.
A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e sua correspondente Lei Autorizadora.
O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:
1 foto 3X4
cópia da Carteira de Identidade
cópia CPF
cópia da Carteira Profissional (quando necessário)
cópia da Carteira de Habilitação (quando necessário)
cópia do Título Eleitoral
cópia documento onde conste número do Pis/Pasep
cópia da Certidão de Nascimento/Casamento
cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos
cópia do Comprovante de Escolaridade
Atestado Médico com médico do trabalho
Certidão do Cartório Eleitoral
Alvará de folha corrida da justiça criminal
Certidão negativa de matéria cível e criminal
cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)
cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)
Filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, o atestado de frequência escolar).
10.4.1 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2, não atender a convocação para a contratação será considerado desistente, sendo excluído automaticamente da Seleção Pública Simplificada, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato da Seleção pública Simplificada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.
A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases desta Seleção Pública Simplificada.
Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção Pública Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.
O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço ou telefone não atualizados;
Endereço eletrônico desatualizado.

Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Seleção Pública Simplificada, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no que se refere à realização da Seleção Pública simplificada.

Ana Paula Riefel Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
OBS: O preenchimento deverá ser realizado em letras de forma.

CARGO PRETENDIDO:
( ) Enfermeiro ( ) Médico ( ) Médico Cardiologista
( ) Médico Urologista ( ) Pedreiro ( ) Técnico em Enfermagem

DADOS PESSOAIS:
Nome Completo:_____
RG:_____CPF: _____CORENCRM:_____
Data de Nascimento:_/_/_Estado Civil: _____
Endereço:_____ _____Nº _____Compl:_____
Bairro:____Cidade:_____UF: _____
CEP:____Telefone(s) para contato: _____
mail: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS
_____
Assinatura do Candidato (a):_____ _____
Nº de Documentos Recebidos:_____ _____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento:_____ _____

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem, nas diferentes etapas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN;
b) Descrição Analítica: Coordenar os serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como do Pronto Socorro Municipal; assistir diretamente pacientes graves; responsabilizar-se tecnicamente em salas de vacinas; responsabilizar-se no desenvolvimento de ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; responsabilizar-se pelos programas de atendimento a pacientes; capacitar os auxiliares de enfermagem; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros; coordenar atividades educativas e de capacitação; promover, prevenir e recuperar a saúde da comunidade, bem como identificar suas necessidades, interesses e problemas; planificar e orientar as atividades junto aos agentes de saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente.
b) Descrição Analítica: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; Analisa e interpreta resultados de exames de raios-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgência clínica, cirúrgica ou traumatológica. Pode especializar-se a dirigir hospitais ou outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.

b) Descrição Analítica: Examinar o paciente para determinar diagnósticos ou se necessário realizar e requisitar exames relacionados a doenças cardiovasculares; analisar e interpretar resultados de exames; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimentos médicos preventivos voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos

necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO UROLOGISTA
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar dos pacientes que buscam atendimento na rede básica do município.
b) Descrição Analítica: Prestar atendimento médico à população em regime ambulatorial na especialização e em clínica geral quando necessário; realizar visitas domiciliares em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram na rede básica; realizar atividades interdisciplinares; participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde; participar de todas as reuniões para quais seja convocado relacionadas com sua função; fornecer parecer técnico em sua área de atuação; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar tarefas de acordo com as metas da Secretaria Municipal, Estadual e Ministério da Saúde; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativa a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das suas ações; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; preencher laudos; tratar das doenças do sistema urinário de ambos os sexos e do sistema genital masculino; realizar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces; paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caições; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azuleijos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção cortar pedras? armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos;

b) Descrição Analítica: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anticorrosivo, abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelo material utilizado; reponsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: TECNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nos locais onde designados pela Administração; prestar assistência à saúde e ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e realizar curativos; exercer demais atividades atinentes às famílias 3222 e/ou 322205 do Cadastro Brasileiro de Ocupações- CBO.
Descrição Analítica: Realizar todas as atividades técnicas relacionadas á enfermagem; atender pacientes em postos de saúde, órgãos de saúde, hospitais clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica municipal ou de interesse da Administração; realizar atendimentos em domicílio, em cumprimento a programas ou projetos da Administração Pública; atuar e/ou auxiliar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas correlatas á sua formação; prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; organizar ambientes de atendimento e de trabalho da área de enfermagem; participar de plantões ou mutirões de atendimento; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizam registros e elaborar relatórios técnicos e de dados sobre suas funções; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da população; atuar em grupos de atendimento ou de trabalho, colaborando com os serviços do Enfermeiro; puncionar, medir pesar, monitor sinais vitais e realizar outros procedimentos correlatos em pacientes sob seu atendimento; auxiliar o Enfermeiro nas atividades que lhes sejam solicitadas; fazer o controle de medicamentos, dados, informações e outros; higienizar instrumentos de trabalho; auxiliar na realização de exames; participar de programas de prevenção e outros da área da saúde; realizar demais atividades de interesse da Administração que sejam afetas à sua área de atatuação.

ANA PAULA RIEFFEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:07FDFC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº: 8828/2022
Leilão nº 001/2022
Objeto: venda de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município

A Prefeita Municipal de Taquara/RS, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e legislações posteriores, e demais normas que regem a espécie, torna públicas as alterações abaixo, referentes ao Edital de Leilão nº 001/2022, de 19 de setembro de 2022, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:
Retificação do item 1. Do Objeto e Valor Mínimo, com a exclusão dos lotes 25, 26 e 27 do leilão, permanecendo inalterados os demais lotes, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Valor da avaliação em R$
01	Fiat/Palio Fire **(tem que fazer o motor, lataria riscada e com amassados)**, ano 05, gas., cor branca, placas IMJ-6735, chassi nº 9BD17146752577425.	**3.000,00**
02	Fiat/Palio Fire Economy **(lataria riscada e com amassados, possui o banco do carona),** ano 09/10, alc/gas., cor branca, placas IQD-8587, chassi nº 9BD17164LA5513597.	**6.000,00**
03	Fiat/Palio Fire Flex **(motor foi trocado, tem a nota, regularização junto ao Detran será por conta do arrematante, lataria com riscos, estofamento rasgado)**, ano 08/09, alc/gas., cor branca, placas IPE-5760, chassi nº 9BD17164G95332751.	**5.500,00**
04	Fiat/Uno Mille Fire Flex **(lataria riscada, estofamento rasgado)**, ano 08, alc/gas., cor branca, placas IOZ-6021, chassi nº 9BD15822786163485.	**5.000,00**
05	Fiat/Uno Economy **(lateral dianteira direita batida)**, ano 13/14, alc/gas., cor branca, placas IUL-5003, chassi nº 9BD195173E0487149.	**14.500,00**
06	VW/Amarok CD 4x4 S Imp. **(tem que fazer o motor, peças na caçamba)**, ano 13, diesel, cor branca, placas IUQ-8264, chassi nº WV1DD42H0DA062214.	**40.000,00**
07	Peugeot/Boxer Rontan Ambulância **(tem que fazer o motor, motor desmontado dentro do veículo)**, ano 12/13, diesel, cor branca, placas IVF-8F02, chassi nº 936ZCWMNCD2101292.	**30.000,00**
08	Retroescavadeira New Holland 4x2 TLB B90B, ano 13, diesel, cor amarela, placas IXF-2354, chassi nº HBZNB90BLDAH09698.	**110.000,00**
09	Retroescavadeira Randon RK 406B 4x4 turbo **(faltam vidros da cabine)**, ano 10, diesel, cor amarela, placas IQO-8598, chassi nº AA406BMC4W1962.	**100.000,00**
10	Retroescavadeira Randon RK 406B 4x4 turbo , ano 10, diesel, cor amarela, placas IQO-9183, chassi nº AA406BMC4W1961.	**100.000,00**
11	Escavadeira Komatsu PC 160, ano 08, diesel, cor amarela, chassi nº KMTPC047L51B20355.	**180.000,00**
12	VW/15.180 E, ano 05/06, diesel, cor branca, placas IMW-3349, chassi nº 9BWN672S76R604991.	**60.000,00**
13	VW/15.180 E **(motor foi trocado, tem a nota, regularização junto ao Detran será por conta do arrematante)**, ano 05/06, diesel, cor branca, placas IMW-3140, chassi nº 9BWN672S66R602472.	**60.000,00**
14	VW/15.180 E, ano 05/06, diesel, cor branca, placas IMW-3089, chassi nº 9BWN672S96R604474.	**60.000,00**
15	VW/19.320 CNC TT, ano 07, diesel, cor branca, placas IOA-1093, chassi nº 9BW7J82487R721253.	**80.000,00**
16	Trator de Esteiras Fiatallis FD9, ano 98, diesel, cor laranja.	**150.000,00**
17	Motoniveladora New Holland Mod. RG 140B **(sem motor)**, ano 10, diesel, cor amarela, placas IQZ-2441, chassi nº NAAF06522.	**190.000,00**
18	Rolo Stone Mod. P6100 **(motor estourado, tem que fazer)**, série nº 162010028.	**5.000,00**
19	Trator Agrale **(sucata)**, ano 03, diesel, cor cinza, placas IMJ-3723, série nº 04053.	**2.000,00**
20	Reboque, cor branca.	**500,00**
21	**Lote de sucatas:** Vários reatores e roçadeiras.	**1.000,00**
22	**Lote de sucatas (Hospital):** 02 Máquinas de Raio X, 01 incubadora, armários, estantes, aparelho de ar-condicionado, fogão, cadeiras, informática, camas e outros bens.	**7.000,00**
23	**Lote de sucatas (Educação):** Mesas, cadeiras, armários, ap. de Tv, geladeira, informática, ap. de ar-condicionado, bebedouros, fogão, estantes e outros bens.	**1.000,00**
24	**Lote de sucatas (Bombeiros e Agricultura):** Armários de aço, 06 estruturas de ferro amarela p/estacionamento, cadeiras, fogões, ap. de ar-condicionado, macas, informática e outros bens.	**1.000,00**

Retificação do item 3.4, passando a redação a ficar da seguinte maneira:
*"3.4. O pagamento dos **bens móveis** arrematados será à vista. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta."*

Exclusão do item 3.12.;

Taquara, 20 de outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:B17C43D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1995/2022 DATA DE ABERTURA: 04/11/2022 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1995/2022
DATA DE ABERTURA: 04/11/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

‘

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 04 de Novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **04/11/2022**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **04/11/2022.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública**, **através do site www.bll.org.br.**
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	**Descrição**
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT. Art, C.,DESP E OUTRAS
(5438) 33.90.31.99	Outras Premiações

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 19 de outubro de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de motocicleta 0km,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	1,00	Aquisição de uma motocicleta 0km -Opções de cores (preferencialmente) cinza, vermelha, azul ou preta. Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: aproximadamente 162,7 cc. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 14,6 litros Óleo do Motor: 1,2 litro		R$20.670,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (Trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO 2022 EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1995/2022, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1. Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2. Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	**Descrição**
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT. Art, C.,DESP E OUTRAS
(5438) 33.90.31.99	Outras Premiações

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2022 e suas alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2022.
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2022,

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, _____ de _____de 202__

CONTRATADA GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Sec. Mun. de Finanças,
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559
_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF n_____

2-_____
CPF Nº _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2022, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 034/2022, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.
..... de ..... de 2022.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ..…....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:28CC5375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022, DE 20 DE OUUBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022, DE 20 DE OUUBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A.
CNPJ Nº 90.627.332/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas (originais da montadora), destinadas à manutenção da retroescavadeira JCB, chassi nº SOR3CXTTAK2909638, placa IZL-7F66, conforme descrições abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TURBO COMPRESSOR - 320/06159	UN	JCB	1	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
2	BICO INJETOR MT3 TC 63/6 - 320/06837	UN	JCB	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	BOMBA INJETORA – 320/06937	UN	JCB	1	R$ 16.800,00	R$ 1.680,00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2022
PRAZO/VALIDADE: 20 de outubro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Travesseiro, 20 de outubro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:91A9DBD3

